Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.983/2013, pela Resolução CNJ n. 114/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **__/__/2015**	Horário: **__h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 - Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70.720-620 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 Fax: (61) 2326-5519 e-mail: cpl@cnj.jus.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 52/2015, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **__/__/2015**, às **__h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302, Asa Norte, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 02324/2015, Despacho ____, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.983/2013, pela Resolução CNJ n. 114/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 6.204/2007, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.7 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem serviços de engenharia;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter número de CNPJ da sede, filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do objeto, se for o caso, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

2.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.)

estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos, os tributos, tarifas, seguros, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, observadas as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem**, após a fase de lances e/ou negociação**, valores **unitários e global** superiores aos estabelecidos nos Anexos D e E do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.7, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato , em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, conforme Anexo I – Termo de Referência, com indicação do prazo de garantia dos serviços, conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência;

e) proposta detalhada em planilha e **elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com o que constante dos Anexos D e E do Anexo I do Edital - Termo de Referência e observadas as demais condições desta Seção;

f) composição dos encargos sociais;

g) memorial de cálculo para BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado para serviço, material e equipamento, observadas as condições fixadas nesta Seção e de acordo com o modelo constante na letra “B” do Anexo II deste Edital;

h) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 10.11 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

h.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 10.11.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

h.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

h.3) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

i) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

10.3. Para a composição do valor global cotado deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como os encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, **os quais deverão estar inclusos nos custos unitários dos itens correspondentes**.

10.4. Todos os valores constantes da proposta deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

10.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.6. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos valores unitários de cada item, já inclusos os encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, ao percentual de “BDI” indicado na proposta, como consta dos modelos dispostos nos Anexos D e E do Termo de Referência.

10.7. Os quantitativos e valores unitários máximos admitidos constantes nos Anexos D e E do Termo de Referência não poderão ser majorados na composição da proposta de preços.

10.8. O valor do BDI, por ser individualizado para cada empresa, poderá variar tanto para mais como para menos em relação aos valores indicados no Anexo F do Termo de Referência, **observado o valor global máximo admitido estabelecido no Anexo D do Termo de Referência**.

10.9. O percentual de BDI deverá ser apurado de acordo com o Anexo F do Termo de Referência, utilizando as seguintes fórmulas:

Fórmula do BDI

MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS	MATERIAIS	SERVIÇOS
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{1}{(1 - T)} - 1 \right]$

Em que:
AC = Taxa de Administração Central
SRG = Taxa de Seguros + Txa de Riscos + Taxa de Garantias
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro
T = Taxa de Tributos (PIS, Confins, ISS e CPRB)

10.10. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.11. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

10.11.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

10.11.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo,

ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

10.11.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

10.12. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

10.13. Será considerada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

10.14. As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais escoimada das contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.15. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.16. O Pregoeiro, examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.17. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.18. No caso de a proposta de preços vencedora apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, ou, ainda, indicar evidente erro material, o Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta ajustada.

10.19. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.20. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.21. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil ou Arquitetura;

l) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico

(Engenheiro Civil ou Arquiteto), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

m) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado;

n) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, execução igual ou superior a:

n.1) 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados) de pintura;

n.2) 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de impermeabilização;

n.3) 700 m² (setecentos metros quadrados) de forro de gesso acartonado;

n.4) 215 m² (duzentos e quinze metros quadrados) de revestimento de pisos ou paredes em placas de mármore ou granito.

Declarações exigidas

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

q) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta;

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Será admitida a soma de atestados para o atingimento dos quantitativos mínimos descritos nas alíneas "n.1" a "n.4" do subitem 11.1 deste Edital, **limitados ao máximo de 2 (dois) atestados.**

11.4. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

11.5. Caso conste nos registros cadastrais algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1, sob pena de inabilitação.

11.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas "o", "p" e "q" do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio do sistema eletrônico**.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no Contrato;

c) restituir ao CNJ as parcelas do preço que eventualmente correspondam a encargos ou tributos não exigíveis ao longo da execução do contrato;

d) prestar garantia, conforme Anexo III do Edital – Minuta de Contrato;

e) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

e.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

15.2 Nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução CNJ n. 114/2010, a adjudicatária ficará obrigada a absorver, na execução do contrato, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” do item 16.3. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela adjudicatária deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital, será recebido da seguinte forma:

a) para os serviços considerados como de recebimento simples (de valor até R$ 80.000,00 – oitenta mil reais), conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência:

a.1) o recebimento provisório dos serviços prestados se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório com a assinatura do Gestor do Contrato e encaminhamento, ao Preposto, da Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A) devidamente preenchida, revisada e homologada pelo CNJ.

a.2) O Preposto deverá acusar o recebimento do documento mencionado no item anterior.

a.3) Caso a Contratada deseje questionar o conteúdo estabelecido na TIPP, o Preposto deverá entrar em contato com o Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias do recebimento da TIPP, e marcar uma reunião para apresentar as dúvidas e questionamentos. Nesta reunião a TIPP deverá ser assinada pelo preposto para a devida representação do recebimento dos serviços. Caso ainda restem questionamentos da Contratada, ou discordância com a pontuação aplicada pelo gestor do contrato, a TIPP deverá ser assinada com ressalva e a contratada deverá encaminhar ofício ao CNJ apresentando os questionamentos não solucionados com o Gestor.

b) para os serviços considerados como de recebimento complexo (de valor acima de R$ 80.000,00 – oitenta mil reais), conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência:

b.1) além da emissão da TIPP (Anexo A do Termo de Referência), também será firmado Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega da Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas.

b.2) no caso de recebimento complexo será instituída Comissão, composta por três servidores, especialmente para esse fim.

c) O objeto da contratação será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dia úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CNJ, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes da Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, verificações in loco e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e a adequação aos termos contratuais.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de

regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária/contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

18.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.

18.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XIX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programas de Trabalho: 02.122.1389.14ZQ.5664 – Reforma do Edifício do Conselho Nacional de Justiça e 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA

21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/1993, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do

valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

21.2. A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência do contrato.

21.3. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de demais obrigações previstas no contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

21.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.8. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.9. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.10. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

21.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.12.1. A retenção efetuada com base no item 21.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

21.12.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 21.12 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

21.13. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CNJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.15. Será considerada extinta a garantia:

21.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.15.2. Com a extinção do contrato.

21.16. O CNJ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

21.17 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 21.16 desta Seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CNJ.

21.18. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 21.16.

21.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

SEÇÃO XXII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

22.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

22.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a até 60 (sessenta) meses, ressalvado o período de garantia, nos termos e prazos fixados no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO REAJUSTE

24.1. Os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

24.2. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2 Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

26.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 2, 4 e 6, 3º andar, sala 302 – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.720-620, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **até o dia __/__/2015**, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) as vistorias não serão marcadas em horários concomitantes com outras vistorias de outros licitantes.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

27.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.10. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

27.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento

Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, __ de _____ de 2015.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral
Portaria n. 85/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material, conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

Trata-se de contratação de serviços sob demanda para atender às necessidades de manutenção predial e de possíveis adequações das instalações físicas decorrentes de alterações de leiautes.

2.2 Objetivo a ser alcançado

Dispor de instalações físicas adequadas às suas atividades.

2.3 Benefícios Resultantes

Atendimento às necessidades de manutenção predial e de alteração de leiautes.

2.4 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades”.

2.5 Necessidade de Agrupamento de Itens

A adjudicação do objeto deverá ser global.

JUSTIFICATIVA: A adjudicação global dos itens a uma mesma empresa justifica-se pela interdependência dos serviços. Do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de ‘menor preço por grupo de itens’, uma vez que existem especificações técnicas para cada item e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas. Os serviços estão relacionados à manutenção de obras civis e, além do mais, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Outro ponto é que a competitividade não foi prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços

comuns praticados por qualquer construtora ou empresa que detenha expertise no ramo da construção civil. Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala. Outro argumento é que uma licitação voltada ao registro de preço de inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável" A adoção deste critério encontra amparo nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

2.6 Impacto Ambiental

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução – e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) ou pela Fiscalização do CNJ, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

2.7 Natureza do Serviço

Trata-se de serviços de natureza continuada.

2.8 Tipo de contratação

A contratação será sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

2.9 Estudos Preliminares

Não foram elaborados Estudos Preliminares específicos para este objeto.

Este Termo de Referência baseia-se na experiência adquirida através do Termo de Cooperação Técnica – TCOT nº 4/2014, firmado entre o CNJ e a Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro, consubstanciado no Processo CNJ-ADM-2014/00125, bem como através dos serviços executados através do Contrato CNJ 12/2014 (Processo Físico nº 352.136), ao qual este Termo de Referência dá seguimento.

2.10 Tipo de Bem ou Serviço

O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum.

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre da literalidade do §1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005, que assim prescreve: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

Tal classificação também está amparada pela jurisprudência do TCU: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002" (Súmula 257/2010 - TCU).

2.11 Relação Entre Demanda e Quantidade a Ser Contratada

Por se tratar de serviços sob demanda, a quantidade a ser contratada foi estimada tendo como base a metragem dos edifícios ocupados pelo CNJ.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Local e Horário

3.1.1 Os serviços poderão ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:

a) Edifício localizado na SEPN 514 BLOCO B LOTE 07

b) Edifício localizado na SCRN 702/703 BLOCO B, LOJA 16 E 18

c) PRÉDIO TST/SAAN QD 03 LOTE 915 A 965

d) Outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

3.1.2 O horário de execução dos serviços será das 07:00 às 19:00h.

3.1.3 Não será permitida a execução dos serviços que possam prejudicar o pleno andamento das atividades do CN, tais como demolição, perfurações de concreto e remoção de entulhos, durante seu horário normal de funcionamento.

3.1.4 Não será permitida a execução de serviços nos dias em que houver Sessão Plenária do CNJ, conforme calendário disponibilizado em seu sítio na internet: http://www.cnj.jus.br/calendario-de-sessoes.

3.1.5 Desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, e a critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h

às 19:00h.

3.3 Especificações Técnicas

Conforme Anexo B – Especificações Técnicas.

3.4 Procedimentos de Requisição e Realização dos Serviços

3.4.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade.

3.4.2 O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA via fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

3.4.3 A CONTRATADA, caso não concorde com as quantidades discriminadas na Ordem de Serviço, deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, orçamento detalhado de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários contratados. Caso não apresente, subentende-se a concordância com os termos da Ordem de Serviço.

a) O CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado pela CONTRATADA, podendo aprová-lo ou recusá-lo. Em caso de aprovação, o CONTRATANTE irá autorizará o início dos serviços.

b) Na análise do orçamento será verificado se os valores estão de acordo com o Contrato, bem como será definido o prazo de execução dos serviços, o qual será contado a partir da aprovação do respectivo orçamento.

3.4.4 Os prazos para execução dos serviços serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

a) A CONTRATADA deverá concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na Ordem de Serviço, que não poderão ser inferiores a 2 (dois) dias para serviços sem fornecimento de materiais e 5 (cinco) dias para serviços com fornecimento de materiais

b) O prazo máximo dependerá das quantidades e condições de execução dos serviços a serem executados

c) Os prazos acima referenciados poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

d) Atrasos na entrega de materiais (adquiridos dentro ou fora da praça de Brasília) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se constituindo em justificativas para dilação dos prazos da Ordem de Serviço.

e) Atrasos decorrentes de mão de obra com produtividade abaixo da expectativa ou por serviço não realizado a contento, ensejarão a substituição do(s) empregado(s), sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

3.4.5 No mês subsequente ao da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo a relação das Ordens de Serviço executadas no período. A planilha será parte integrante da documentação a ser entregue por ocasião da apresentação da nota fiscal a ser paga mensalmente.

3.4.6 O valor de pagamento mensal poderá sofrer ajustes, estando vinculado aos indicadores de níveis de serviço, conforme item 3.6 deste Termo de Referência.

3.4.7 O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência.

3.4.8 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

3.5 Critérios para Aplicação de Multas ou Sanções

3.5.1 Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de:

b.1.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
b.1.2) atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 20% sobre o valor Ordem de Serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas b.1.1 e b.1.2;

b.3) 0,05% sobre o valor global contratado, nos casos de:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;
b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
b.3.3) deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;
b.3.4) ausência injustificada do responsável técnico durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.4) 0,01% ao dia sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver;

b.5) 0,1% sobre o valor global contratado, no caso de não cumprir quaisquer dos itens do Contrato, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;

b.6) 0,5% sobre o valor global contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 1% sobre o valor global contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ, aplicada por ocorrência;

b.8) 5% sobre o valor global contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

b.9) 30% sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.5.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

3.5.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

3.5.4 Todas as sanções SERÃO registradas no SICAF.

3.6 Resultados Esperados – Níveis de Serviço Exigidos

3.6.1 Além do atendimento ao disposto no Anexo B – Especificações Técnicas, os serviços também serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidas metas e faixas de atendimento.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento de indicadores de qualidade e desempenho será exigido para garantir a execução dos serviços dentro de critérios de qualidade pré-definidos neste Termo de Referência.

3.6.2 A tabela a seguir apresenta as metas exigidas para cada indicador, bem como as pontuações que serão utilizadas para o cálculo dos percentuais a serem descontados do pagamento dos serviços executados:

Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Pontuação
TIPP-01	Índice de serviço executado dentro do prazo da OS	(Total de itens de serviços executados dentro do prazo ÷ Total de itens de serviços solicitados no respectivo mês) X 100	>=98%	0
			<98 e >=95%	40
			<95%	80
TIPP-02	Índice de resserviço	(Total de itens de resserviço solicitado ÷ total de serviços solicitados no	<= 2%	0
			>2% e <=3%	40

		respectivo mês) X 100	>3%	80
TIPP-03	Índice de atraso superior a 15 dias	(Total de itens com mais de 15 dias de atraso ÷ total de serviços executados dentro do prazo no respectivo mês) X 100	<= 2%	0
			>2% e <=3%	40
			>3%	80

Tabela 1 – Total de pontos perdidos – TIPP

3.6.3 A tabela a seguir apresenta os critérios gerais de avaliação com as respectivas referências, bem como as pontuações que serão utilizadas para o cálculo dos percentuais a serem descontados do pagamento mensal dos serviços.

Item	Critérios Gerais de Avaliação	Referência	Pontuação
CGA-01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados	Por ocorrência	100
CGA-02	Manter empregado sem o devido uso de uniforme e EPI	Por dia e empregado	10
CGA-03	Manter empregado que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação de desvio de conduta pelo Gestor do Contrato	Por dia	50
CGA-04	Ausência do Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização	Por ocorrência	50

Tabela 2 – Critérios Gerais de Avaliação – CGA

3.6.4 O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme pontuação indicada nas tabelas de indicadores e de critérios de avaliação.

3.6.5 A apuração reiterada para qualquer um dos itens listados poderá ser convertida em penalidade a ser aplicada conforme o disposto na alínea b.5 do item 3.5.

4. Cronograma de Execução

A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução contratual.

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação

2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT	Até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato
3	Início da prestação dos serviços	Conforme Ordens de Serviço emitidas
4	Discordância em relação à Ordem de Serviço emitida	Até 2 (dois) dias úteis da entrega
5	Entrega da planilha mensal de Ordens de Serviço executadas	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços
6	Validação das TIPPs (Tabela de Infrações e Pontos Perdidos) – conforme Anexo A	Até o 5º dia útil posterior à entrega da planilha mensal de Ordens de Serviço executadas
7	Pagamento relativo aos serviços	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após o envio da nota fiscal acompanhada da TIPP validada
8	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual

Tabela 3 – Principais Marcos Contratuais

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Caso haja dúvidas quanto à execução dos serviços, a licitante poderá comparecer previamente ao CNJ para fazer todas as avaliações necessárias para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários.

a) Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento das condições de execução do objeto será responsabilidade da licitante vencedora, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

5.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitação – CPL – SAD – CNJ, telefones 2326-5159 e não serão marcadas em horários concomitantes (cada licitante deverá comparecer em dias e horários diversos).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

6.1 Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

6.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência visa a garantir que os profissionais listados como Responsáveis Técnicos junto ao CREA ou CAU estejam efetivamente ligados à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

6.3 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, em nome do Responsável Técnico indicado, suficientes à comprovação da fiscalização ou execução de serviços de engenharia com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa evitar a contratação de profissional sem experiência na execução de serviços similares ao objeto a ser contratado e ampara-se no inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei 8666/93.

6.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade operacional em serviços realizados, indicando, necessariamente, execução igual ou superior a:

6.4.1 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados) de pintura;

6.4.2 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de impermeabilização;

6.4.3 700 m² (setecentos metros quadrados) de forro de gesso acartonado;

6.4.4 215 m² (duzentos e quinze metros quadrados) de revestimento de pisos ou paredes em placas de mármore ou granito.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens de relevância técnica e de valor considerável

dentro do valor global da contratação. Na elaboração dos requisitos mínimos apresentados acima, extraíram-se até 50% dos quantitativos de serviços de maior relevância técnica da Faixa A, da Curva ABC, conforme orientação exarada nos Acórdãos TCU nº 2.099/2009, nº 2.147/2009, nº 813/2010, nº 3.105/2010 e nº 1.832/2011 (todos do Plenário).

6.4.5 Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica operacional, desde que estes, no conjunto, atendam aos requisitos mínimos fixados nas alíneas anteriores, limitados ao máximo de 2 (dois) atestados.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência excepcional não compromete a competitividade do certame, uma vez tratar-se de serviços comuns de engenharia a serem licitados na modalidade pregão. Tecnicamente, dadas às características e especificidades do objeto licitado, a comprovação de execução de serviços de menor complexidade, distribuídos em inúmeros atestados, não permitiriam demonstrar a capacidade da empresa em prestar os serviços ora demandados em edificação de porte equivalente ao do Conselho Nacional de Justiça.

7. MÉTRICAS UTILIZADAS

Os critérios de medição a serem aplicados constam do Anexo C – Critérios de medição.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO QUANTO AOS DESLOCAMENTOS

Não se aplica, pois não há exigência de execução fora do DF.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da CONTRATADA, deverá ser alocado ao menos 1 (um) Encarregado. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela FISCALIZAÇÃO, a coordenação ficará a cargo do Responsável Técnico da CONTRATADA.

a) A ausência do Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme disposto na alínea b.3.4 do item 3.5.1.

b) O custo da coordenação e acompanhamento dos serviços pelo encarregado ou responsável técnico deverá ser considerado como custo indireto a ser computado no BDI a título de administração central.

9.1.2 Providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CREA/CAU-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.3 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6/7/1978 (suplemento).

9.1.4 Realizar os serviços observando o disposto no Anexo B – Especificações Técnicas e as orientações da Fiscalização, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização.

9.1.5 Realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes da respectiva Ordem de Serviço ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição.

9.1.6 Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.1.7 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços.

9.1.8 Refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do CONTRATANTE.

9.1.9 Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelos servidores do CNJ.

9.1.10 Instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.1.11 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.1.12 Movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato.

9.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.14 Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, constando os dados pessoais (nome completo e RG).

9.1.15 Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

9.1.16 Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação.

9.1.17 Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CNJ)

9.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

9.2.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

9.2.5 Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

10. PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Contratada deverá manter a execução dos serviços também aos sábados, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a até 60 (sessenta) meses.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 618 do Código Civil Brasileiro:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n. 8.666/93.

13.2 A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência do contrato.

13.3 Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

13.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002,

conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

13.6 Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

13.7. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

13.8. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

13.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.9.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.9.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.9.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

13.9.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.10 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 13.9.1 a 13.9.4 deste Termo de Referência.

13.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.12.1 A retenção efetuada com base no item 13.12 não gera direito a

nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

13.12.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.12 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

13.13 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.14 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CNJ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.15 Será considerada extinta a garantia:

13.15.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.15.2 Com a extinção do contrato.

13.16 Isenção de Responsabilidade da Garantia. O CNJ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.17 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 13.16.1 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CNJ.

13.18 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 13.16.1.

13.19 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição

Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 Mensalmente, a CONTRATADA elaborará Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, apresentando-a ao Gestor do Contrato em reunião No mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.2 O valor da medição será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em abatimento quando não forem atingidos, consoante gradação contida na Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A):

a) O total de pontos da TIPP será o somatório da pontuação total referente aos níveis de serviços definidos para cada item e da pontuação total referente aos critérios gerais de avaliação para ambos os itens;

b) Para cada inadimplemento serão atribuídos pontos, implicando em abatimentos de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) pontuado(s) a cada 10 (dez) pontos;

c) O abatimento a ser aplicado será efetuado conforme tabela constante do Anexo A.

14.3 A Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP será preenchida pelo Gestor do Contrato, após vistoria no local dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da planilha citada em 14.1, e servirá de base para o cálculo do valor da medição mensal.

a) O Gestor do Contrato poderá alterar a relação de Ordens de Serviço contempladas na TIPP, caso a FISCALIZAÇÃO verifique a existência de pendências em relação a alguma(s) Ordem(ns) de Serviço(s) listada(s) pela CONTRATADA em sua planilha.

b) As pendências verificadas serão computadas como resserviço para os fins de apuração dos níveis de serviço exigidos, conforme item 3.6.2, e serão objeto de comunicação escrita entregue conjuntamente à TIPP do mês.

c) A comunicação escrita de que trata o item b anterior conterá prazo razoável para correção das pendências, limitado a 30 dias, após o qual será realizada nova vistoria por parte da FISCALIZAÇÃO. Caso as pendências não tenham sido sanadas, haverá novo cômputo de pontuação como resserviço.

d) Concluídos os trabalhos pela CONTRATADA antes do prazo fixado,

deve ser emitida nova comunicação escrita à Fiscalização para a realização de nova vistoria.

e) A apuração reiterada de resserviço poderá ser convertida em penalidade a ser aplicada conforme o disposto no item 3.5.

14.4 Os possíveis abatimentos referentes ao não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no item 3.6 e seus subitens, calculados de acordo com a alínea "b" do item 14.2 anterior, não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no item 3.5 e seus subitens.

15. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão recebidos e considerados em relação ao seu grau de materialidade.

15.2 Serão considerados como Recebimento Simples os serviços de valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) desde que não se componham de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

15.3 Serão considerados como Recebimento Complexo os serviços no valor acima de R$ 80.000,00 ou, mesmo abaixo deste valor, desde que sejam compostos de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

a) No caso de Recebimento Complexo será instituída Comissão, composta por 3 servidores, especialmente para esse fim.

15.4 No caso de Recebimento Simples, tipificado no item 15.2, o recebimento provisório dos serviços prestados se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório com a assinatura do Gestor do Contrato e encaminhamento, ao Preposto, da Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A) devidamente preenchida, revisada e homologada pelo CNJ.

15.5 O Preposto deverá acusar o recebimento do documento mencionado no item anterior.

15.6 Caso a CONTRATADA deseje questionar o conteúdo estabelecido na TIPP, o Preposto deverá entrar em contato com o Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias do recebimento da TIPP, e marcar uma reunião para apresentar as dúvidas e questionamentos. Nesta reunião a TIPP deverá ser assinada pelo preposto para a devida representação do recebimento dos serviços. Caso ainda restem questionamentos da Contratada, ou discordância com a pontuação aplicada pelo gestor do contrato, a TIPP deverá ser assinada com ressalva e a contratada deverá encaminhar ofício ao CNJ apresentando os questionamentos não solucionados com o Gestor.

15.7 No caso de Recebimento Complexo, tipificado no item 15.3, além da emissão da TIPP (Anexo A), também será firmado Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega da planilha citada em 14.1.

a) O Termo de Recebimento Provisório consignará, se for o caso, todas as pendências elencadas pelo Gestor do Contrato, atendendo ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.

15.8 O objeto deste Termo será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dia úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes da Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, verificações in loco e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e a adequação aos termos contratuais.

15.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e/ou penais da CONTRATADA.

15.11 O pagamento será realizado após emissão do recebimento definitivo e de acordo com as previsões constantes do Edital e do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015

ANEXO I-A DO EDITAL – ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE INFRAÇÕES E PONTOS PERDIDOS (TIPP)

TABELA DE INFRAÇÕES E PONTOS PERDIDOS – TIPP	
Contrato nº:	
Nome do Gestor do Contrato:	
Nome do Preposto:	
Mês de Referência:	
Ordem(ns) de Serviço nº:	

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS					
Item	**Indicador de Nível de Serviço**	**Níveis de Serviço Exigidos**		**Valor Atingido**	**Pontuação Aplicada**
		Meta Exigida	**Pontuação**		
TIPP-01	Índice de serviço executado dentro do prazo da OS	>=98%	0		
		<98 e >=95%	40		
		<95%	80		
TIPP-02	Índice de resserviço	<= 2%	0		
		>2% e <=3%	40		
		>3%	80		
TIPP-03	Índice de atraso superior a 15 dias	<= 2%	0		
		>2% e <=3%	40		
		>3%	80		

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Referência**	**Pontuação**	**Qtde de ocorrências/dia**	**Pontuação aplicada**
CGA-01	Suspender ou interromper os serviços prestados	Por ocorrência	100		
CGA-02	Manter empregado sem o devido uso de uniforme/EPI	Por dia e empregado	10		
CGA-03	Manter empregado que manifestamente se conduza de modo inconveniente	Por dia	50		
CGA-04	Ausência do Responsável Técnico	Por ocorrência	50		
PONTUAÇÃO TOTAL					

Item	Total
Pontuação Total - Níveis de Serviço	
Pontuação Total - Critérios Gerais de Avaliação	
Pontuação Total	
Abatimento a ser aplicado (Pontuação Total/10 x 0,5%)	

Brasília-DF, de de 2015.

GESTOR DO CONTRATO

PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-B DO EDITAL – ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. Demolições

1.1. Demolição de Piso Sem Reaproveitamento

1.1.1. Apicoamento de piso cimentado;
1.1.2. Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto;
1.1.3. Demolição de piso vinílico;
1.1.4. Demolição de piso revestido com cerâmica;
1.1.5. Demolição de piso/revestimento em mármore ou granito;

1.2. Demolição de Alvenaria, Forro e Revestimentos

1. Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento;
2. Demolição de revestimento com argamassa esp. até 3cm;
3. Demolição de revestimento com argamassa esp. Acima de 3cm;
4. Remoção de pintura;
5. Demolição de revestimento cerâmico;
6. Remoção de revestimento em laminado melamínico;
7. Retirada de revestimento colado (sonex, madeirite, madeiras, etc);
8. Retirada de revestimento lambril.
9. Demolição de divisória de gesso tipo dry wall;
10. Demolição de divisória/bancada de mármore ou granito;
11. Demolição de forro de gesso acartonado ou em placas;

1.3. Demolição de Concreto

1. Demolição de Lastro de concreto esp. até 10 cm com martelete de 10 kg.
2. Demolição de concreto armado com utilização de martelete de 30kg;
3. Demolição manual de concreto simples;

1.4. Outras Demolições/Retiradas

1. Remoção de esquadria metálica/Alumínio;
2. Remoção de impermeabilização e proteção mecânica;

3. Retirada de louças (lavatórios, bacias sanitárias, tanques, etc);
4. Retirada de soleira/rodapé de mármore ou granito;
5. Retirada de tubulação embutida em alvenaria ou piso;
6. Retirada de telhas em fibrocimento;
7. Remoção de junta de dilatação, inclusive apoio.

1.5. Entulhos

1. Remoção, transporte e descarte de entulhos;
2. Limpeza permanente no local de execução dos serviços;

2. Andaimes

1. Fornecimento e instalação de andaimes fachadeiros
2. Fornecimento e instalação de andaimes tubulares
3. Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m;
4. Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro com altura 10m;
5. Plataforma aérea articulada elétrica - altura de trabalho mínima de 15m, capacidade mínima 220kg(locação);
6. Plataforma aérea tipo tesoura - altura de trabalho mínima de 12m- capacidade de carga mínima 450kg (locação).

3. Furos Em Concreto

1. Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 2 ¼ (58 mm);
2. Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 3 ¼ (82 mm);
3. Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 4 ¼ (100 mm);
4. Furo de 15 cm de profundidade, com martelete elétrico, utilizando brocas de vídea, diâmetro de 1 1/2"

4. Alvenaria e rasgo

1. Abertura/ fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia);
2. Alvenaria de vedação com tijolo furado 9x 19 x 19 cm;
3. Alvenaria de vedação com tijolo maciço comum;

5. Revestimento de Parede

1. Chapisco para parede interna ou externa, com argamassa de cimentos e areia, 1:3.
2. Emboço de argamassa traço 1:4, esp. 20mm, com aditivo impermeabilizante;
3. Reboco;

4. Requadramento de vãos até 2m² (e espaletas argamassa traço 1;4)

5. Revestimento em laminado melamínico texturizado

6. Fornecimento e assentamento de azulejos com argamassa de cimento colante;

7. Fornecimento e instalação de cerâmica com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante;

8. Rejuntamento com rejunte flexível – espessura máxima da junta de 5mm;

9. Rejuntamento com rejunte epóxi – espessura máxima de 3mm;

10. Fornecimento e aplicação de argamassa bicomponente flexível tipo Sikatop 107 ou Viaplus 1000;

11. Tratamento de fissuras na alvenaria com tela;

12. Cantoneira de alumínio para proteção de quinas e superfícies revestidas de cerâmicas ou laminado;

13. Fornecimento e instalação de rodapés, padrão Santa Luzia – Padrão Liso – altura 10cm;

6. Emassamento e Pintura

1. Pintura latéx PVA antimofo;

2. Pintura acrílica de paredes e tetos;

3. Pintura acrílica de paredes e tetos, com tinta pigmentada;

4. Emassamento PVA paredes e tetos;

5. Emassamento acrílico;

6. Preparo de base para superfície metálica com fundo anti-oxidante;

7. Pintura de estrutura metálica (esmalte sintético);

8. Pintura de corrimão ou elementos lineares;

9. Aplicação de resina para piso;

10. Pintura de faixas de demarcação;

11. Aplicação de revestimento texturizado (grafiatto);

12. Emassamento com massa epóxi, 2 demãos;

13. Fundo preparador Primer a base de epóxi, 1 demão;

14. Pintura epóxi, 2 demãos.

7. Revestimentos de Piso

1. Lastro de concreto impermeabilizado;

2. Regularização de piso;

3. Pavimentação cimentada (calçada de concreto desempenado);

4. Regularização de piso com nata de cimento colante e cola Rhodopás - para assentamento de carpete ou piso vinifico;

5. Proteção de piso;

6. Fornecimento e instalação de cerâmica PEI V, com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante;

7. Fornecimento de rodapé cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

8. Paredes Dry Wall e Forro de Gesso

1. Fornecimento e instalação de paredes dry wall, tipo standard, conforme especificação

2. Fornecimento e instalação de paredes dry wall, padrão RU, conforme especificação

3. Revestimento de parede com painel de gesso acartonado simples

4. Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclusive tabicamento nas bordas

5. Execução de abertura em forro de gesso ou mineral

6. Fechamento de vãos em forro de gesso ou mineral

7. Fechamento de visita (até 1 m²) em forro de gesso, com instalação de alçapão metálico

8. Sanca de gesso

9. Mármores e Granitos

1. Fornecimento e instalação de piso em mármore branco especial, 50 x 50 cm, espessura de 2 cm;

2. Fornecimento e instalação de mármore para degraus/espelhos de escadas;

3. Fornecimento e instalação de rodapé em mármore branco especial, altura de 10 cm e espessura de 2 cm;

4. Fornecimento e instalação de rodapé em mármore branco especial, altura de 20 cm e espessura de 2 cm;

5. Fornecimento e instalação de soleira/peitoril em mármore branco especial - larg. até 20cm;

6. Fornecimento e instalação de divisória de mármore branco, espessura de 3 cm;

7. Fornecimento e instalação de divisória de mármore branco, espessura de 2 cm;

8. Fornecimento e instalação de bancada em mármore branco especial, inclusive furos, saias e rodabancas;

9. Serviço de polimento de mármore ou granito;

10. Furos em divisórias e bancadas para instalação de ferragens;

11. Cortes em bancadas e divisórias;

12. Fornecimento e instalação de granito cinza andorinha, acabamento rústico industrial, em fachada, instalação com insertos metálicos conforme NBR 15846/2010.

10. Impermeabilização

1. Fornecimento e aplicação de manta asfáltica esp. = 4mm

2. Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor Branca com reforço em tela de poliéster;

3. Impermeabilização por cristalização;

4. Junta de dilatação para impermeabilização com selante elástico monocomponente à base de poliuretano, até 3cm;

5. Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima de 30 mm.

11. Estrutura

1. Concreto Usinado fck=20Mpa;

2. Tela soldada 10x10cm - 6.0mm - Ref. Q283 Gerdau;

3. Regularização de superfície de concreto aparente;

4. Colchão de brita 01 compactado;

5. Forma plana em compensado para estrutura convencional;

6. Concreto armado, incluindo preparação, lançamento, forma, escoramento e armação - fck - 25Mpa;

12. Diversos

1. Fornecimento e aplicação de lona plástica;

2. Escavação manual de vala em solo, até 1,5m de profundidade;

3. Reaterro manual de vala, com apiloamento;

4. Compactação de solo, com compactador mecânico;

5. Fornecimento e instalação de meio-fio de concreto.

6. Portal em madeira maciça para pintura esp=15cm

7. Portal em madeira maciça para pintura acima de 15cm até esp=30cm

8. Porta para pintura 0,70x2,10 incluindo alisar e fechadura LA FONTE
9. Porta para pintura 0,80x2,10 incluindo alisar e fechadura LA FONTE
10. Divisória naval cor cinza
11. Porta para divisória naval
12. Remanejamento de divisória naval
13. Recuperação de esquadria metálica
14. Substituição de placas de forro mineral 62,5x62,5cm
15. Substituição de placas de forro mineral 1,25x62,5cm
16. Fornecimento e instalação de telha em fibrocimento 6mm, tamanho 1,10x1,83m com acessórios de fixação
17. Fornecimento e instalação de cumeeira com acessórios de fixação
18. Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4mm, colado
19. Fornecimento e instalação de sombrites, incluindo manutenção corretiva durante o prazo de garantia.

REGRAS DOS SERVIÇOS

1 Regras Para Demolições

1. Os serviços de demolições deverão ser realizados dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

2. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela CONTRATADA de acordo com as exigências normativas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3. As demolições serão reguladas pela NR 18, pela NBR 5682/77 “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições”.

4. O material remanescente das demolições e que possa ser reaproveitado será transportado pela CONTRATADA para depósitos indicados pela fiscalização, desde que não haja outras instruções a respeito, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5. O serviço de demolição deverá ser programado e executado por profissional habilitado.

6. Antes de iniciar os serviços de demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e escoamento de águas pluviais devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

7. Antes de iniciar os serviços de demolição, em área ocupada, a CONTRATADA deverá proteger equipamentos, móveis, pisos, conforme o caso e a critério da fiscalização, com lona preta, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2 Regras Para Andaimes

1. A utilização de andaimes deverá seguir as recomendações da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares;

2. Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, deve-se observar que todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação;

3. É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;

4. As ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental;

5. Os trabalhadores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento (NR-18.15.2.7/Portaria 201 de 21/01/2011).

6. Isole a área de trabalho e não permita acesso de outras pessoas, especialmente de crianças.

7. Não monte andaimes sobre veículos.

8. Toda a movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaimes deve ser feita através de cordas ou sistemas próprios de içamento. Não é permitido lançar peças em queda livre (NBR 6494 - 3.3.3).

9. O piso de trabalho, deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente (NR-18.15.3)

10. Todos os andaimes, fachadeiros ou tubulares, deveram ser providos de tela de proteção e plataforma de madeira;

11. As recomendações contidas neste caderno de especificações não são capazes de prever todas as condições e situações possíveis que poderão ocorrer e nem conter todos os itens das normas de segurança vigentes. Dessa forma, é imprescindível o conhecimento da NR-18, NR-35, NBR 6494 e portarias complementares atualizadas, não sendo admissível alegação de desconhecimento das Normas pertinentes;

12. Os andaimes fachadeiros não devem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. Sua carga deve ser distribuída de modo uniforme,

sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho.

13. Os acessos verticais ao andaime fachadeiro devem ser feitos em escada incorporada a sua própria estrutura ou por meio de torre de acesso.

14. A movimentação vertical de componentes e acessórios para a montagem e/ou desmontagem de andaime fachadeiro deve ser feita por meio de cordas ou por sistema próprio de içamento.

15. Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar.

16. Os painéis dos andaimes fachadeiros destinados a suportar os pisos e/ou funcionar como travamento, após encaixados nos montantes, devem ser contrapinados ou travados com parafusos, braçadeiras ou similar.

17. As peças de contraventamento devem ser fixadas nos montantes por meio de parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados ou contrapinados, de modo que assegurem a estabilidade e a rigidez necessárias ao andaime.

18. Os andaimes fachadeiros devem ser externamente cobertos por tela de material que apresente resistência mecânica condizente com os trabalhos e que impeça a queda de objetos. (Alterado pela Portaria SIT n.º 201, de 21 de janeiro de 2011)

19. A tela de proteção deve ser completa e ser instalada desde a primeira plataforma de trabalho até dois metros acima da última. (Inserido pela Portaria SIT n.º 201, de 21 de janeiro de 2011)

20. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida e nivelada capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas

21. Os andaimes devem dispor de sistema de guarda corpo e rodapés em todo perímetro do piso de trabalho;

22. A estrutura do andaime deverá ser fixada à estrutura da edificação através de tirantes ou amarração e entroncamento;

23. O acesso aos andaimes deverá ser realizado de maneira segura através de escadas incorporadas à torre do andaime

3 Regras Para Furos Em Concreto

1. A perfuração em concreto deverá ser realizada com a técnica de furação com coroa diamantada, utilizando equipamentos com sistema rotativo e não percussivo, permitindo um trabalho preciso que deverá dispensar acabamento.

2. A técnica de perfuração deve eliminar as vibrações que podem alterar a estrutura das áreas a serem furadas e não devem produzir entulho ou ruídos excessivos.

3. A perfuração deve ser apropriada para furar lajes, vigas e pilares para passagem de tubulações ou dutos.

4 Regras para Alvenaria e Rasgo

1. Abertura/ fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)

2. Execução de rasgos em alvenaria com abertura manual para passagem de tubulação com diâmetros até 75mm.

3. Após a instalação da tubulação, os rasgos deverão ser fechados com argamassa de cimento e areia traço 1:4

4. Ao final dos serviços a superfície deverá se apresentar uniforme, sem ondulações

5. Alvenaria de Tijolo Comum Maciço e Bloco Cerâmico

6. A construção de alvenaria de tijolos maciços e/ou de blocos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB 8545/1984 (NB 788/1983), “Execução de Alvenaria Sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos” (procedimentos).

7. As alvenarias obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

8. As espessuras indicadas no projeto de arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas.

9. Durante os serviços de construção de alvenaria, o profissional responsável deverá ter o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos, nem executá-los muito alto de um uma só vez. Quando o comprimento exceder a 5m deverão ser construídos pilaretes. Quando a altura exceder a 3m deverão ser montadas cintas de amarração.

10. O dimensionamento dos pilaretes e das cintas de amarração será efetuado pela Contratada e aprovado previamente pelo Contratante, antes do início da execução desses componentes estruturais.

11. Sobre e sob o vão de janelas e portas deverão ser moldados ou colocados contra vergas que excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.

12. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas.

13. As juntas da argamassa terão no máximo 10mm. Serão rebaixadas com colher de pedreiro para que o emboço adira fortemente.

5 Regras Para Revestimentos de Parede

5.1 Chapisco

1. Aplicação de camada de chapisco, com fornecimento do material necessário pela contratada;

2. O chapisco deverá ser aplicado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3;

3. A superfície a receber o chapisco deverá ser limpa e abundantemente molhada;

5.2 Emboço

1. Aplicação de camada de emboço comum, com fornecimento do material necessário pela contratada.

2. O emboço deverá ser aplicado após completa pega das argamassas da alvenaria e chapisco.

3. Os emboços deverão ser fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentar parâmetros ásperos ou entrecortados de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arando a superfície do emboço.

4. A espessura do emboço não deve ultrapassar 2,5mm, de modo que, com a aplicação de 5mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 300 mm.

5. Poderão ser utilizadas argamassas pré-fabricadas à base de cimento Portland, minerais pulverizados, cal hidratada, areia de quartzo termo tratada e aditivos especiais.

6. Admite-se o emprego de argamassas industrializadas, de fabricação: Cimento Mauá S.A., marca Qualimassa Companhia de Cimento Itaú – Votomassa, marca “Múltiplo Uso”.

7. O traço para utilização em emboço interno deverá ser de 1:8 – cimento e areia média.

8. O traço para utilização em emboço externo será de 1:6 – cimento e areia média.

9. O emprego das argamassas referidas nos itens “7” e “8” só ocorrerá na hipótese de não ser possível a aquisição de argamassa industrializada, conforme especificação constante do subitem “6”.

10. O emboço deverá estar limpo, sem poeiras para receber o reboco.

5.3 Reboco

1. Serão admitidos para o reboco, o emprego de produtos de fabricação: Saint Gobain Quartzolit Ltda., marca “Reboquit Massa Fina Interna”. Usina Fortaleza, marca: “Massa Fina”.

2. O emprego de argamassa para reboco no traço 1:6 (cimento e areia) destinadas a receber laminados, só deverá ser na hipótese de não ser possível a aquisição de argamassa industrializada citada no item anterior.

3. Os Rebocos destinados a receber laminados deverão ser executados com argamassa composta, basicamente, de areia, com rigoroso granulométrico, cimento Portland, cal hidratada aditivos especiais. Deverá ser dada particular atenção à NBR 13281/1995.

4. Serão admitidos o emprego de produtos das seguintes fabricações:

5. Argamassa Quartzolit Ltda, sob a marca: “Rebocret para uso interno”.

6. Argamassa Quartzolit Ltda, sob a marca: “Rebocret para uso externo”.

7. Usina Fortaleza sob a marca: “Massa Fort”.

8. O emprego de argamassa para reboco no traço 1:3 (cimento e areia) destinada a receber laminados, só deverá ocorrer na hipótese de não ser possível a aquisição de argamassa industrializada, conforme especificado no subitem 4;

5.4 Requadramento de vãos até 2m² (e espaletas)

1. Deverá ser executado conforme item 5.2 – Emboço.

2. Os vãos deverão ser requadrados com o serviço adicional de revestimento interno dos vãos, observando prumo, nível e esquadro.

3. Os serviços serão medidos pelo comprimento desenvolvido dos vãos em metro linear.

5.5 Revestimento em Laminado Melamínico

1. Em relação ao revestimento em laminado fenólico melamínico em alvenarias/DryWall, a espessura mínima das chapas deverá ser de 1,3 mm.

2. As cores e acabamentos a serem utilizadas deverão ser as existentes no CNJ:

2.1. Acabamento texturizado: nas cores “estanho” referência 160 e “cristal” referência 320, marca Madepar.

2.2. Acabamento têxtil: na cor “café” referência 970 da marca Madepar.

3. A contratada deverá proceder à “queimação” das bases, processo fundamental e essencial para o processo de colagem. A COLA DE CONTATO deve ser diluída com o SOLVENTE FORMICA em proporções iguais (50% cola e 50% solvente). A “queimação” é feita com um rolo de lã de carneiro e o tempo de cura é de 12 horas. A “queimação” das bases é essencial para o processo de decolagem. A

COLA DE CONTATO deve ser diluída com o SOLVENTE FORMICA em proporções iguais (50% cola e 50% solvente). A “queimação” é feita com um rolo de lã de carneiro e o tempo de cura é de 12 horas. Obs.: A operação de “queimação” não é necessária quando a superfície for metálica, devendo ser mantido o local com ventilação, com restrição para fumar e riscar fósforos, bem como para utilização de ferramentas ou objetos que provoquem faíscas.

4. A contratada deverá misturar bem a cola e aplicar uma camada na parede e no verso do laminado, usando uma espátula dentada, a qual deverá ser confeccionada com sobras das chapas. O tempo de secagem deverá variar de acordo com a temperatura, umidade do ar etc. (de 15 a 30 minutos). Quando, ao toque das mãos, for verificado que a cola não gruda mais nos dedos, mas ainda apresenta-se pegajosa, o ponto de aderência foi atingido.

5. Na realização dos serviços, a contratada deverá utilizar espaçadores de 1,3 mm para obter as juntas de dilatação necessárias entre as chapas. Os espaçadores podem ser feitos com um pedaço do próprio laminado. Além disso, deverá exercer pressão sobre o material aplicado com movimentos do centro para as bordas, eliminando assim bolhas de ar, utilizando, nesta operação, rolete de borracha ou sarrafo de madeira com ponta arredondada e revestida com tecido, para promover um perfeito contato do laminado com a base. Não deverá ser usado o martelo de borracha, pois há risco de provocar rachaduras na massa regularizadora. O aplicador deve entregar o laminado limpo e em perfeito estado. Os resíduos de cola devem ser removidos com pano limpo embebido com pouca quantidade de SOLVENTE FORMICA.

6. A modulação deverá ser aprovada pela fiscalização, devendo ser previamente apresentada ao Contratante para avaliação.

5.6 Regras para Assentamento de Azulejos

1. A base (alvenaria ou contrapiso) deverá ser preparada, quando necessário, efetuando-se o tamponamento dos orifícios existentes em sua superfície, com argamassa cimento e areia traço 1:4.

2. Verificar o desempeno das superfícies, e caso necessário, proceder à correção do desempeno, para que se obtenha, após a conclusão do revestimento, superfície perfeitamente desempenada.

3. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa colante.

4. Será admitido o emprego das seguintes argamassas:

• ABCCO - Rejuntabrás Indústria e Comércio Ltda., marcas:

Cerâmicola Interiores – com as seguintes características: Emprego em assentamento de azulejos e placas cerâmicas em paredes de áreas internas;

Cerâmicola Exteriores – com as seguintes características: Emprego em assentamento de azulejos e placas cerâmicas em áreas internas e externas;

• Companhia de Cimento Portland Itaú – Votomassa, marcas:

"Votomassa cerâmica interna" tipo AC1, segundo a NBR 14081-1:2012 "Votomassa cerâmica externa" tipo AC2, segundo a NBR 14081-1:2012

• Saint Gobain Quartzolit Ltda., marcas:

"Cimentcola flexível" com as seguintes características: Emprego em assentamento em áreas externas e internas de ladrilhos cerâmicos e azulejos. Classificação segundo a NBR 14081-1:2012;

"Cimentcola externo e interno" com as seguintes características: Emprego em assentamento em áreas externas e internas de ladrilhos cerâmicos e azulejos, exclusive do tipo porcelanato. Classificação segundo a NBR 14081-1:2012;

• Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda., marca:

Ligamax Gold Basic – Assentamento de revestimentos cerâmicos em ambientes internos;

Ligamax Gold Extra – Assentamento de revestimento cerâmico externo, exceto porcelanato.

5. A argamassa deverá ser estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 milímetros.

6. Com o lado dentado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das placas cerâmicas.

7. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional. A espessura final da camada entre as placas cerâmicas e o emboço deverá ser de 1 a 2 mm.

8. Quando necessários, os cortes e os furos nas placas cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

9. Quando não especificadas de forma diversa, as juntas deverão ser corridas e de nível. As larguras das juntas deverá ser de 3 a 5 mm

10. Os azulejos obedecerão às normas técnicas da ABNT e serão ausentes de defeitos, classe A de uniformidade, classe 5 de resistência a manchas (máxima

facilidade na remoção de manchas), tipo Grés de baixa porosidade e baixa absorção de água (Bllb: 0,5% a 3%), de elevada classe de resistência ao ataque químico (classe GA), expansão por umidade menor ou igual a 0,06% e classe de abrasão, no mínimo, PEI-2.

11. Os azulejos serão na cor marfim ou branco, tamanhos aproximados de 15x15cm, acabamento liso ou bisotado, fabricação Portobello, Gyotoku, Eliane ou similar.

5.7 Regras para Cerâmica em fachada

Vide item 5.6 anterior.

5.8 Regras para Serviços de Rejuntamento flexível

1. A argamassa deverá ser composta por cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e laváveis.

2. Admite-se o emprego de produtos de fabricação, conforme NBR 14.992:

• ABCCO - Rejuntabrás Indústria e Comércio Ltda., marcas:

"Juntacolor AR1 FLEXIVEL" e "Juntacolor AR2 FLEXÍVEL" - empregadas em rejuntamento de placas cerâmicas, inclusive azulejos, ladrilhos hidráulicos, mármores, granitos etc. AR1 – Aplicado em ambientes internos e AR2 – Aplicado em ambientes externos;

• Saint Gobain Quartzolit Ltda., marcas:

"Weber Color Flexível" Rejuntamento de áreas internas e externas para juntas de 2 a 10mm, com aditivos hidrofugantes e antifungos.

• Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda., marca:

"Junta Plus Gold Super Aditivado" para rejuntar revestimentos cerâmicos esmaltados, não esmaltados e pedras naturais, em áreas internas e externas.

"Junta Plus Gold Total" para rejuntar revestimentos cerâmicos esmaltados, não esmaltados e pedras naturais, em áreas internas e externas e fachadas.

5.9 Regras Para Serviços de Rejuntamento Epóxi

1. Composto em resina epóxi, cargas minerais devidamente graduadas e aditivos especiais, apresentando flexibilidade e impermeabilidade.

2. Admitem-se os produtos de fabricação:

• ABCCO - Rejuntabrás Indústria e Comércio Ltda., marca:

"Juntacolor EP" – rejuntamento impermeável para placas cerâmicas e azulejos que necessitem de juntas até 6mm de largura. Especialmente recomendado para onde a umidade é constante. Alta resistência a intempéries;

• Saint Gobain Quartzolit Ltda., marca:

"Rejuntamento Epóxi" - rejuntamento impermeável para placas cerâmicas e azulejos que necessitem de juntas até 6mm de largura. Especialmente recomendado para onde a umidade é constante. Alta resistência a intempéries.

5.10 Regras Para Fornecimento e aplicação de argamassa bicomponente flexível tipo Sikatop 107 ou Viaplus 1000

1. A preparação da superfície, o preparo dos produtos e a aplicação dos produtos deverão ser realizados rigorosamente conforme orientação do fabricante;

5.11 Regras Para Tratamento de fissuras na alvenaria com tela

1. Para o tratamento de fissuras deverão ser utilizadas telas soldadas de aço zincado, construídas por fio reforçado com bitola de 1,65mm (16BWG) e malha de 15x15mm.

2. A tela será posicionada de modo a transpassar a parede a ser amarrada em pelo menos uma largura de bloco.

5.12 Regras Para Cantoneiras de alumínio

1. Deverão ser utilizadas cantoneira em alumínio natural, acabamento acetinado, abas 13x13mm coladas com silicone.

5.13 Regras Para instalação de rodapés, padrão Santa Luzia - Padrão Liso - altura 10cm

1. Deverá ser utilizado, conforme padrão existente, o rodapé ref. 454 RP/BR, marca Santa Luzia.

2. O Rodapé deverá ser fixado com cola conforme orientação do fabricante

3. O Rodapé deverá ser instalado conforme orientações do fabricante: (http://www.santaluziamolduras.com.br/santaluzia/adm/imagens/uploads/ficharodape.pdf);

6 Regras Para Pintura de superfícies e emassamento, com fornecimento do material necessário pela contratada.

1. A execução dos serviços de pintura obedecerá ao prescrito nesta especificação e, especialmente, ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente às seguintes:

- NBR 11702/2010: Tinta para edificações não-industriais (CB 207/Nov 1991);
- NBR 12554/2013; Tinta para edificações não-industriais (TB 400/Nov. 1991);
- NBR 13245/2011; Execução de pinturas em edificações não-industriais.

2. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (tijolos aparentes, mármores, vidros, ferragens de esquadrias etc.).

3. Deverão ser tomadas precauções especiais a fim de proteger as superfícies indicadas no subitem precedente, com adoção das seguintes providências:

4. Isolamento com tiras de papel e fita crepe;

5. Isolamento com lona preta;

6. Separação com tapumes de madeira.

7. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

8. A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida pela fiscalização.

9. Os espelhos de tomadas e interruptores deverão ser retirados antes de iniciada a pintura.

10. Na utilização do substrato de argamassa ou concreto deverão ser observados os procedimentos e requisitos a seguir indicados:

11. Deverão ser suficientemente endurecidos sem sinais de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta, para evitar danos na pintura em decorrência da deficiência da superfície;

12. Deverão ser aplicadas duas demãos de seladora acrílica em substrato de argamassa crua, ou seja, sem nenhum revestimento aplicado;

13. Deverá ser evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e a alcalinidade elevada acarretam danos à pintura;

14. As tintas deverão ser aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor e eflorescências e materiais soltos;

15. A remoção de sujeiras poderá ser efetuada por secagem e lavagem com água;

16. A remoção de contaminantes gordurosos poderá ser realizada aplicando-se, no local, solventes adequados, por exemplo, à base de hidrocarbonetos (“Varsol” ou qualquer outro removedor);

17. A remoção do material eflorescente será efetuada por meio de escovação da superfície seca, com escova de cerdas maciais;

18. A remoção de algas, fungos e bolor será efetuada por meio de escovação, com escova de fios duros e lavagem com a solução de água sanitária e água na proporção de 1:10;

19. Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento;

20. As superfícies rebocadas deverão receber duas demãos de seladora acrílica para facilitar a aderência das camadas de massa e tinta posteriores.

21. O serviço de emassamento em massa PVA deverá ser aplicado em duas demãos quando em substrato de argamassa.

22. Em paredes que forem repintadas, deverão ser emassadas apenas os locais onde houver irregularidades nas superfícies.

23. Serão admitidos, produtos de quaisquer marcas desde que atendam à Norma da ABNT NBR 11.702/2010 - Tipo 4.5.2.

6.1 Regras Para Pintura Látex

1. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Deverão ser aplicadas 2 demãos;

2. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, evitando-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

3. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

4. O material deverá ser recebido em seus recipientes originais, contendo as indicações dos fabricantes, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

5. Serão aplicadas demãos de tinta de acabamento com rolo de lã de carneiro de primeira qualidade, marca tigre.

6. A cor e o padrão utilizados no CNJ é o branco neve fosco.

7. Serão admitidos os seguintes produtos:

• Marca Coral:

Coral 3 em 1: na cor branco fosco: emulsão acrílica modificada, Silthane, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, aditivos e água. Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 2010 - Tipo 4.5.1 - Premium;

• Marca Sherwin Willians:

Kem Tone Látex: Produto à base de água, Bactericidas e Fungicidas não metálicos, Dióxido de Titânio, Carbonato de Cálcio, Silicato de Alumínio, Etileno Glicol, Hidrocarbonato Alifático (Faixa de destilação 140 – 200 º C) Polímero Acrílico modificado, Sais de Sódio, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos (Diferentes tipos e teores em função da cor do produto isentos de chumbo cromados). Norma ABNT NBR 11702 de 2010 tipo 4.2.5.

• Marca Suvinil:

A Clássica Premium Látex Aveludado*:* Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicois e tensoativos etoxilados e carboxilados.

6.2 Regras Para Pintura Acrílica

1. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

2. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, evitando-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

3. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

4. O material deverá ser recebido em seus recipientes originais, contendo as indicações dos fabricantes, identificação da tinta, numeração da fórmula e com os rótulos intactos.

5. Serão aplicadas demãos de tinta de acabamento com rolo de lã de carneiro de primeira qualidade, marca tigre.

6. A cor e o padrão utilizados no CNJ, são:

7. Tinta acrílica Metalatex Requinte Superlavável, marca Sherwin Willians, cor Branco Neve;

8. Tinta acrílica Metalatex Requinte Superlavável, marca Sherwin Willians, cor Bianco Luar;

9. Tinta acrílica Metalatex Requinte Superlavável, marca Sherwin Willians, cor Bianco Sereno;

10. Tinta acrílica Metalatex Requinte Superlavável, marca Sherwin Willians, cor azul celeste (preparada);

11. Tinta acrílica Metalatex Requinte Superlavável, marca Sherwin Willians, cor concreto (preparada).

6.3 Regras para Pintura Acrílica com tinta pigmentada

Vide item 6.2 anterior.

6.4 Regras Para Emassamento PVA:

1. Emassamento em massa PVA, que deverá ser aplicado em duas demãos quando em substrato de argamassa.

2. Em paredes que forem repintadas, deverão ser emassadas apenas os locais onde houver irregularidades nas superfícies.

3. Serão admitidos os produtos de quaisquer marcas, desde que atendam às Normas da ABNT NBR 11.702 de 04/92 - Tipo 4.5.2.

6.5 Regras Para Emassamento Acrílico

1. Emassamento em massa PVA, que deverá ser aplicado em duas demãos quando em substrato de argamassa.

2. Quando em paredes que forem repintadas, deverão ser emassadas apenas os locais onde houver irregularidades nas superfícies.

3. Serão admitidos os produtos de quaisquer marcas, desde que atendam às Normas da ABNT NBR 11.702 de 04/92 - Tipo 4.5.1.

6.6 Regras Para Preparo de Base para Superfície Metálica

1. Os perfis e as chapas empregados deverão ser submetidos a tratamento preliminar antioxidante.

Serão admitidos os seguintes produtos:

- Marca Coral:

Fundo para metais: Fundo sintético anticorrosivo, laranja fosco, à base de resina alquídica, fácil aplicação, rápida secagem, boa lixabilidade, excelente rendimento e aderência ao substrato. Diluídos com coralraz;

Fundo Branco para Galvanizados Coral Dulux: sintético de cor branca com excelente aderência e grande poder de penetração, secagem ultra rápida e elevado poder anticorrosivo. Forma película de resistente dureza que permite acabamentos de alto desempenho.

- Marca Sherwin Willians:

Metalatex fundo antiferrugem: Resina Alquídica, Fosfato e Óxido de Zinco, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos com Faixa de destilação entre 140 –

200ºC.Este produto atende a classificação conforme norma NBR 11702 de 2010 da ABNT tipo 4.1.2

Super Galvite: Resina alquídica, dióxido de titânio, óxido de cálcio, dióxido de silício, silicato de alumínio, carbonato de cálcio, octoatos metálicos, hidrocarbonetos alifáticos com faixa de destilação entre 140 – 200º C.
Este produto está classificado conforme norma da NBR 11.702, de 2010 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tipo 4.1.3.

- Marca Suvinil:

Suvinil Zarcão: anticorrosivo e antioxidante. Para proteção de superfícies ferrosas externas e internas novas ou com vestígios de ferrugem.
Suvinil fundo para galvanizado:

Suvinil fundo para galvanizados.

6.7 Regras Para Pintura de Estrutura Metálica

1. Em todas as superfícies de ferro ou aço, interna ou externas, exceto as galvanizadas, deverão ser removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluídos e removentes específicos.

2. Serão utilizadas as seguintes cores e padrões:

a) Tinta esmalte sintético brilhante branco (sinalização de deficiente físico);

b) Tinta esmalte sintético branco fosco (sinalização de deficiente físico);

c) Tinta esmalte sintético brilhante, cor vermelho (incêndio);

d) Tinta esmalte sintético fosco grafite escuro (tampas de caixas de inspeção, grelhas, etc)

e) Tinta esmalte sintético brilhante, cor verde colonial (caixas de inspeção externa, e tubulação de água)

f) Tinta esmalte sintético brilhante, amarelo ouro (sinalização do subsolo)

g) Tinta esmalte sintético brilhante, azul del rey

h) Tinta esmalte sintético, azul França brilhante (sinalização de tubulação)

i) Tinta esmalte sintético brilhante, azul celeste (sinalização de deficiente físico)

3. Serão admitidos os seguintes produtos:

• Marca Coral:

Coralit – Coral Dulux: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes isentos de chumbo, aditivos e solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Produto classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 de 2010 - Tipo 4.2.3.

Tinta Grafite: Tinta sintética à base de resina alquídica, de fácil aplicação, elevado poder de cobertura, rápida secagem e ótima resistência às intempéries. Excelente rendimento, boa aderência e dupla ação (fundo e acabamento). Contém alumínio e grafite ativos.

• Marca Sherwin Willians:Marca Sherwin Willians:

Metalatex esmalte sintético: Alto-brilho: Resina alquídica, dióxido de titânio, pigmento alumínio, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos (faixa de destilação 140 – 200ºC). Acetinado/fosco: Resina alquídica, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos a depender da cor, Silicato de Alumínio, Octoatos Metálicos, Hidrocarbonetos Alifáticos (faixa de destilação 140 – 200ºC). Este produto atende à classificação conforme norma NBR 11702 de abril de 1992 da ABNT – tipo 4.2.1 (alto brilho) tipo 4.2.3 (acetinado/fosco) tipo 4.2.9 (alumínio)

• Marca Suvinil:

Suvinil Esmalte brilhante: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Não contém benzeno.

Suvinil Esmalte Fosco: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Não contém benzeno.

Suvinil esmalte acetinado: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Não contém benzeno.

6.8 Pintura de Corrimão ou Elementos Lineares

Vide item 6.7 anterior.

6.9 Regras Para Pintura em Resina Acrílica

1. Os substratos deverão ser suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta, para evitar danos na pintura em decorrência da deficiência da superfície.

2. A resina deverá ser aplicada sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor e eflorescências e materiais soltos.

3. A remoção de sujeiras pode ser efetuada por secagem e lavagem com água.

4. A remoção de contaminantes gordurosos pode ser realizada aplicando-se, no local, solventes adequados, por exemplo, à base de hidrocarbonetos (“Varsol” ou qualquer outro removedor).

5. A remoção do material eflorescente deverá ser efetuada por meio de escovação das superfícies secas, com escova de cerdas macias.

6. Serão admitidos os seguintes produtos: Marca Máster Builders Tecnologies: Masterseal F1360 – verniz acrílico em dispersão aquosa, acabamento semibrilho. Sob Hidronorth Resina Multiuso

6.10 Regras Para Pintura de Faixas de Demarcação

1. Deverá ser utilizado tinta acrílica estirenada a base de solvente, ref. Interlight fabricante INDUTIL, ou equivalente;

2. A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. Cores e tonalidades:
Amarela: 10 YR 7,5/14

Branca: N 9,5

Vermelha: 7,5 R 4/14

Azul: 5 PB 2/8Preta: N 0,5

3. Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento

4. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

5. Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida;

6.11 Regras para aplicação de revestimento texturizado (grafiatto)

a) A parede deverá ser lixada e eliminada o pó. Em reboco novo, deverá ser aplicado o fundo preparador de parede;

b) Textura aplicada com desempenadeira e acabamento riscado.

6.12 Regra para Pintura epóxi

a) Pintura epóxi monocomponente;
b) Antes da pintura deverá ser executada a limpeza total da parede: eliminada toda a gordura, inclusive a acumulada nos rejuntes, e aguarde a secagem completa antes da pintura;
c) Aplicar fundo preparador primer branco, deixar secar por 16 horas e aplicar tinta epóxi;

d) Serão admitidos os seguintes produtos:

a) Fundo preparador branco
b) Cozinhas Banheiros, da Suvinil. A embalagem com 3,2 litros
c) Tintas MC galão (3,6 litros)
d) Epóxi Base Água, da Eucatex. O galão (3,6 litros)

7 Regra para os serviços de revestimento de piso

7.1 Lastro de Concreto Impermeabilizado

a) Sobre o solo previamente nivelado e compactado, deverá ser aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima de 9 Mpa, na espessura indicada em projeto.
b) Deverão ser utilizados cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média.
c) Deverão ser observados o nível dos pisos e os caimentos indicados em projeto ou pela fiscalização.
d) A impermeabilização da argamassa deverá ser executada com os seguintes produtos:

- Marca Sika:

SIKA 1: impermeabilizante de pega normal para argamassas. SIKA 1 reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar, proporcionando elevada impermeabilidade à argamassa.

- Marca Otto Boumgart

VEDACIT impermeabiliza concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar.

- Marca Viapol

Contra Umidade: Aditivo impermeabilizante que, misturado às argamassas ou concreto, confere características que impedem a ação de umidade, pelo processo de hidrofugação que impede proliferação de umidade.

7.2 Regularização de Piso (Contrapiso)

a) A base deverá ser previamente limpa, livre de sujeiras, óleos etc.

b) Após essas operações preliminares, a laje será umedecida com nata de cimento e logo a seguir, aplica-se a argamassa industrializada.

c) O acabamento da superfície deverá ser decorrente da pavimentação que sobre ela se aplicará, como segue:

a. Piso vinílico ou de borracha: acabamento alisado, desempenado, sem pó-de-cimento.

b. Cerâmica ou madeira: acabamento ligeiramente camurçado e nivelado.

c. O contrapiso deverá ser executado com argamassa industrializada fabricada pela Cia. Cimento Portland Itaú – Votomassa, marca “Votomassa Contrapiso” classificação segundo a NBR 13281.

7.3 Regras para pavimentação cimentada (calçada em concreto desempenado)

a) O terreno deverá ser limpo, livre de entulhos, tocos e raízes. Se necessário, aterrar com terra limpa e adequada para compactação;

b) Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apiloando (compactando) energicamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de, no máximo, 5%;

c) Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;

d) Seguindo o projeto da calçada, executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de no máximo 1,5m a 2m, formando placas o mais quadradas possível;

e) Executar a concretagem das placas de forma alternada: concreta uma e pula a outra, como um jogo de damas.

f) O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, não deixando a superfície muito lisa;

g) A espessura da camada de concreto será de 7cm;

h) Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes. Não é recomendado deixar as ripas de madeiras entre as placas de concreto;

i) Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada

7.4 Regularização de piso com nata de cimento e cola Rhodopás

a) Deverá ser aplicado uma nata de cimento colante (argamassa para assentamento de azulejos) e cola Rhodopás para aplicação de piso vinílico ou carpete;

b) Após aplicação da nata para nivelamento o piso deverá ser lixado para polimento.

7.5 Proteção de piso

a) Em ambientes onde o piso deverá ser protegido deverá ser colocado sobre o piso, um tecido de juta. Sobre o tecido deve-se aplicar uma camada, com cerca de 1 cm de espessura, de pasta de gesso. A aplicação de tecidos coloridos não será permitida porque poderá provocar manchamentos de difícil remoção. Devendo ser usado rolo de juta natural por metro linear.

7.6 Regras para fornecimento e instalação de cerâmica PEI V, com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante

Ver item 5.6 anterior.

As peças cerâmicas para pisos obedecerão às normas técnicas da ABNT e serão ausentes de defeitos, classe A de uniformidade, classe 5 de resistência a manchas (máxima facilidade na remoção de manchas), tipo Grés de baixa porosidade e baixa absorção de água (BIIb: 0,5% a 3%), de elevada classe de resistência ao ataque químico (classe GA), expansão por umidade menor ou igual a 0,06% e classe de abrasão, no mínimo, PEI-5.

O revestimento cerâmico deverá ser de primeira qualidade, nas cores branco gelo ou marfim, forma quadrada, dimensões aproximadas de 45x45cm, fabricação Portobello, Gyotoku, Eliane ou similar.

7.7 Regras para fornecimento de rodapé cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante

a) Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

8 Regras gerais para os serviços Paredes Dry Wall Standard e RU e Forro de Gesso

a) Serviços de instalação de parede de gesso acartonado com espessura final de 95 mm, com fornecimento do material necessário. Deverão ser utilizados guias e montantes com 48mm de largura e placas 12,5mm STANDART. Deverão ser previstas juntas de movimentação a cada 15m

b) Serviços de instalação de parede de gesso acartonado com espessura final de 95mm ou 100mm, com fornecimento do material necessário. Deverão ser utilizados guias e montantes com 70 ou 75mm de largura e placas 12,5mm tipo RU (resistentes à umidade)

NORMAS:

→ NBR 15.758-1:2009 - Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall - Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem. Parte 1: Requisitos para Sistemas Usados como Paredes
→ NBR 14.715-1:2010 - Chapas de Gesso para Drywall – Requisitos;
→ NBR 14.715-2:2010 - Chapas de Gesso para Drywall - Métodos de Ensaio;
→ NBR 15.217:2009 - Perfis de Aço para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall - Requisitos e Métodos de Ensaio

c) Características dos materiais:

→ Placas de Gesso conforme NBR 14715:

- Tolerância na espessura: ± 0,5mm
- Tolerância na largura: +0 / - 4mm

- Tolerância no comprimento: +0 / - 5mm
- Desvio no esquadro: 2,5mm/m de largura
- Rebaixo de borda: Largura: min 40mm e máx 80mm
- Profundidade: min 0,6mm e máx 2,5mm
- Densidade superficial de massa: 8,0 a 12,0 kg/m² (chapas de 2,5mm)
- Resistência à flexão transversal 210N (chapas de 12,5mm)
- Resistência à flexão longitudinal 550N (chapas de 12,5mm)
- Absorção de água para chapas RU Máxima de 5%
- As placas de gesso terão altura de 3metros

→ Perfis metálicos:

- Os perfis metálicos deverão ser zincados, classe B no mínimo
- Espessura mínima dos perfis de 0,5mm
- Perfil cantoneira perfurada de aço galvanizado com espessura de 0,70mm tratamento B, para acabamento e proteção das placas nos cantos salientes.

→ Acessórios:

- Parafusos autoperfurantes e atarrachantes com acabamento, fosfatizado ou zincado, para fixação das placas e fixação perfil/perfil;
- Fita de papel micro perfurada, empregada nas juntas entre placas;
- Fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das placas nos cantos salientes;
- Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para preparar e de pega normal, pronta para uso;
- Massa especial calafetação e colagem de placa e para o arremate das cabeças dos parafusos;
- Os perfis e montantes deverão permitir a passagem de tubos destinados às instalações: elétrica, de dados, telefônica, elétrica estabilizada e hidrossanitárias;
- Peça metálica denominada Platina, constituída de chapa metálica de 0,8mm de espessura, zincada, classe, empregada no reforço da parede por ocasião da fixação de peças suspensas pesada.

8.1 Regras de execução para Paredes Dry wall, com fornecimento do material pela Contratada

a) As juntas de uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face.
b) A junta entre as placas deve ser feita sempre sobre um montante. As placas deverão ser parafusadas aos montantes, com espaçamento máximo de 30cm entre os parafusos, no mínimo a 1 cm da borda da placa.

c) Tomar cuidado no parafusamento, para que a cabeça do parafuso não perfure totalmente o cartão e para que não fique saliente em relação à face da placa.

d) Após a colocação das placas em uma das faces da parede, certificar-se do correto posicionamento das instalações e do posicionamento das peças suspensas pesadas, antes da colocação das placas na outra face da parede.

e) Deverá ser feita com uma primeira aplicação de massa de rejuntamento sobre a região de junta. Em seguida, colocar a fita de papel microperfurada. Sobre o eixo da junta, pressionar firmemente de forma a eliminar o material excedente, por meio de espátula. Com desempenadeira metálica, dar acabamento à junta, de forma que a massa de rejuntamento fique faceando as superfícies das placas de gesso contínuas.

f) Após a secagem, variável em função da umidade relativa, temperatura e tipo de massa, poderá ser dado o acabamento final da junta, com nova aplicação de fina camada de massa, por meio de desempenadeira metálica. As cabeças dos parafusos devem ser emassadas.

g) Após secagem do primeiro emassamento, deve ser aplicada uma camada no sentido cruzado.

h) As guias devem ser fixadas no piso e no teto no máximo a cada 60 cm com parafuso bucha ou pino de aço.

i) Marcar nas guias os locais onde estarão localizados os vãos de portas e os locais de fixação de carga pesada.

j) Os montantes devem possuir aproximadamente a altura do pé direito com 5 a 10 mm a menos.

k) Fixar os montantes de partida nas laterais e nas guias. Os demais são colocados verticalmente no interior das guias e posicionados a cada 40 ou 60 cm, dependendo do tipo de parede.

l) Os perfis e montantes deverão permitir a passagem de tubos destinados às instalações: elétrica, de dados, telefônica, elétrica estabilizada e hidrossanitárias.

m) Na fixação de peças mais pesadas, que suplantes a carga recomendada para fixação direta nas chapas de gesso acartonado, devem ser previstos reforços internos.

n) Deverão ser previstos reforços nos lugares onde serão fixadas louças, metais, bancadas, peças e acessórios em que a carga ultrapasse a capacidade nominal que uma placa suporta.

8.2 Regra para fornecimento e instalação de paredes dry wall, padrão RU (resistentes à umidade)

Vide itens 8 e 8.1 anteriores.

8.3 Regra para fornecimento e instalação painel de gesso acartonado simples para revestimento de paredes e pilares

a) Revestimento em chapas de DRYWALL aplicado diretamente sobre paredes, pilares ou vigas. Colados com o próprio gesso.

8.4 Regra para fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado

a) O forro de gesso deverá ser constituído de:

- Pinos de sustentação;
- Estrutura de sustentação
- Chapas de gesso.

b) Para os pinos de sustentação deverão ser utilizados buchas de nylon;
c) A estrutura de sustentação será constituída de:

- Tirante;
- Regulador com mola (“borboleta”)
- União
- Canaleta;
- Cantoneira

d) Os tirantes deverão ser de arame galvanizado com diâmetro de 3,175mm (1/8)

e) Os reguladores com mola e as uniões serão perfilados em chapa de aço, zincado, bitola nº 20, no mínimo;

f) As canaletas e as cantoneiras serão perfiladas de chapa de aço zincado, bitola nº22;

g) As canaletas deverão ter dimensões de 70x20mm e as cantoneiras, 25x30mm;

h) As cantoneiras metálicas 25/30 serão niveladas e fixadas, como pregos de aço a cada 0,40m, obedecendo ao pé-direito indicado no projeto arquitetônico;

i) Em paredes de concreto ou revestidas com cerâmica, os pregos de aço serão substituídos por parafusos e buchas plásticas

j) A distância entre as canaletas é de 0,60m, eixo a eixo, e o espaçamento, entre os tirantes, de 1,00 metros;

k) As chapas de gesso deverão ser constituídas por gesso, com aditivos, envolvidos por cartão multiplex. Material resistente ao fogo, conforme ASTM E-84;

l) Chapas com bordas chanfradas, para permitir arremate perfeito entre elas, com 12,5mm de espessura, 1,20 de largura e 2,40m de comprimento.

m) A fixação das chapas à estrutura será efetuada por parafusos fosfatizados, auto- atarraxantes, de fenda Philips, a cada 0,20m

n) As juntas entre as chapas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

o) Em todo o perímetro da sala deverá ser executado tabica na espessura de 5 cm.

8.5 Abertura visitas em forro de gesso ou forro mineral

a) O Serviço consiste executar aberturas de vãos em forro para instalação de equipamentos ou para passagem de tubulação.

b) Para este item são consideradas aberturas de até 1m²;

8.6 Fechamento de vãos em forro de gesso

a) O Serviço consiste executar fechamentos de vão no forro para instalação de equipamentos ou para passagem de tubulação.

b) Os vãos deverão ser fechados, emassados e pintados.

c) Para este item são consideradas aberturas de até 1m²

8.7 Fechamento de visita em forro de gesso, com instalação de alçapão metálico

a) O Serviço consiste executar abertura de vão até 1m² e seu fechamento com alçapão em perfil de alumínio pintado em branco. Os vãos deverão ser fechados, emassados e pintados.

8.8 Sanca de gesso

Executar a sanca em moldura de gesso conforme abaixo:

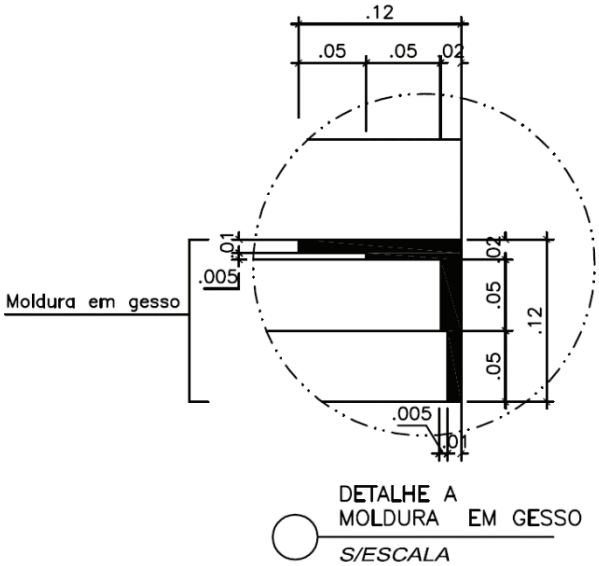

9 Regras gerais para fornecimento e instalação de mármore branco especial

a) Utilizar argamassa colante (cimento cola) ou argamassa convencional composta por cimento e areia média lavada (peneirada, isenta de impurezas argilosas, orgânicas, ferruginosas, deletérias e pulverulentas) no traço 1:3 (cimento, areia).

b) Aplicar calda de cimento comum ou branco, espalhada uniformemente no verso das placas rochosas, utilizando espátula dentada.

c) Executar juntas finas (1-2 mm de espessura);

d) Rejuntar após 30 horas, no mínimo, do assentamento:

1. A argamassa deverá ser composta por cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e laváveis.

2. Admite-se o emprego de produtos de fabricação:

• ABCCO - Rejuntabrás Indústria e Comércio Ltda., marcas:

"Juntacolor AR1 FLEXIVEL" e "Juntacolor AR2 FLEXIVEL" - empregadas em rejuntamento de placas cerâmicas, inclusive azulejos, ladrilhos hidráulicos, mármores, granitos etc. AR1 – Aplicado em ambientes internos e AR2 – Aplicado em ambientes externos;

• Saint Gobain Quartzolit Ltda., marcas:

"Weber Color Flexível" Rejuntamento de áreas internas e externas para juntas de 2 a 10mm, com aditivos hidrofugantes e antifungos

• Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda., marca:

"Junta Plus Gold Super Aditivado" para rejuntar revestimentos cerâmicos esmaltados, não esmaltados e pedras naturais, em áreas internas e externas.

"Junta Plus Gold Total" para rejuntar revestimentos cerâmicos esmaltados, não esmaltados e pedras naturais, em áreas internas e externas e fachadas.

9.1 Piso em Mármore Branco Especial, 50x50cm

Vide item 9 anterior.

9.2 Degraus/Espelhos em Mármore Branco Especial

Vide item 9 anterior.

9.3 Rodapé em Mármore Branco Especial, altura 10 cm

Vide item 9 anterior.

9.4 Rodapé em Mármore Branco Especial, altura 20 cm

Vide item 9 anterior.

9.5 Soleira/Peitoril em Mármore Branco Especial, largura 20 cm

Vide item 9 anterior.

9.6 Divisória em Mármore Branco Especial, acabamento reto, espessura 3 cm

Vide item 9 anterior.

9.7 Divisória em Mármore Branco Especial, espessura 2 cm

Vide item 9 anterior.

9.8 Bancada em Mármore Branco, inclusive furos, saias e rodabancas

Conforme padrão existente no 3º pavimento do edifício da 514N.

9.9 Regras Para Lixamento e Polimento de Mármore

O polimento e lustração deverá ser executado a seco com máquina elétrica em três etapas:

1ª etapa : Lixa 36

2ª etapa : Lixa 60

3ª etapa : Lixa 120

3. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer peça que venha a quebrar ou trincar desde o início até a entrega definitiva dos serviços;

4. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.

5. Recuperar as áreas danificadas durante a execução dos serviços.

6. A CONTRATADA deverá deixar limpos vidros e esquadrias para a entrega dos serviços;

7. Realizar todos os serviços complementares e necessários ao bom padrão de acabamento, utilizando sempre a melhor técnica, visando a obter o melhor resultado possível na consecução do objeto final.

8. Ficará a cargo da CONTRATADA o tipo de andaime a ser utilizado. Se simplesmente apoiados ou suspensos.

9. Os andaimes deverão ser construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.

9.10 Regras para furos e cortes em divisórias e bancadas para instalação de metais e/ou ferragens

a) Execução de furos para instalação de ferragens de porta e ou metais e acessórios para banheiro;

b) Cortes em bancadas para adaptação de layouts;

10 Impermeabilização

10.1 Regras para Fornecimento e aplicação de manta asfáltica esp= 4mm

a) Para aplicação da manta é necessário que o substrato esteja limpo e sem impurezas;

b) Após limpeza, aplicar uma demão de primer;

c) Alinhar a manta asfáltica com a existente e com a chama do maçarico de gás GLP proceder à aderência total. A sobreposição da manta deverá ser de 15 cm;

d) Aplicar sob a manta uma camada separadora. Poderá ser utilizado como camada separadora diversos tipos de produtos, como o papel kraft duplo betumado, o geotêxtil (poliéster), o feltro asfáltico 15 libras e o filme de polietileno de 10 micras de espessura;

e) Serão admitidos o emprego de produtos das seguintes fabricações:

- Mantas asfálticas produzida a partir da modificação física do asfalto com polímeros plastoméricos ou elastoméricos, estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado, na espessura 4mm.
- As mantas utilizadas deverão atender aos ensaios e especificações segundo a Norma NBR 9952/98 – Tipo III;
- Primer composto de emulsão asfáltica isenta de solventes

10.2 Regras para Impermeabilização flexível à base de polímeros acrílicos com reforço em tela de poliéster;

a) O substrato deverá se apresentar limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes etc.

b) Eventuais falhas como falta de prumo, falta de argamassa na junta horizontal, tijolo esfarelando, etc., deverão ser reparadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;

c) A superfície deverá estar previamente umedecida, mas não encharcada;

d) Serão admitidos o emprego de produtos das seguintes fabricações:

- Igolflex Branco marca Sika
- Heyd'cryl Plus marca Viapol
- Vedapren Fast– marca Otto Baumgart

e) Os produtos deverão ser aplicados conforme orientação do fabricante.

10.3 Impermeabilização por cristalização;

a) O substrato deverá se apresentar limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes etc.

b) Eventuais falhas como falta de prumo, falta de argamassa na junta horizontal, tijolo esfarelando, etc., deverão ser reparadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3;

c) Para aplicação como pintura, obtendo-se a camada impermeável por formação de película, a superfície deverá estar úmida.

d) Para aplicação como cristalização, obtendo-se a camada impermeável por penetração capilar, a superfície deverá estar encharcada.

e) De acordo com o fabricante, deverá ser aplicada no mínimo 4 demãos do produto cristalizante:

- K11+KZ - Viaplus 1000 marca Viapol;
- Tecryl T 103 – marca Tecryl

f) Os produtos deverão ser aplicados conforme orientação do fabricante.

10.4 Junta de dilatação para impermeabilização com selante elástico monocomponente à base de poliuretano, até 3cm

a) As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

b) Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

c) Limpeza da superfície:

d) A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

e) Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

f) Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

g) As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

h) Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

i) O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

j) Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

k) Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em fôrma de compressão;

l) O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizada espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

10.5 Fornecimento e execução de junta de dilatação JEENE JJ2540 VV EPDM/ UT 25 VMA, inclusive execução de lábios poliméricos

a) Abertura da junta para criar o lábio polimérico:

- Corte com disco diamantado em uma faixa de 3x3cm de cada lado do eixo da junta para criar os lábios poliméricos.

b) Execução dos lábios poliméricos – ARE 41 C:

- Limpar o concreto para remover nata de cimento, partes soltas ou eventualmente contaminadas;

- Colocar gabarito para preservar a abertura da junta;
- Aplicar primer adesivo epóxi ARE 41 nos detalhes dos lábios poliméricos;
- Lançar, compactar e nivelar a argamassa epóxi ARE 41 que compõe os lábios poliméricos.

c) Instalação do selante JEENE:

- Limpar o concreto nas áreas de colagem do perfil (sede), para remover a nata de cimento, partes soltas ou eventualmente contaminadas;
- Aplicar adesivo epóxi ADE 52 nas laterais do perfil e na sede;
- Introduzir o perfil na sede e pressurizá-lo;
- Após a cura do adesivo, remover as válvulas de pressurização.

11 Das regras dos serviços estruturas de concreto armado

a) Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Fôrmas e escoramentos

a) As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

b) O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

c) Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

d) Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

e) As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

f) Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

g) Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

h) Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

i) As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

j) Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

k) As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

l) É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

m) A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

n) O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

o) A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

p) A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck> 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

q) A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

Armaduras

a) A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

b) Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

c) Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

d) As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

e) As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Concreto

a) A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

b) Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

c) Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

d) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

e) Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

f) As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

g) A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

h) A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

i) Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

j) O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

k) O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

l) Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

m) Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

Controle tecnológico

a) O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

b) Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

c) A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

Lançamento

a) O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

b) Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Adensamento

a) O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

b) O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

c) Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

d) Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

e) A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha.

f) As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

g) Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

h) A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

i) Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

12 Diversos

12.1 Das regras dos serviços de fornecimento e aplicação de lona plástica.

Fornecimento de lona plástica para aplicação na execução de pisos(calçadas) ou para proteção de pisos e locais de execução dos serviços.

12.2 Das regras dos serviços de escavação manual

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

12.3 Das regras de reaterro e compactação

a) Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

b) O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo placa ou sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

12.4 Das regras de compactação mecânica do solo

O reaterro, se necessário, deverá ser executado manualmente em camada única, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo placa ou sapo até o nível definido. Caso ocorram recalques, os serviços devem ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.

12.5 Das regras dos serviços de fornecimento e instalação de meio-fio de concreto

Conforme demanda, deverão ser instaladas guias de concreto conforme padrão existente.

12.6 Regras para fornecimento e instalação de portal de madeira para pintura – largura 15cm, espessura 3cm

a) Para a instalação dos batentes das portas, a alvenaria deverá estar concluída, com folga no vão da porta de até 15 mm de cada lado.

b) Antes da fixação do batente, conferir o prumo dos montantes nas duas direções e o nível da travessa. Ajustar a posição correta do batente com cunhas de madeira e proceder à fixação;

c) Os batentes das portas deverão ser fixados com espuma expansiva de poliuretano. Antes de sua utilização as superfícies devem estar firmes e limpas. Deve-se preencher 1/3 do vão, pois a espuma se expande. Nos locais verticais deve-se aplicar de baixo para cima. Aplicar três pontos de cada lado nas regiões das dobradiças, sendo que cada ponto deve ter 30cm de espuma curada. O vão entre alvenaria e o batente não deve ser superior a 1,5cm. Não se deve alisar a espuma. Deixar secar por no mínimo duas horas antes de cortar o volume excedente.

d) Fazer os arremates da porta com os alisares ou guarnições, utilizando pregos sem cabeça, cuidando do acabamento dos cantos, para que fiquem exatamente a 45º.

e) Deverão ser fornecidos portais padrão com 15 cm de largura e portais com medidas especiais com até 30 cm de largura

12.7 Regras para fornecimento e instalação de portal de madeira para pintura – largura de 15 até 30cm, espessura 3cm

Vide item 12.6 anterior.

12.8 Regras para fornecimento e instalação de portas de madeira 0,70x2,10m, incluindo fechadura padrão superior

a) Fazer a fixação da porta no batente e, quando necessário, fazer os cortes com plaina e formão. Marcar as posições das dobradiças e da fechadura na folha da porta, abrir rebaixo para o embutimento da fechadura com o formão. Em seguida, parafusar as dobradiças na folha de porta. Posicionar a porta no vão, parafusando as dobradiças ao batente. Colocar a fechadura e o trinco. Abrir os furos no batente para o encaixe da lingueta e do trinco.

b) As portas de banheiros e copas terão 40mm de espessura, requadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em aglomerado de alta densidade com 8mm de espessura, revestida em uma das faces com laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado, na cor L019 Lápis Azul, marca fórmica ou similar, Idêntica à porta das divisórias;

c) Terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc;

d) Para assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem às normas da ABNT referentes ao assunto;

e) As maçanetas das portas deverão ficar a 105cm do piso acabado.

f) Deverão ser fornecidas e instaladas duas dobradiças por porta;

g) Referência dos materiais a serem fornecidos:

- Fechadura: marca PAPAIZ, ref. MZ340, cromo acetinado;

- Dobradiça: Dobradiça 9X3, acabamento cromado natural, de 1ª linha, marca La Fonte;

12.9 Regras para fornecimento e instalação de portas de madeira 0,80x2,10m, incluindo fechadura padrão superior

Vide item 12.8 anterior.

12.10 Regras para fornecimento e instalação de divisória naval e porta para divisória naval

a) Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento cor cinza cristal, com perfis na cor cinza cristal, conforme local a ser instalado de acordo com o padrão do CNJ;

b) Os painéis serão constituídos por núcleo e revestimento.

c) Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.

d) O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico. A modulação e as dimensões dos painéis deverão seguir o disposto nos layouts fornecidos pelo CNJ.

e) Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.

f) A contratada deverá, ainda, fornecer e instalar portas de divisória naval completas, no mesmo padrão das divisórias, com encabeçamento em madeira, com ferragens.

g) Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino (marca de referência: La fonte modelo 030), deverão ser produzidos com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti-ruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves.

h) O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

i) A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.

j) Os vidros, instalados em visores, serão de 4 mm de espessura, do tipo liso e incolor.

k) As divisórias deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

l) O procedimento para a montagem dos materiais obedecerá ao contido nas normas NBR 5.721 e NBR 10.636 da ABNT.

12.11 Regras para fornecimento e instalação de porta para divisória naval

Vide item 12.10 anterior.

12.12 Regra para remanejamento de divisória naval

O Serviço de remanejamento de divisória naval, inclui a desmontagem e a montagem conforme projeto fornecido pelo CNJ.

12.13 Regras para recuperação de esquadria metálica (ferro ou alumínio)

a) A recuperação de esquadrias de ferro contempla os serviços de lixamento, aplicação de massa plástica, massa rápida plus, tinta zarcão universal antiferrugem e esmalte sintético Suvinil ou equivalente.

b) Deverá ser executada a recuperação de todo o sistema de abertura das esquadrias, com a limpeza, manutenção e/ou substituição de dobradiças, braços, puxadores e quaisquer outros acessórios.

c) Deverá ser trocada a massa de vidraceiro das esquadrias, onde houver.

d) Todos os vidros das esquadrias recuperadas deverão ser entregues limpos.

12.14 Regra para substituição de placas de forro mineral 625x625mm

a) As placas que estiverem manchadas ou sujas deverão ser substituídas por novas, a critério da fiscalização.

b) As placas a serem fornecidas deverão ter o mesmo padrão de acabamento das placas instaladas no 3º pavimento do edifício da SEPN 514 norte;

12.15 Regra para substituição de placas de forro mineral 625x1250mm

Vide item 12.14 anterior.

12.16 Regras para fornecimento e instalação de telha ondulada e cumeeira de fibrocimento, espessura 6mm

a) As telhas e cumeeiras a serem fornecidas deverão ter as mesmas dimensões das telhas existentes e serão acompanhadas de todos os acessórios de fixação.

b) O serviço de instalação deverá obedecer às orientações do fabricante em relação a esquema de montagem, perfuração de telhas, içamento, transporte e armazenamento, bem como à inclinação mínima, vão livre máximo entre apoios, recobrimentos lateral e longitudinal e sistema de fixação.

12.17 Cumeeira de fibrocimento

Vide item 12.16 anterior.

12.18 Espelho cristal, espessura 4mm, colado

a) Os espelhos por terem bordas expostas devem ser necessariamente lapidados e filetados.

b) A superfície de instalação deve estar limpa, seca, completamente livre de umidade, substâncias ácidas, alcalinas ou qualquer outro material agressivo.

c) O silicone de cura neutra, livre de solventes, deve ser aplicado na superfície de instalação, em quantidade suficiente para sustentação segura do espelho.

12.19 Regras para fornecimento e instalação de sombrite

a) Coberturas produzidas com fios de polietileno de alta densidade, proporcionando uma elevada resistência mecânica (190g/m²). Estes polímeros contêm antioxidantes que bloqueiam em 95% a radiação Ultra Violeta (U.V.) na cor cinza.

b) Estruturas fabricadas com tubos de Aço Carbono SAE 1010, com diâmetro de 3” na chapa 16 para base e em perfis de aço carbono tubular de 2.25” na chapa 16 para as travessas. Estas estruturas com tratamento antiferrugem e pintura automotiva na cor branca.

c) O design do sombrite será formado pelo tensionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro.

d) Ilhoses de latão, griples lockables de titânio, clipes galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio, costuras em fio de poliéster especial, reforçado em lona náutica.

e) As coberturas/sombrites deverão ser confeccionadas e instaladas no estacionamento dos carros, um modulo para cada carro com altura de 2,50m, na cor branca, em formato de concha.

f) GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas coberturas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

g) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 12 meses sobre os serviços prestados e o material instalado, prevalecendo à garantia do fabricante para o material, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

12.20 Regras Para Limpeza Permanente

a) Serviço compreende a remoção de entulhos diária de todo o local de execução dos serviços, durante seu tempo de duração, inclusive dos gerados por outras empresas quando essas compartilharem o mesmo ambiente de trabalho.

b) A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho limpo, isento de materiais, sujeiras e poeira. Deverá recolher todos os materiais necessários a execução da obra em local adequado e designado pela FISCALIZAÇÃO, facilitando a segurança e o andamento dos serviços.

c) Ao final do expediente, todos os materiais deverão ser recolhidos para local adequado e os ambientes de trabalhos limpos.

d) A depender do tipo de serviço a ser executado poderá ser solicitado pela fiscalização um ou mais dos seguintes serviços: varredura de pisos; Aspiração em carpetes, pisos e outras superfícies: Retirar partículas e resíduos depositados em carpetes estofados e superfícies em geral; Limpeza de pisos com as etapas de enxaguar e enxugar, utilizando agua, detergente, rodo e pano de limpeza: Remover do piso toda e qualquer sujidade; Lavar pisos com enceradeiras utilizando discos ou escovas: remover do piso toda e qualquer sujidades; Lavar o piso com lavadora de alta pressão: lavar o piso com remoção das sujidades impregnadas; Remover lixo, restos de materiais, papelão e embalagens de materiais; Remover detritos com vassoura e pá coletora: remover detritos sólidos do piso; Secar com rodo e pano de limpeza; Limpar vidros, paredes e objetos sujos em decorrência dos serviços executados; Limpeza de moveis e objetos com pano de limpeza: Retirar toda e qualquer sujidade de superfícies de objetos e moveis em decorrência da execução de serviço no ambiente; Limpeza de paredes e divisórias com pano de limpeza;

e) A limpeza pós-serviços (entrega) consiste num minucioso trabalho de eliminação de sujeiras encrustadas, respingos e manchas de tinta, excessos de rejunte, cola e massa de cimento, gesso e demais materiais utilizados na execução dos serviços. Este serviço diferencia-se da limpeza permanente e deverá ser executado quando da entrega do ambiente definitivamente à FISCALIZAÇÃO.

f) Para a execução da limpeza pós serviços deverão ser considerados a utilização de maquinas, equipamentos e produtos de limpeza adequados a cada tipo de limpeza.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-C DO EDITAL – ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Item	Item	Item	Item	Item
1.1	**Demolição de piso sem reaproveitamento**			
1.1.1	Apicoamento de piso, parede ou teto	m²	Área de piso apicoado medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, apicoamento, fragmentação dos revestimentos de massa em geral de piso, ou parede ou teto manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.1.2	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto. Esp até 10cm	m²	Área de piso demolido medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de massa em geral de piso, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.1.3	Demolição de piso vinílico	m²	Área de piso demolido medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de piso, inclusive a base de assentamento, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.1.4	Demolição de piso cerâmico	m²	Área de piso demolido medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de piso, inclusive a base de assentamento, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.1.5	Demolição de piso/revestimento em mármore e argamassa de assentamento	m²	Área de piso demolido medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de piso, inclusive a base de assentamento, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2	**Demolição de alvenaria, forro e revestimentos**			

1.2.1	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento.	m³	Volume real demolido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.2	Demolição de revestimento com argamassa esp até 3cm (parede ou teto)	m²	Área real de revestimento de massa medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de massa em parede ou teto, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.3	Demolição de revestimento com argamassa esp acima 3cm (parede ou teto)	m²	Área real de revestimento de massa medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de massa em parede ou teto, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.4	Remoção de pintura (parede ou teto)	m²	Área real de revestimento de pintura medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de pintura parede ou teto, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.5	Demolição de revestimento cerâmico, inclusive base	m²	Área real de revestimento cerâmico demolido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos de cerâmica, inclusive a base de assentamento, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.6	Remoção de revestimento em laminado melamínico	m²	Área real de revestimento laminado melaminico removido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos em laminado melamínico, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.7	Retirada de revestimento colado (sonex, madeirite, madeiras, etc)	m²	Área real de revestimento colado, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.2.8	Retirada de revestimento lambri	m²	Área real de revestimento lambril, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação dos revestimentos em lambril, inclusive a base de assentamento, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes

1.2.9	Demolição de divisória de gesso tipo dry wall	m²	Àrea real de divisória demolida, inclusive sistema de estruturação medido em projeto ou aferido antes da demolição.	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição de parede, inclusive sistema de estruturação, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes e a guarda de peças reaproveitáveis.
1.2.10	Demolição de divisória /bancada de mármore ou granito	m²	bancada: área de projeção horizontal de bancada Divisória: área de projeção vertical, de divisórias desmontadas	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição bancadas e divisórias de mármore, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes, remunera também a guarda de peças reaproveitáveis.
1.2.11	Demolição de forro de gesso acartonado ou em placas, inclusive sistema de fixação	m²	Àrea real de forro demolido, inclusive sistema de fixação medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição de forro, inclusive sistema de fixação, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.3	**Demolição de concreto**			
1.3.1	Demolição de Lastro de concreto esp até 10cm com martelete de 10kg	m³	Volume real demolido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação de revestimento em concreto, com rompedor pneumático (martelete); remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.3.2	Demolição de concreto armado com utilização de martelete de 30kg.	m³	Volume real demolido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação de revestimento em concreto armado, com rompedor pneumático (martelete); remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.3.3	Demolição manual de concreto simples	m³	Volume real demolido, medido em projeto ou aferido antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação do revestimento em concreto simples, manualmente; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.4	**Outras demolições/Retiradas**			
1.4.1	Remoção de esquadria metálicas (ferro/alumínio)	m²	Área de esquadria retirada	Este item remunera a mão de obra necessária para a retirada de esquadrias metálicas (ferro/alumínio) em geral; inclusive peça ou acessório da esquadria, a selação e a guarda de peças reaproveitáveis, e o descarte das não reaproveitáveis.

1.4.2	Remoção de impermeabilização e proteção mecânica	m²	Área de impermeabilização a ser removida medida em projeto ou aferida antes da demolição	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação de camada impermeabilizante, inclusive proteção mecânica; remunera também a acomodação manual do entulho em lotes
1.4.3	Retirada de louças (lavatorios, bacias sanitarias, tanques, etc)	un	Unidade de aparelho retirado	O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictÛrios, bides, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.
1.4.4	Retirada de soleira/rodapé/peitoril de mármore ou granito	m	Comprimento real de soleira/rodapé/peitoril, inclusive base, demolido medido em projeto ou aferido em projeto	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação de soleiras, rodapés e peitoris, inclusive base de assentamento, manualmente e a acomodação manual do entulho em lotes
1.4.5	Retirada de tubulação embutida em alvenaria ou piso	m	Comprimento real de tubulação retirada medida no local	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, retirada de tubulação, manualmente e a acomodação manual do entulho em lotes
1.4.6	Retirada de telhas de fibrocimento	m²	Área real de telha retirada medida no local	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, retirada de telhas manualmente e a acomodação manual do entulho em lotes
1.4.7	Remoção de junta de dilatação, inclusive apoio	m	Comprimento real de junta demolida, inclusive apoio, medido em projeto ou aferida antes da remoção	Este item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, demolição, fragmentação das juntas de demolição, manualmente; sem danificar os elementos onde serção inseridas as juntas, a acomodação manual do entulho em lotes
1.5	**Entulhos**			
1.5.1	Remoção, transporte e descarte de entulhos	m³	Volume de entulho retirada, aferido na caçamba(m³).	O item remunera serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e destinação final indicada pelas normas do GDF, em área licenciada para tal finalidade, fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho , remoção da mesma quando cheia, reposição por outra vazia, transporte e despejo no local de destinação, independente da distância; Fornecimento de mão de obra e recepientes adequados para o transporte, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

1.5.2	Limpeza permanente da obra	mês	Mensalmente	O item remunerá a limpeza permanente da obra, com remoção de entulhos diária de todo o local de execução dos serviços, inclusive dos gerados por outras empresas quando essas compartilharem o mesmo ambiente de trabalho. Inclui: remoção de todo o tipo de sujidade impregnada, inclusive respingos e manchas de tinta, excessos de rejunte, cola e massa de cimento, gesso e demais materiais utilizados na execução dos serviços. Varredura de pisos, aspiração de carpetes, pisos e outras superfícies. Retirada de partículas e resíduos depositados em estofados, vidros e superfícies em geral. Limpeza de pisos com as etapas enxaguar e enxugar, utilizando água, detergente, rodo e pano de limpeza. Uso de lavadora de alta pressão, se necessário. Também compreende a limpeza fina de móveis, objetos, vidros, paredes e divisórias com uso de pano de limpeza.
2	**Andaimes**			
2.1	Andaime Fachadeiros	m²	Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês).	O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de calços de madeira na primeira linha; guarda-corpos; plataformas; quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, cordas, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; Inclusive tela de polipropileno para proteção e passadiço em madeira
2.2	Andaime Tubular 1,5x1,5m	m	Será medido pela altura de andaime em torre alocado a partir de 2,0 m conforme norma, multiplicado pelo perìodo em meses de locação (m x mês).	O item remunera o fornecimento de locação de todo o material necessário para a montagem de andaime em torre tubular; Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro, Inclusive tela de polipropileno para proteção e madeira do tablado
2.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100 % na desmontagem (m).	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com mais de 10m de altura, inclusive plataforma de madeira do tablado e tela de polipropileno para proteção

2.4	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro com altura 10m	m²	Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100 % na desmontagem (m).	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com mais de 10m de altura, inclusive plataforma de madeira do tablado e tela de polipropileno para proteção
2.5	Plataforma aérea articulada elétrica - altura de trabalho mínima de 15m, capacidade mínima 220kg (locação)	mês	Será medido pela quantidade de meses de locação	O item remunera a locação mensal de plataforma aérea articulada elétrica.
2.6	Plataforma aérea tipo tesoura - altura de trabalho mínima de 12m, capacidade de carga mínima 450kg (locação)	mês	Será medido pela quantidade de meses de locação	O item remunera a locação mensal de plataforma aérea tipo tesoura.
3	**Furos em Concreto**			
3.1	Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 2 ¼ (58 mm)	un	Quantidade real de furos executados	O item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços com a técnica de furação com coroa diamantada, utilizando equipamentos com sistema rotativo e não percussivo, permitindo um trabalho preciso, no diâmetro especificado, que deverá dispensar o acabamento.
3.2	Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 3 ¼ (82 mm)	un	Quantidade real de furos executados	
3.3	Perfuração em concreto com diâmetro ⌀ 4 ¼ (100 mm)	un	Quantidade real de furos executados	
3.4	Furo de 15 cm de profundidade, com martelete elétrico, utilizando brocas de vídea, diâmetro de 1 1/2"	un	Quantidade real de furos executados	O item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços com uso de martelete elétrico e brocas vídea no diâmetro especificado.
4	**Alvenaria e Rasgo**			
4.1	Abertura/Fechamento rasgo em alvenaria para passagem de tubulação	m	Metro linear real executado	O item remunera a mão de obra necessária, materiais e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, inclusive fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), que deverá se apresentar uniforme, sem ondulações.
4.2	Alvenaria de vedação com tijolo furado 9x 19 x 19 cm	m²	Área real de alvenaria assentada	O item remunera a mão de obra necessária, materiais e ferramentas adequadas para a execução dos serviços. Inclusive o dimensionamento dos pilaretes e das cintas de amarração e a execução de vergas e contra vergas, se necessário.
4.3	Alvenaria de vedação com tijolo maciço comum	m²	Área real de alvenaria assentada	
5	**Revestimentos de Parede**			

5.1	Chapisco para parede interna ou externa, com argamassa de cimento e areia, 1:3.	m²	Área real revestida, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de argamassa de cimento e areia média traço 1:3, incluindo limpeza e preparo da superfície.
5.2	Emboço de argamassa traço 1:4, esp. 20 mm, com aditivo impermeabilizante.	m²	Área real revestida, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de argamassa industrializada, marca de referência: Cimento Mauá - Qualimassa, Cimento Itaú - Votomassa, tipo "múltiplo uso".
5.3	Reboco	m²	Área real revestida, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de argamassa industrializada, marca de referência: Saint Gobain Quartzolit - Reboquit Massa Fina Interna e Usina Fortaleza - Massa Fina, regularização e acabamento.
5.4	Requadramento de vãos até 2m² (Argamassa traço 1:4)	m	Metro linear real executado	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende execução conforme item 5.2 Emboço, inclusive revestimento interno dos vãos, observando prumo, nível e esquadro.
5.5	Revestimento em laminado melamínico texturizado	m²	Área real revestida, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e colagem do revestimento, inclusive serviço de queima das bases, conforme descrito no Caderno de Especificações Técnicas.
5.6	Fornecimento e assentamento de azulejos com argamassa de cimento colante	m²	Área real revestida, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento e assentamento do material de revestimento com argamassa industrializada, marcas de referência: Rejuntabrás - Cerâmicola Int/Ext, Cimento Portland Itaú - Votomassa cerâmica int/ext, Saint Gobain Quartzolit - Cimentcola flexível, Eliane - Ligamax
5.7	Fornecimento e instalação de cerâmica PEI V, com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante (fachada)	m²	Área real revestida, medida no local	

5.8	Rejuntamento com rejunte flexível - espessura max da junta de 5mm	m²	Área real rejuntada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de rejunte industrializado, marca de referência: Rejuntabrás - Juntacolor AR1/AR2 Flexível, Saint Gobain Quartzolit - Weber Color Flexível, Eliane - Junta Plus Gold Total/Super Aditivado.
5.9	Rejuntamento com rejunte epóxi - espessura maxima de 3mm	m²	Área real rejuntada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de composto em resina epóxi, marca de referência: Rejuntabrás - Juntacolor EP, Saint Gobain Quartzolit - Rejuntamento Epóxi.
5.10	Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica tipo Sikatop 107 ou Viaplus 1000	m²	Área real assentada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a preparação da superfície, fornecimento, preparo e aplicação dos produtos.
5.11	Tratamento de fissuras na alvenaria com tela	m	Metro linear real executado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o posicionamento da tela soldada de aço zincado, fio 1,65mm (16BWG) e malha de 15x15mm, amarrada em pelo menos uma largura de bloco.
5.12	Cantoneira de alumínio para proteção de quinas e superficies revestidas de ceramicas	m	Metro linear real executado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de cantoneira em alumínio natural, acabamento acetinado, abas 13x13mm.
5.13	Fornecimento e instalação de rodapés, padrão Santa Luzia - Padrão Liso - esp 10cm	m	Metro linear real instalado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de rodapé padrão Santa Luzia modelo 454RP/BR que deverá ser instalado conforme orientações do fabricante.
6	**Emassamento e Pintura**			
6.1	Pintura látex PVA antimofo	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de pintura em duas demãos, incluindo limpeza e lixamento da superfície com remoção das impurezas e produtos oleosos. Marcas de referência: Coral - Coral 3 em 1, Sherwin Williams - Kem Tone Látex, Suvinil - Premium Látex Aveludado.

6.2	Pintura acrílica de paredes e tetos	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de uma demão de pintura, incluindo limpeza e lixamento da superfície com remoção das impurezas e produtos oleosos. Marca de referência: Sherwin Williams - Metalatex Requinte Superlavável.
6.3	Pintura acrílica de paredes e tetos, com tinta pigmentada	m²	Área real executada, medida no local	
6.4	Emassamento PVA paredes de tetos	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de emassamento e lixamento da superfície com remoção das impurezas e produtos oleosos.
6.5	Emassamento acrílico	m²	Área real executada, medida no local	
6.6	Preparo de base para superfície metálica com fundo anti-oxidante	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de uma demão de fundo anticorrosivo, incluindo limpeza e lixamento da superfície com remoção de impurezas e produtos oleosos.
6.7	Pintura de estrutura metálica (esmalte sintetico)	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de uma demão de pintura, incluindo limpeza e lixamento da superfície com remoção das impurezas e produtos oleosos.
6.8	Pintura de corrimão ou elementos lineares	m	Metro linear executado, medido no local	
6.9	Aplicação de resina para piso	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de uma demão de pintura, incluindo limpeza com remoção de impurezas e produtos oleosos.
6.10	Pintura de faixas de demarcação	m	Metro linear executado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a execução de faixa de demarcação com a limpeza e remoção de impurezas e produtos oleosos da área a ser demarcada, inclusive remoção de marca antiga, se necessário.
6.11	Aplicação de grafiatto	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a aplicação de textura com desempenadeira com acabamento riscado, incluindo o preparo e limpeza da superfície.
6.12	Emassamento com massa epóxi, 2 demãos	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a aplicação da(s) demão(s) especificada(s), bem como o preparo e limpeza total da superfície inclusive dos vãos dos rejuntes.
6.13	Fundo preparador Primer a base de	m²	Área real executada, medida no local	

	epóxi, 1 demão			
6.14	Pintura epóxi, 2 demãos	m²	Área real executada, medida no local	
7	**Revestimentos de Piso**			
7.1	Lastro de concreto impermeabilizado	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de lastro de concreto com aditivo impermeabilizante.
7.2	Regularização de piso (contrapiso)	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de argamassa industrializada, bem como limpeza e preparo da superfície com nata de cimento.
7.3	Pavimentação cimentada (calçada concreto desempenado)	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e execução de lastro de brita, espessura mínima de 3 cm, bem como o fornecimento, lançamento e desempeno de camada de concreto de espessura 7 cm.
7.4	Regularização de piso com nata de cimento colante e cola rodopás - para assentamento de carpete ou piso vinilico	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e aplicação de nata de cimento colante e cola Rhodopás, com posterior lixamento para polimento da superfície.
7.5	Proteção de piso	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e instalação de proteção para piso composta por uma camada de gesso de 1 cm de espessura sobre tecido de aninhagem (juta).
7.6	Fornecimento e instalação de cerâmica PEI V, com alta resistência, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico de 1ª qualidade com argamassa industrializada.
7.7	Fornecimento de rodapé cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m	Metro linear assentado, medido no local	
8	**Paredes Dry Wall e Forro de Gesso**			

8.1	Fornecimento e instalação de paredes dry wall, tipo standard, conforme especificação	m²	Área real instalada	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de placas, perfis e acessórios conforme Caderno de Especificações Técnicas.
8.2	Fornecimento e instalação de paredes dry wall, padrão RU conforme especificação	m²	Área real instalada	
8.3	Revestimento de parede com painel de gesso acartonado simples	m²	Área real instalada	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e colagem do painel com o próprio gesso sobre paredes, pilares ou vigas.
8.4	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, inclusive tabicamento nas bordas	m²	Área real instalada	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de chapas, tirantes, canaletas, cantoneiras e demais acessórios conforme Caderno de Especificações Técnicas.
8.5	Abertura de visita em forro de gesso ou forro mineral	un	Quantidade real de visitas executadas	O item remunera a mão de obra e ferramentas necessárias para abertura de visitas até 1m².
8.6	Fechamento de visita (até 1 m²) em forro de gesso	un	Quantidade real de fechamentos executados	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias para fechamentos de até 1m².
8.7	Fechamento de visita (até 1 m²) em forro de gesso, com instalação de alçapão metálico	un	Quantidade real de fechamentos executados	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias para fechamentos de até 1m², inclusive alçapão metálico.
8.8	Sanca de gesso	m	Metro linear executado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias, conforme detalhe constante do item 8.8 do Caderno de Especificações Ténicas.
9	**Mármores e Granitos**			
9.1	Fornecimento e instalação de piso em mármore branco especial, 50 x 50 cm, espessura de 2 cm	m²	Área real instalada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de mármore branco especial conforme dimensões especificadas, assentado com argamassa traço 1:3 ou argamassa industrializada.
9.2	Fornecimento e instalação de mármore para degraus de escada	m	Metro linear instalado, medido no local, largura padrão 30cm	

9.3	Fornecimento e instalação de rodapé em mármore branco especial, altura de 10 cm e espessura de 2 cm	m	Metro linear instalado, medido no local	
9.4	Fornecimento e instalação de rodapé em mármore branco especial, altura de 20 cm e espessura de 2 cm	m	Metro linear instalado, medido no local	
9.5	Fornecimento e instalação de soleira/peitoril em mármore branco especial - larg até 20cm	m	Metro linear instalado, medido no local	
9.6	Fornecimento e instalação de divisória de mármore branco, espessura de 3 cm	m²	Área da projeção vertical da peça, medida no local	
9.7	Fornecimento e instalação de divisória de mármore branco, espessura de 2 cm	m²	Área da projeção vertical da peça, medida no local	
9.8	Fornecimento e instalação de bancada em mármore branco, inclusive furos, saias e rodabancas	m²	Área da projeção horizontal da bancada, conforme projeto	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias, conforme padrão existente no 3º pavimento do edifício da 514N.
9.9	Serviço de polimento de mármore ou granito	m²	Área real executada	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários. Compreende os serviços de polimento e lustração em 3 etapas, conforme item 9.9 do Caderno de Especificações Técnicas.
9.10	Furos em divisórias e bancadas para instalação de ferragens	un	Quantidade real de furos executados	O item remunera a mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.
9.11	Cortes em bancadas e divisórias	m	Comprimento real executado, medido no local	
10	**Impermeabilização**			
10.1	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica esp = 4mm	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento e aplicação de uma demão de primer e de manta asfáltica com uso de maçarico, conforme item 10.1 do Caderno de Especificações Técnicas.

10.2	Impermeabilização flexível à base de polímeros acrílicos com reforço em tela de poliéster	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento e aplicação de impermeabilizante flexível e sobre tela de poliéster, conforme item 10.2 do Caderno de Especificações Técnicas.
10.3	Impermeabilização por cristalização - 4 demãos	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da superfície, o fornecimento e aplicação de produto cristalizante, conforme item 10.3 do Caderno de Especificações Técnicas.
10.4	Junta de dilatação para impermeabilização com selante elástico monocomponente à base de poliuretano, até 3cm	m	Comprimento real de junta executada, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza e preparo da junta, o fornecimento e aplicação de selante conforme item 10.4 do Caderno de Especificações Técnicas.
10.5	Fornecimento e execução de junta de dilatação JEENE JJ2540 VV EPDM/UT 25 VMA, inclusive execução de lábios poliméricos	m	Comprimento real de junta executada, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a limpeza da junta, a execução dos lábios poliméricos e o fornecimento e aplicação de selante JEENE conforme item 10.5 do Caderno de Especificações Técnicas.
11	**Estrutura**			
11.1	Concreto Usinado bombeado fck=20MPa, inclusive lançamento e adensamento	m³	Volume real executado, medido em projeto ou aferido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento, preparo e execução conforme item 11 do Caderno de Especificações Técnicas.
11.2	Tela soldada 15x15cm - 6.0mm ref. Q-283 Gerdau	m²	Área real instalada, medida em projeto ou aferida no local	
11.3	Regularização de superfície de concreto aparente	m²	Área real executada, medida em projeto ou aferida no local	
11.4	Colchão de brita 01 compactado	m³	Volume real executado, medido em projeto ou aferido no local	
11.5	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	Área real executada, medida em projeto ou aferida no local	

11.6	Concreto armado, incluindo preparação, lançamento, forma, escoramento e armação - fck - 25MPa	m³	Volume real executado, medido em projeto ou aferido no local	
12	**Diversos**			
12.1	Fornecimento e aplicação de lona plastica	m²	Área real instalada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias, incluindo o fornecimento e fixação de lona plástica.
12.2	Escavação manual de vala em solo, até 2 m de profundidade	m³	Pelo volume escavado, em m³, medido no corte, obedecendo às cotas de projeto, ou determinação da Fiscalização	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende a escavação em solo não rochoso, incluindo regularização de fundo, nivelamento, acabamento e limpeza da área de serviço.
12.3	Reaterro manual de vala, com apiloamento	m³	Volume real executado, aferido antes do reaterro	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Refere-se ao reaterro da escavação realizada através do item 12.2. Compreende o lançamento, espalhamento, umedecimento e adensamento de camada em vala, com uso de placa vibratória, nivelamento, acabamento e limpeza final.
12.4	Compactação de solo, com compactador mecânico	m³	Pelo volume real compactado, medido no aterro	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende eventual reaterro, umedecimento e adensamento de camada em áreas, com uso de placa vibratória, nivelamento, acabamento e limpeza final.
12.5	Fornecimento e instalação de meio-fio de concreto	m	Comprimento real assentado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento das guias de concreto e demais serviços necessários para o assentamento de meio-fio.
12.6	Portal em madeira maciça para pintura largura até 15cm, inclusive, esp=3cm	m	Comprimento real assentado, medido no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de batentes e alizares, conforme item 12.6 do Caderno de Especificações Técnicas.
12.7	Portal em madeira maciça para pintura largura acima de 15cm até 30cm, esp=3cm	m	Comprimento real assentado, medido no local	
12.8	Porta para pintura 0,70x2,10 incluindo dobradiça e fechadura padrão superior	un	Por unidade instalada	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de porta completa,

12.9	Porta para pintura 0,80x2,10 incluindo dobradiça e fechadura padrão superior	un	Por unidade instalada	incluindo dobradiças e fechadura padrão superior, conforme item 12.8 do Caderno de Especificações Técnicas.
12.10	Divisória naval cor cinza cristal	m²	Área real instalada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação de divisória conforme item 12.10 do Caderno de Especificações Técnicas.
12.11	Fornecimento e instalação de porta para divisória naval e fechadura La Fonte	un	Por unidade instalada	
12.12	Remanejamento de divisória naval	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra e ferramentas necessárias. Compreende os serviços de desmontagem e montagem com reaproveitamento de material.
12.13	Recuperação de esquadria metálica (ferro ou alumínio)	m²	Área real executada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o serviço de recuperação, inclusive manutenção/substituição de acessórios, pintura e limpeza em geral, inclusive de eventuais vidros.
12.14	Substituição de placa de forro mineral 625x625mm	un	Por unidade substituída	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e substituição de placas a critério da Fiscalização.
12.15	Substituição de placa de forro mineral 625x1250mm	un	Por unidade substituída	
12.16	Fornecimento e instalação de telha em fibrocimento 6mm, tamanho 1,10x1,83m com acessórios de fixação	m²	Área real instalada, medida em projeto ou aferida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias. Compreende o fornecimento e instalação conforme item 12.16 do Caderno de Especificações Técnicas.
12.17	Fornecimento e instalação de cumeeira, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m	Comprimento real assentado, medido em projeto ou aferido no local	
12.18	Espelho cristal, espessura 4mm, colado	m²	Área real instalada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias, conforme item 12.18 do Caderno de Especificações Técnicas.
12.19	Fornecimento e instalação de sombrites incluindo manutenção corretiva durante o prazo de garantia	m²	Área real instalada, medida no local	O item remunera a mão de obra necessária, com fornecimento de todo o material e ferramentas necessárias, conforme item 12.19 do Caderno de Especificações Técnicas, inclusive garantia de 1 ano.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-D DO EDITAL – ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
TR 12.3 - SERV ENG CIVIL SOB DEMANDA											
Ref.: Tabela Desonerada Sinapi Julho/2015											
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Equipamento**		**Material**		**Mão de Obra/Serviço**		**Total**	
				Unitário	**Total**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**
1.	DEMOLIÇÕES										
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO SEM APROVEITAMENTO										
1.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	5.461,00	-	-	1,58	8.628,38	3,04	16.601,44	4,62	25.229,82
1.1.2	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	941,00	-	-	5,67	5.335,47	11,40	10.727,40	17,07	16.062,87
1.1.3	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	M2	5.461,00	-	-	1,31	7.153,91	2,63	14.362,43	3,94	21.516,34
1.1.4	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO	M2	956,00	-	-	3,56	3.403,36	7,66	7.322,96	11,22	10.726,32
1.1.5	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE	M2	250,00	-	-	2,30	575,00	4,73	1.182,50	7,03	1.757,50

	ASSENTAMENTO										
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, FORRO E REVESTIMENTOS										
1.2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1.151,20	-	-	21,83	25.130,69	43,85	50.480,12	65,68	75.610,81
1.2.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA ESPESSURA ATÉ 3CM (PAREDE OU TETO)	M2	500,48	-	-	2,97	1.486,42	5,70	2.852,73	8,67	4.339,15
1.2.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA ESPESSURA ACIMA DE 3CM (PAREDE OU TETO)	M2	800,48	-	-	2,97	2.377,42	5,70	4.562,73	8,67	6.940,15
1.2.4	REMOÇÃO DE PINTURA (PAREDE OU TETO)	M2	2.400,00	-	-	2,34	5.616,00	3,80	9.120,00	6,14	14.736,00
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSIVE BASE	M2	500,00	-	-	5,24	2.620,00	10,52	5.260,00	15,76	7.880,00
1.2.6	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM	M2	450,00	-	-	1,43	643,50	3,68	1.656,00	5,11	2.299,50

	LAMINADO MELAMÍNICO										
1.2.7	RETIRADA DE REVESTIMENTO COLADO (SONEX, MADEIRITE, MADEIRAS, ETC).	M2	650,00	-	-	1,43	929,50	3,68	2.392,00	5,11	3.321,50
1.2.8	RETIRADA DE REVESTIMENTO LAMBRI	M2	220,00	-	-	1,09	239,80	2,19	481,80	3,28	721,60
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO TIPO DRY WALL	M2	210,00	-	-	4,77	1.001,70	13,83	2.904,30	18,60	3.906,00
1.2.10	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA/BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	163,40	-	-	9,06	1.480,40	20,59	3.364,40	29,65	4.844,80
1. 2. 11	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU EM PLACAS, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	5.900,00	-	-	1,75	10.325,00	3,97	23.423,00	5,72	33.748,00
1. 3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO										
1. 3. 1	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE DE 10KG	M3	200,00	52,14	10.428,00	56,77	11.354,00	114,01	22.802,00	222,92	44.584,00

1. 3. 2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELETE DE 30KG	M3	410,00	72,22	29.610,20	56,77	23.275,70	114,01	46.744,10	243,00	99.630,00
1. 3. 3	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,00	-	-	56,77	1.135,40	114,01	2.280,20	170,78	3.415,60
1. 4	OUTRAS DEMOLIÇÕES/ RETIRADAS										
1. 4. 1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (FERRO/ALUMÍNIO)	M2	270,00	-	-	3,97	1.071,90	7,60	2.052,00	11,57	3.123,90
1. 4. 2	REMOCAO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTECAO MECÂNICA	M2	1.389,00	-	-	4,96	6.889,44	9,50	13.195,50	14,46	20.084,94
1. 4. 3	RETIRADA DE LOUÇAS (LAVATÓRIOS, BACIAS SANITÁRIAS, TANQUES, ETC)	UN	68,00	-	-	3,96	269,28	9,65	656,20	13,61	925,48
1. 4. 4	RETIRADA DE SOLEIRA/RODAPÉ/PEITORIL DE MÁRMORE OU GRANITO	M	220,00	-	-	1,18	259,60	2,36	519,20	3,54	778,80
1. 4. 5	RETIRADA DE TUBULACAO	M	950,00	-	-	1,59	1.510,50	4,09	3.885,50	5,68	5.396,00

	EMBUTIDA EM ALVENARIA OU PISO										
1. 4. 6	RETIRADA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO	M2	600,00	-	-	1,38	828,00	2,66	1.596,00	4,04	2.424,00
1. 4. 7	REMOÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE APOIO	M	184,00	-	-	1,97	362,48	5,85	1.076,40	7,82	1.438,88
1. 5	ENTULHOS										
1. 5. 1	REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHOS	M3	350,00	-	-	14,29	5.001,50	54,36	19.026,00	68,65	24.027,50
1. 5. 2	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	M2	597,00	-	-	0,99	591,03	1,90	1.134,30	2,89	1.725,33
									TOTAL ITEM 1:		**441.194,79**
2.	ANDAIMES E PLATAFORMAS										
2. 1	ANDAIME FACHADEIRO	M2	2.100,00	4,10	8.610,00	16,45	34.545,00	8,57	17.997,00	29,12	61.152,00
2. 2	ANDAIME TUBULAR 1,5x1,5M	M	300,00	12,00	3.600,00	18,43	5.529,00	10,29	3.087,00	40,72	12.216,00
2. 3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	300,00	-	-	1,98	594,00	3,80	1.140,00	5,78	1.734,00

2. 4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	2.100,00	-	-	1,90	3.990,00	4,77	10.017,00	6,67	14.007,00
2. 5	PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 15M, CAPACIDADE MÍNIMA 220 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	8,00	4.750,00	38.000,00	-	-	-	-	4.750,00	38.000,00
2. 6	PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M = CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 450 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	8,00	3.000,00	24.000,00	-	-	-	-	3.000,00	24.000,00
									TOTAL ITEM 2:		**151.109,00**
3.	FUROS EM CONCRETO										
3. 1	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ	UN	180,00	-	-	-	-	106,05	19.089,00	106,05	19.089,00

	ELETRICA Ø 2" A 2 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM										
3. 2	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA Ø 3" A 3 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM	UN	214,00	-	-	-	-	121,31	25.960,34	121,31	25.960,34
3. 3	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA Ø 4" A 4 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM	UN	80,00	-	-	-	-	131,09	10.487,20	131,09	10.487,20
3. 4	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE WIDIA, UTILIZANDO MARTELE ELETRICO Ø 1 1/2" PROFUNDIDADE 15 CM	UN	100,00	-	-	-	-	14,00	1.400,00	14,00	1.400,00
									TOTAL ITEM 3:		**56.936,54**

4.	ALVENARIA E RASGO										
4. 1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	1.300,00	-	-	1,65	2.145,00	2,11	2.743,00	3,76	4.888,00
4. 2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO FURADO 9X19X19CM	M2	950,00	0,01	9,50	28,60	27.170,00	26,57	25.241,50	55,18	52.421,00
4. 3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	180,00	0,01	1,80	22,90	4.122,00	17,81	3.205,80	40,72	7.329,60
									TOTAL ITEM 4:		**64.638,60**
5.	REVESTIMENTOS DE PAREDE										
5. 1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, 1:3	M2	1.800,00	-	-	10,57	19.026,00	13,23	23.814,00	23,80	42.840,00

5. 2	EMBOCO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESP. 20MM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1.800,00	-	-	7,06	12.708,00	13,20	23.760,00	20,26	36.468,00
5. 3	REBOCO	M2	1.800,00	-	-	0,88	1.584,00	10,30	18.540,00	11,18	20.124,00
5. 4	REQUADRAMENTO DE VÃOS ATÉ 2M² (E ESPALETAS), ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M	660,00	-	-	27,58	18.202,80	27,64	18.242,40	55,22	36.445,20
5. 5	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 1,3MM, FIXADO COM COLA	M2	532,00	0,04	21,28	44,61	23.732,52	16,04	8.533,28	60,69	32.287,08
5. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AZULEJOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	M2	350,00	-	-	27,72	9.702,00	5,65	1.977,50	33,37	11.679,50
5. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA, COM ALTA RESISTÊNCIA,	M2	442,00	-	-	32,08	14.179,36	7,41	3.275,22	39,49	17.454,58

	ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE (FACHADA)										
5. 8	REJUNTAMENTO COM REJUNTE FLEXÍVEL - ESPESSURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5MM	M2	2.600,00	-	-	3,12	8.112,00	4,18	10.868,00	7,30	18.980,00
5. 9	REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPÓXI - ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM	M2	350,00	-	-	2,42	847,00	4,18	1.463,00	6,60	2.310,00
5. 10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA BICOMPONENTE FLEXÍVEL	M2	370,00	-	-	5,44	2.012,80	3,10	1.147,00	8,54	3.159,80
5. 11	TRATAMENTO DE FISSURAS NA ALVENARIA COM TELA	M	150,00	-	-	4,18	627,00	0,58	87,00	4,76	714,00
5. 12	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE QUINAS E	M	210,00	-	-	21,25	4.462,50	9,42	1.978,20	30,67	6.440,70

	SUPERFÍCIES REVESTIDAS DE CERÂMICA										
5. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS SANTA LUZIA - PADRÃO LISO - ALTURA 10 CM	M	920,00	-	-	21,21	19.513,20	2,96	2.723,20	24,17	22.236,40
									TOTAL ITEM 5:		**251.139,26**
6.	EMASSAMENTO E PINTURA										
6. 1	PINTURA LÁTEX PVA ANTIMOFO	M2	10.000,00	-	-	6,09	60.900,00	3,52	35.200,00	9,61	96.100,00
6. 2	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS	M2	10.000,00	-	-	5,04	50.400,00	2,45	24.500,00	7,49	74.900,00
6. 3	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS, COM TINTA PIGMENTADA	M2	8.000,00	-	-	5,89	47.120,00	3,04	24.320,00	8,93	71.440,00
6. 4	EMASSAMENTO PVA PAREDE E TETOS	M2	13.500,00	-	-	7,68	103.680,00	7,86	106.110,00	15,54	209.790,00
6. 5	EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	2.700,00	-	-	6,62	17.874,00	6,15	16.605,00	12,77	34.479,00
6. 6	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	M2	600,00	-	-	7,58	4.548,00	8,83	5.298,00	16,41	9.846,00

6. 7	PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA (ESMALTE SINTÉTICO)	M2	600,00	-	-	9,74	5.844,00	9,65	5.790,00	19,39	11.634,00
6. 8	PINTURA DE CORRIMÃO OU ELEMENTOS LINEARES	M	350,00	-	-	0,97	339,50	0,96	336,00	1,93	675,50
6. 9	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1.300,00	-	-	14,43	18.759,00	8,35	10.855,00	22,78	29.614,00
6. 10	PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCACAO	M	1.900,00	-	-	2,78	5.282,00	4,97	9.443,00	7,75	14.725,00
6. 11	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TEXTURIZADO (GRAFIATTO)	M2	550,00	-	-	9,37	5.153,50	2,04	1.122,00	11,41	6.275,50
6. 12	EMASSAMENTO COM MASSA EPÓXI, DUAS DEMÃOS	M2	500,00	-	-	22,95	11.475,00	3,86	1.930,00	26,81	13.405,00
6. 13	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, UMA DEMAO	M2	500,00	-	-	6,14	3.070,00	1,23	615,00	7,37	3.685,00
6. 14	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	500,00	-	-	25,81	12.905,00	7,34	3.670,00	33,15	16.575,00

								TOTAL ITEM 6:			**593.144,00**
7.	REVESTIMENTOS DE PISO										
7. 1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M2	1.600,00	0,02	32,00	10,97	17.552,00	8,08	12.928,00	19,07	30.512,00
7. 2	REGULARIZACAO DE PISO (CONTRAPISO)	M2	1.600,00	-	-	8,60	13.760,00	7,10	11.360,00	15,70	25.120,00
7. 3	PAVIMENTAÇÃO CIMENTADA (CALÇADA CONCRETO DESEMPENADO)	M2	2.110,00	0,06	126,60	19,99	42.178,90	8,47	17.871,70	28,52	60.177,20
7. 4	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO COLANTE E COLA RHODOPÁS - PARA ASSENTAMENTO DE CARPETE OU PISO VINÍLICO	M2	2.400,00	-	-	2,95	7.080,00	5,03	12.072,00	7,98	19.152,00
7. 5	PROTEÇÃO DE PISO	M2	5.700,00	-	-	6,04	34.428,00	2,73	15.561,00	8,77	49.989,00
7. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA PEI 5, COM ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTADA COM	M2	350,00	-	-	32,18	11.263,00	8,77	3.069,50	40,95	14.332,50

	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE										
7. 7	FORNECIMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	M	150,00	-	-	6,66	999,00	0,97	145,50	7,63	1.144,50
7.8	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	200,00	-	-	7,00	1.400,00	58,21	11.642,00	65,21	13.042,00
									TOTAL ITEM 7:		**213.469,20**
8.	PAREDES DRY WALL E FORRO DE GESSO										
8. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, TIPO STANDARD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	600,00	-	-	-	-	90,40	54.240,00	90,40	54.240,00
8. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, PADRÃO RU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	250,00	-	-	-	-	66,09	16.522,50	66,09	16.522,50

8. 3	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES	M2	200,00	-	-	-	-	29,25	5.850,00	29,25	5.850,00
8. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE TABICAMENTO NAS BORDAS	M2	1.400,00	-	-	-	-	47,81	66.934,00	47,81	66.934,00
8. 5	ABERTURA DE VISITA EM FORRO DE GESSO OU FORRO MINERAL	UN	300,00	-	-	2,62	786,00	6,81	2.043,00	9,43	2.829,00
8. 6	FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO	UN	300,00	-	-	12,55	3.765,00	7,22	2.166,00	19,77	5.931,00
8. 7	FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO, COM INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO	UN	200,00	-	-	83,73	16.746,00	14,29	2.858,00	98,02	19.604,00
8. 8	SANCA DE GESSO	M	135,00	-	-	8,75	1.181,25	12,54	1.692,90	21,29	2.874,15
8. 9	FORRO MINERAL EM PLACAS	M2	2.500,00	-	-	-	-	99,94	249.850,00	99,94	249.850,00

	62,5X62,5MM										
										TOTAL ITEM 8:	**424.634,65**
9.	MÁRMORES E GRANITOS										
9. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50CM, ESPESSURA 2CM	M2	300,00	-	-	227,64	68.292,00	11,04	3.312,00	238,68	71.604,00
9. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL PARA DEGRAUS/ESPELHOS DE ESCADAS	M	570,00	-	-	118,88	67.761,60	6,18	3.522,60	125,06	71.284,20
9. 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM	M	210,00	-	-	50,65	10.636,50	3,49	732,90	54,14	11.369,40
9. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM	M	510,00	0,01	5,10	81,97	41.804,70	3,59	1.830,90	85,57	43.640,70

9. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA/PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL - LARGURA ATÉ 20CM	M	80,00	-	-	82,72	6.617,60	6,18	494,40	88,90	7.112,00
9. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA 3 CM	M2	135,00	-	-	213,80	28.863,00	70,72	9.547,20	284,52	38.410,20
9. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA 2 CM	M2	21,00	-	-	236,80	4.972,80	70,57	1.481,97	307,37	6.454,77
9. 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE BRANCO, INCLUSIVE FUROS, SAIAS E RODABANCAS	M2	47,00	21,12	992,64	343,26	16.133,22	118,68	5.577,96	483,06	22.703,82
9. 9	SERVIÇO DE POLIMENTO DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	2.050,00	0,95	1.947,50	15,33	31.426,50	11,72	24.026,00	28,00	57.400,00

9. 10	FUROS EM DIVISÓRIAS E BANCADAS PARA INSTALAÇÃO DE FERRAGENS	UN	100,00	-	-	-	-	5,50	550,00	5,50	550,00
9. 11	CORTES EM BANCADAS E DIVISÓRIAS	M	100,00	-	-	4,76	476,00	13,21	1.321,00	17,97	1.797,00
9. 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 845 GR PARA MÁRMORE DE 30MM	UN	24,00	-	-	30,17	724,08	5,50	132,00	35,67	856,08
9. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 840 PQ PARA MÁRMORE DE 20MM	UN	8,00	-	-	16,75	134,00	5,50	44,00	22,25	178,00
9. 14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 850 CR PARA MARMORE	UN	4,00	21,72	86,88	-	-	5,50	22,00	27,22	108,88
9. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO 860 PARA MARMORE	UN	72,00	-	-	3,78	272,16	5,50	396,00	9,28	668,16
									TOTAL ITEM 9:		**334.137,21**

10.	IMPERMEABILIZAÇÃO										
10. 1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	1.300,00	-	-	54,37	70.681,00	11,53	14.989,00	65,90	85.670,00
10. 2	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 NA ESP 3CM	M2	1.300,00	-	-	14,54	18.902,00	13,33	17.329,00	27,87	36.231,00
10. 3	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM REFORÇO EM TELA DE POLIÉSTER	M2	1.300,00	-	-	48,89	63.557,00	22,52	29.276,00	71,41	92.833,00
10. 4	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - 4 DEMÃOS	M2	250,00	-	-	21,79	5.447,50	12,40	3.100,00	34,19	8.547,50
10. 5	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO	M	141,00	-	-	26,04	3.671,64	5,44	767,04	31,48	4.438,68

	MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, ATÉ 3CM										
10. 6	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE JJ 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	184,00	-	-	-	-	367,50	67.620,00	367,50	67.620,00
									TOTAL ITEM 10:		**295.340,18**
11.	ESTRUTURA										
11. 1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	200,00	0,45	90,00	279,14	55.828,00	33,22	6.644,00	312,81	62.562,00
11. 2	TELA SOLDADA 10X10CM - 6.0MM REF. Q-283 GERDAU	KG	8.360,00	-	-	5,54	46.314,40	0,53	4.430,80	6,07	50.745,20
11. 3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	1.000,00	-	-	2,22	2.220,00	5,03	5.030,00	7,25	7.250,00
11. 4	COLCHÃO DE BRITA	M3		-	-						

	01 COMPACTADO		62,40			75,52	4.712,44	15,20	948,48	90,72	5.660,92
11. 5	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M2	210,00	-	-	15,80	3.318,00	38,60	8.106,00	54,40	11.424,00
11. 6	CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LANÇAMENTO, FORMA, ESCORAMENTO E ARMAÇÃO - FCK-25MPA	M3	34,00	5,14	174,76	722,84	24.576,56	255,21	8.677,14	983,19	33.428,46
										TOTAL ITEM 11:	**171.070,58**
12.	DIVERSOS										
12. 1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA	M2	9.600,00	-	-	1,90	18.240,00	2,45	23.520,00	4,35	41.760,00
12. 2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM SOLO, ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	M3	70,00	-	-	13,89	972,30	26,60	1.862,00	40,49	2.834,30
12. 3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	M3	90,00	0,72	64,80	1,78	160,20	3,42	307,80	5,92	532,80
12. 4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	M3	2.400,00	0,21	504,00	0,47	1.128,00	0,91	2.184,00	1,59	3.816,00

12. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	430,00	-	-	19,06	8.195,80	5,32	2.287,60	24,38	10.483,40
12. 6	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA LARGURA 15CM (INCLUSIVE), ESP=3CM	M	180,00	-	-	38,10	6.858,00	7,01	1.261,80	45,11	8.119,80
12. 7	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA, LARGURA ACIMA DE 15CM ATÉ 30CM, ESP=3CM	M	85,00	-	-	98,64	8.384,40	7,01	595,85	105,65	8.980,25
12. 8	PORTA PARA PINTURA 0,70x2,10 INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR	UN	20,00	-	-	436,33	8.726,60	92,64	1.852,80	528,97	10.579,40
12. 9	PORTA PARA PINTURA 0,80x2,10M INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO	UN	33,00	-	-	440,30	14.529,90	93,87	3.097,71	534,17	17.627,61

	SUPERIOR										
12. 10	DIVISÓRIA NAVAL COR CINZA	M2	900,00	-	-	97,48	87.732,00	81,28	73.152,00	178,76	160.884,00
12. 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL	UN	40,00	-	-	648,87	25.954,80	302,10	12.084,00	950,97	38.038,80
12. 12	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL	UN	900,00	-	-	12,60	11.340,00	29,14	26.226,00	41,74	37.566,00
12. 13	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO)	M2	320,00	-	-	39,42	12.614,40	24,40	7.808,00	63,82	20.422,40
12. 14	ADAPTAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	16,20	107,41	1.740,04	399,66	6.474,49	217,33	3.520,74	724,40	11.735,27
12. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA - JANELAS BASCULANTES	M2	10,00	-	-	354,09	3.540,90	18,05	180,50	372,14	3.721,40
12. 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS - PORTAS VENEZIANAS	M2	6,72	-	-	200,34	1.346,28	49,04	329,54	249,38	1.675,82

12. 17	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x625MM	UN	1.000,00	-	-	32,05	32.050,00	7,32	7.320,00	39,37	39.370,00
12. 18	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x1250MM	UN	300,00	-	-	55,65	16.695,00	7,32	2.196,00	62,97	18.891,00
12. 19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM, TAMANHO 1,10x1,83M COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	600,00	-	-	21,59	12.954,00	3,89	2.334,00	25,48	15.288,00
12. 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	100,00	-	-	43,02	4.302,00	2,12	212,00	45,14	4.514,00
12. 21	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COLADO	M2	90,00	-	-	244,08	21.967,20	23,22	2.089,80	267,30	24.057,00
12. 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	M2	400,00	-	-	-	-	82,42	32.968,00	82,42	32.968,00

	SOMBRITES INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA										
12. 23	GRAMA BATATAIS EM PLACA	M2	597,00	-	-	6,13	3.659,61	1,64	979,08	7,77	4.638,69
12. 24	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	200,00	-	-	108,25	21.650,00	11,61	2.322,00	119,86	23.972,00
12. 25	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	200,00	-	-	91,67	18.334,00	7,96	1.592,00	99,63	19.926,00
12. 26	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	M2	8,00	-	-	698,72	5.589,76	1.337,60	10.700,80	2.036,32	16.290,56
TOTAL ITEM 12:											**578.692,50**

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	**Equipamento**	**Material**	**Mão de Obra/Serviço**	**Total**
	120.045,10	**1.771.531,05**	**1.683.930,36**	**3.575.506,51**

INCIDÊNCIA DE BDI

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa				
Parcela	**Custo Direto**	**BDI**		**Total**
		%	**Valor**	
Equipamento	120.045,10	5,99%	7.190,70	127.235,80
Material	1.771.531,05	13,48%	238.802,39	2.010.333,44
Mão de obra/serviço	1.683.930,36	24,52%	412.899,72	2.096.830,08
T O T A L	3.575.506,51		658.892,81	**4.234.399,32**

Empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa				
Parcela	**Custo Direto**	**BDI**		**Total**
		%	**Valor**	
Equipamento	120.045,10	12,68%	15.221,72	135.266,82
Material	1.771.531,05	20,64%	365.644,01	2.137.175,06
Mão de obra/serviço	1.683.930,36	32,56%	548.287,73	2.232.218,09
T O T A L	3.575.506,51		929.153,45	**4.504.659,96**

Empresas optantes do Simples Nacional				
Parcela	Custo Direto	BDI		Total
		%	Valor	
Equipamento	120.045,10	5,49%	6.590,48	126.635,58
Material	1.771.531,05	12,94%	229.236,12	2.000.767,17
Mão de obra/serviço	1.683.930,36	28,06%	472.510,86	2.156.441,22
T O T A L	3.575.506,51		708.337,45	**4.283.843,96**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-E DO EDITAL – ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
SERV ENG CIVIL 2				
Item: 1 1 1				
Serviço: APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	11,57	4,62
Total				4,62
Preço de Custo				4,62
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				4,62
Item: 1 1 2				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	15,67	2,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	11,57	15,04
Total				17,07
Preço de Custo				17,07
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				17,07
Item: 1 1 3				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO VINILICO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	15,67	0,47
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,57	3,47
Total				3,94
Preço de Custo				3,94
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				3,94
Item: 1 1 4				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,67	3,13
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,57	8,09
Total				11,22
Preço de Custo				11,22
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				11,22
Item: 1 1 5				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	15,67	1,25
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				7,03
Preço de Custo				7,03
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,03
Item: 1 2 1				
Serviço: DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO				
Unid: M3				

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	11,57	57,85
Total				65,68
Preço de Custo				65,68
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				65,68
Item: 1 2 2				
Serviço: DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	11,57	8,67
Total				8,67
Preço de Custo				8,67
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				8,67
Item: 1 2 3				
Serviço: DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	11,57	8,67
Total				8,67
Preço de Custo				8,67
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				8,67
Item: 1 2 4				
Serviço: REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA (PAREDE OU TETO)				

Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,5	0,72	0,36
Total				0,36
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				5,78
Preço de Custo				6,14
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				6,14
Item: 1 2 5				
Serviço: RETIRADA DE AZULEJO COLADO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	15,67	1,88
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	11,57	13,88
Total				15,76
Preço de Custo				15,76
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				15,76
Item: 1 2 6				
Serviço: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	12,76	2,29
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	15,67	2,82

Total				5,11
Preço de Custo				5,11
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,11
Item: 1 2 7				
Serviço: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	12,76	2,29
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	15,67	2,82
Total				5,11
Preço de Custo				5,11
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,11
Item: 1 2 8				
Serviço: RETIRADA DE REVESTIMENTO LAMBRI				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	15,67	0,39
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,57	2,89
Total				3,28
Preço de Custo				3,28
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				3,28
Item: 1 2 9				
Serviço: RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS				
Unid: M2				

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	15,5	18,6
Total				18,6
Preço de Custo				18,6
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				18,6
Item: 1 2 10				
Serviço: DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96	14,98	14,38
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,32	11,57	15,27
Total				29,65
Preço de Custo				29,65
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				29,65
Item: 1 2 11				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU EM PLACAS, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,76	5,1
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	15,67	0,62
Total				5,72
Preço de Custo				5,72
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,72

Item: 1 3 1				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE DE 10KG				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARTELETE 10KG - LOCAÇÃO DIÁRIA	DIA	0,675	77,25	52,14
Total				52,14
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1	170,78	170,78
Total				170,78
Preço de Custo				222,92
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				222,92
Item: 1 3 2				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELETE DE 30KG				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARTELETE 30KG - LOCAÇÃO DIÁRIA	DIA	0,675	107	72,22
Total				72,22
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	1	170,78	170,78
Total				170,78
Preço de Custo				243
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				243
Item: 1 3 3				
Serviço: DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				

Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	15,67	20,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	11,57	150,41
Total				170,78
Preço de Custo				170,78
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				170,78
Item: 1 4 1				
Serviço: RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11,57	11,57
Total				11,57
Preço de Custo				11,57
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				11,57
Item: 1 4 2				
Serviço: REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	11,57	14,46
Total				14,46
Preço de Custo				14,46
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				14,46
Item: 1 4 3				
Serviço: RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS				
Unid: UN				

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				13,61
Preço de Custo				13,61
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				13,61
Item: 1 4 4				
Serviço: REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027	15,67	0,42
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	11,57	3,12
Total				3,54
Preço de Custo				3,54
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				3,54
Item: 1 4 5				
Serviço: RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2 A 2				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,76	2,55
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,67	3,13
Total				5,68
Preço de Custo				5,68
Bonificação			0,00%	0

Preço de Venda				5,68
Item: 1 4 6				
Serviço: RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	11,57	4,04
Total				4,04
Preço de Custo				4,04
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				4,04
Item: 1 4 7				
Serviço: REMOÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE APOIO				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	15,67	6,26
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,67	1,56
Total				7,82
Preço de Custo				7,82
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,82
Item: 1 5 1				
Serviço: REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHOS				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M3	UN	0,2	135	27
Total				27
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6	11,57	41,65
Total				41,65
Preço de Custo				68,65
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				68,65
Item: 1 5 2				
Serviço: LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,57	2,89
Total				2,89
Preço de Custo				2,89
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				2,89
Item: 2 1				
Serviço: ANDAIME FECHADEIRO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	1	7,43	7,43
PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	1	19,83	19,83
PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	0,6	3,11	1,86
Total				29,12
Preço de Custo				29,12
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				29,12
Item: 2 2				
Serviço: ANDAIME TUBULAR 1,5X1,5M				

Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	1	19,83	19,83
PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	1	3,11	3,11
LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	1	17,78	17,78
Total				40,72
Preço de Custo				40,72
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				40,72
Item: 2 3				
Serviço: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10M				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				5,78
Preço de Custo				5,78
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,78
Item: 2 4				
Serviço: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10M				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	18,61	2,97
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	11,57	3,7
Total				6,67

Preço de Custo				6,67
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				6,67
Item: 2 5				
Serviço: PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA 15M, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 22KG (LOCAÇÃO)				
Unid: MÊS				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 15M, CAPACIDADE MÍNIMA 220 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	1	4.750,00	4750
Total				4750
Preço de Custo				4750
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				4750
Item: 2 6				
Serviço: PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 450KG (LOCAÇÃO)				
Unid: MÊS				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 450 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	1	3.000,00	3000
Total				3000
Preço de Custo				3000
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				3000
Item: 3 1				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA Ø2" A 21/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM / DIAMETRO DA BROCA: 2 A 2 1/4 ")	UN	1	106,05	106,05
Total				106,05
Preço de Custo				106,05
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				106,05
Item: 3 2				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA Ø3" A 31/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (DIAMETRO DA BROCA: 3 A 3 1/4 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM)	UN	1	121,31	121,31
Total				121,31
Preço de Custo				121,31
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				121,31
Item: 3 3				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA Ø4" A 41/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (DIAMETRO DA BROCA: 4 A 4 1/4 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM)	UN	1	131,09	131,09
Total				131,09
Preço de Custo				131,09
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				131,09

Item: 3 4				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM BROCA DE WIDIA, UTILIZANDO MARTELETE ELÉTRICO Ø1 1/2" PROFUNDIDADE 15CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VIDEA, UTILIZANDO MARTELE ELETRICO (DIAMETRO DA BROCA: 1 1/2 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 15 CM)	UN	1	14	14
Total				14
Preço de Custo				14
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				14
Item: 4 1				
Serviço: ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,002	404,93	0,8
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	15,67	0,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,57	2,89
Total				3,76
Preço de Custo				3,76
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				3,76
Item: 4 2				
Serviço: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,37	3,83	1,41
RESINA BASE EPOXI	KG	0,007	41,6	0,29
BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	0,02793	494,5	13,81
Total				15,51
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0098	349,32	3,42
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,69	15,67	26,48
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,845	11,57	9,77
Total				39,67
Preço de Custo				55,18
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				55,18
Item: 4 3				
Serviço: ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM ESPELHO (ESPESSURA 5CM),ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	46	0,31	14,26
Total				14,26
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,00456	342,07	1,55
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	15,67	14,1
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9344	11,57	10,81
Total				26,46
Preço de Custo				40,72

Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				40,72
Item: 5 1				
Serviço: CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,02	373,36	7,46
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,4
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	11,57	6,94
Total				23,8
Preço de Custo				23,8
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				23,8
Item: 5 2				
Serviço: EMBOCO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESP. 20MM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ESTUCADOR	H	0,6	10,32	6,19
SERVENTE	H	0,6	7,6	4,56
Total				10,75
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	M3	0,02	475,52	9,51
Total				9,51
Preço de Custo				20,26
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				20,26

Item: 5 3				
Serviço: REBOCO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	0,5	11,7	5,85
SERVENTE	H	0,5	7,6	3,8
Total				9,65
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,005	306,56	1,53
Total				1,53
Preço de Custo				11,18
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				11,18
Item: 5 4				
Serviço: REQUADRAMENTO DE VÃOS ATÉ 2M² (E ESPALETAS), ARGAMASSA TRAÇO 1:4				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REQUADRO 7X2CM PARA VAOS DE ESQUADRIAS, ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO EAREIA MEDIA), PREPARO MANUAL	M2	2	27,61	55,22
Total				55,22
Preço de Custo				55,22
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				55,22
Item: 5 5				
Serviço: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 1,3MM, FIXADO COM COLA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	1,05	15,9	16,69
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,9	14,31	12,87
Total				29,56
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0243	408,56	9,92
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	15,5	2,79
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,4
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78	11,57	9,02
Total				31,13
Preço de Custo				60,69
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				60,69
Item: 5 6				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AZULEJOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,36	10,64	3,83
SERVENTE	H	0,24	7,6	1,82
Total				5,65
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,5	0,42	1,89
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,05	24,6	25,83
Total				27,72
Preço de Custo				33,37
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				33,37

Item: 5 7				
Serviço: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	0,42	2,04
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,05	24,6	25,83
REJUNTE COLORIDO	KG	0,42	2,68	1,12
Total				28,99
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	14,61	7,15
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	11,57	3,35
Total				10,5
Preço de Custo				39,49
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				39,49
Item: 5 8				
Serviço: REJUNTAMENTO COM REJUNTE FLEXÍVEL - ESPESSURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REJUNTE COLORIDO	KG	0,5	2,68	1,34
Total				1,34
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,61	3,65
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				5,96

Preço de Custo				7,3
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,3
Item: 5 9				
Serviço: REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPÓXI - ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,25	2,58	0,64
Total				0,64
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,61	3,65
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				5,96
Preço de Custo				6,6
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				6,6
Item: 5 10				
Serviço: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	KG	1,2	3,55	4,26
Total				4,26
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,67	3,13
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	11,57	1,15
Total				4,28

Preço de Custo				8,54
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				8,54
Item: 5 11				
Serviço: TRATAMENTO DE FISSURAS NA ALVENARIA COM TELA				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIAMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 12 CM E COMPRIMENTO 50 CM	M	2	1,99	3,98
Total				3,98
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	15,67	0,78
Total				0,78
Preço de Custo				4,76
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				4,76
Item: 5 12				
Serviço: CANTONEIRA DE ALUMINIO 1 X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	1	17,29	17,29
Total				17,29
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	14,61	8,76
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	11,57	4,62
Total				13,38

Preço de Custo				30,67
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				30,67
Item: 5 13				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS SANTA LUZIA - PADRÃO LISO - ALTURA 10 CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,04	14,31	0,57
RODAPÉ SANTA LUZIA 13 MM X 10 CM X 2,40 M - PADRÃO LISO BRANCO	M	1,03	18,89	19,45
Total				20,02
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,24	1,83
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,5	2,32
Total				4,15
Preço de Custo				24,17
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				24,17
Item: 6 1				
Serviço: PINTURA LÁTEX PVA ANTIMOFO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	14,46	4,77
Total				4,77
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	15,67	3,82
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	11,57	1,02
Total				4,84

Preço de Custo				9,61
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				9,61
Item: 6 2				
Serviço: PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,33	12,5	4,12
Total				4,12
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	15,67	2,66
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062	11,57	0,71
Total				3,37
Preço de Custo				7,49
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,49
Item: 6 3				
Serviço: PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS, COM TINTA PIGMENTADA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	14,46	4,77
Total				4,77
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2155	15,67	3,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	11,57	0,79
Total				4,16
Preço de Custo				8,93
Bonificação			0,00%	0

Preço de Venda				8,93
Item: 6 4				
Serviço: EMASSAMENTO PVA PAREDE E TETOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,06	0,72	0,04
MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,06	83,15	4,98
Total				5,02
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	15,67	2,82
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,492	15,67	7,7
Total				10,52
Preço de Custo				15,54
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				15,54
Item: 6 5				
Serviço: EMASSAMENTO ACRÍLICO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,5	0,72	0,36
MASSA ACRILICA	18L	0,03	129,2	3,87
Total				4,23
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	12,24	3,06
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	15,67	5,48
Total				8,54
Preço de Custo				12,77

Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				12,77
Item: 6 6				
Serviço: PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,12	17,56	2,1
LIXA P/ FERRO	UN	0,5	3,05	1,52
Total				3,62
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	15,67	4,7
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,57	8,09
Total				12,79
Preço de Custo				16,41
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				16,41
Item: 6 7				
Serviço: PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA P/ FERRO	UN	0,6	3,05	1,83
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	9,89	0,69
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	0,16	20,42	3,26
Total				5,78
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				13,61

Preço de Custo				19,39
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				19,39
Item: 6 8				
Serviço: PINTURA DE CORRIMÃO OU ELEMENTOS LINEARES				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,1	19,39	1,93
Total				1,93
Preço de Custo				1,93
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				1,93
Item: 6 9				
Serviço: PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA	L	0,35	31,83	11,14
Total				11,14
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	11,57	3,81
Total				11,64
Preço de Custo				22,78
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				22,78
Item: 6 10				
Serviço: PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA				

POLIESPORTIVA, 5 CMDE LARGURA				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	UN	0,02	6,91	0,13
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	9,64	0,28
Total				0,41
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,67	1,56
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				7,34
Preço de Custo				7,75
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,75
Item: 6 11				
Serviço: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TEXTURIZADO (GRAFIATTO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,938	4,45	8,62
Total				8,62
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,151	15,67	2,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,038	11,57	0,43
Total				2,79
Preço de Custo				11,41
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				11,41
Item: 6 12				
Serviço: EMASSAMENTO COM MASSA EPÓXI, DUAS				

DEMÃOS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	0,5	53,63	26,81
Total				26,81
Preço de Custo				26,81
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				26,81
Item: 6 13				
Serviço: FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMADEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA P/ FERRO	UN	0,25	3,05	0,76
PRIMER EPOXI	GL	0,033	139,91	4,61
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,03	9,89	0,29
Total				5,66
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	15,67	1,25
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	11,57	0,46
Total				1,71
Preço de Custo				7,37
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,37
Item: 6 14				
Serviço: PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,05	9,89	0,49
TINTA EPOXI	L	0,5	44,72	22,36

Total				22,85
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	15,67	6,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	11,57	4,04
Total				10,3
Preço de Custo				33,15
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				33,15
Item: 7 1				
Serviço: LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	0,6	3,96	2,37
Total				2,37
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	M3	0,03	233,76	7,01
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	15,67	3,91
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				16,7
Preço de Custo				19,07
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				19,07
Item: 7 2				
Serviço: REGULARIZACAO DE PISO (CONTRAPISO)				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	0,25	11,7	2,92

SERVENTE	H	0,25	7,6	1,9
Total				4,82
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,03	362,99	10,88
Total				10,88
Preço de Custo				15,7
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				15,7
Item: 7 3				
Serviço: PAVIMENTAÇÃO CIMENTADA (CALÇADA CONCRETO DESEMPENADO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,46	1,64	2,39
Total				2,39
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LASTRO DE BRITA	M3	0,03	90,72	2,72
LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,07	334,52	23,41
Total				26,13
Preço de Custo				28,52
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				28,52
Item: 7 4				
Serviço: REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO COLANTE E COLA RHODOPÁS - PARA ASSENTAMENTO DE CARPETE OU PISO VINÍLICO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COLA RHODOPÁS BRANCA EXTRA (BARRICA 50KG)	KG	0,068027	7,8	0,53

Total				0,53
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA DE NATA DE CIMENTO, 3 DEMAOS	M2	1	7,45	7,45
Total				7,45
Preço de Custo				7,98
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,98
Item: 7 5				
Serviço: PROTEÇÃO DE PISO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE GERAL	H	0,36	7,6	2,73
Total				2,73
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSO	KG	5	0,4	2
SACO DE ANINHAGEM	M2	1	4,04	4,04
Total				6,04
Preço de Custo				8,77
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				8,77
Item: 7 6				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA PEI 5, COM ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	0,42	2,04
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,08	24	25,92
REJUNTE COLORIDO	KG	0,24	2,68	0,64
Total				28,6

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	14,61	9,35
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	11,57	3
Total				12,35
Preço de Custo				40,95
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				40,95
Item: 7 7				
Serviço: FORNECIMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,603	0,42	0,25
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	0,123	48,92	6,01
Total				6,26
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	14,61	1,02
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	11,57	0,35
Total				1,37
Preço de Custo				7,63
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,63
Item: 7 8				
Serviço: ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAV SOBRE COXIM DE AREIA				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CALCETEIRO	H	0,4	10,77	4,3

SERVENTE	H	0,6	7,6	4,56
Total				8,86
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1	70	7
Total				7
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAVIGRAMA - 35MPA - ESP 8 CM	M2	1,5	32,9	49,35
Total				49,35
Preço de Custo				65,21
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				65,21
Item: 8 1				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, TIPO STANDARD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA (ESPESSURA: 125,00 MM / ALTURA: 3,75 M)	M2	1	90,4	90,4
Total				90,4
Preço de Custo				90,4
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				90,4
Item: 8 2				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, PADRÃO RU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAREDE DE GESSO ACARTONADO PARA LOCAL UMIDO (ESPESSURA: 100,00 MM / ALTURA: 3,15 M) M2	M2	1	66,09	66,09
Total				66,09

Preço de Custo				66,09
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				66,09
Item: 8 3				
Serviço: REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES COM BORDAS REBAIXADAS COM COLAGEM DIRETA EM ALVENARIA INCLUSIVE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA LOCAIS SECOS (LARGURA: 1,20 M / COMPRIMENTO: 3,00 M / ESPESSURA: 12,50 MM)	M2	1	29,25	29,25
Total				29,25
Preço de Custo				29,25
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				29,25
Item: 8 4				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE TABICAMENTO NAS BORDAS				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , FIXO COM ACABAMENTO MONOLITICO COM PERFIS EM ACO GALVANIZADO (ESPESSURA: 12,5 MM)	M2	1	47,81	47,81
Total				47,81
Preço de Custo				47,81
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				47,81
Item: 8 5				
Serviço: ABERTURA DE VISITA EM FORRO DE GESSO OU FORRO MINERAL				
Unid: UN				

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	14,29	9,43
Total				9,43
Preço de Custo				9,43
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				9,43
Item: 8 6				
Serviço: FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSO	KG	1,5	0,4	0,6
PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1	9,17	9,17
Total				9,77
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	14,29	10
Total				10
Preço de Custo				19,77
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				19,77
Item: 8 7				
Serviço: FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO, COM INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	4	17,29	69,16
PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1	9,17	9,17

Total				78,33
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,29	14,29
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	15,01	5,4
Total				19,69
Preço de Custo				98,02
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				98,02
Item: 8 8				
Serviço: SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSO	KG	8	0,4	3,2
Total				3,2
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	14,29	10
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,57	8,09
Total				18,09
Preço de Custo				21,29
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				21,29
Item: 8 9				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL EM PLACAS 62,5X62,5MM				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS POR PERFIS RÍGIDOS (COMPRIMENTO: 625 MM/ ESPESSURA:	M2	1	99,94	99,94

15 MM/ LARGURA: 625 MM / TIPO "T")				
Total				99,94
Preço de Custo				99,94
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				99,94
Item: 9 1				
Serviço: PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,2	2,58	0,51
PLACA DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50 CM, ESPESSURA 2 CM	M2	1,05	206	216,3
Total				216,81
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,02	430,04	8,6
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	14,98	7,49
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				21,87
Preço de Custo				238,68
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				238,68
Item: 9 2				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL PARA DEGRAUS/ESPELHOS DE ESCADAS				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEGRAU EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	115,35	115,35
Total				115,35

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	470,01	1,41
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,98	5,99
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				9,71
Preço de Custo				125,06
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				125,06
Item: 9 3				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 10CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	48,7	48,7
Total				48,7
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0012	342,07	0,41
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,67	1,56
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,57	3,47
Total				5,44
Preço de Custo				54,14
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				54,14
Item: 9 4				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 20CM, ESPESSURA 2CM	M	1	79,31	79,31
Total				79,31
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0036	342,07	1,23
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	15,67	1,56
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,57	3,47
Total				6,26
Preço de Custo				85,57
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				85,57
Item: 9 5				
Serviço: SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	79,31	79,31
Total				79,31
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	430,04	1,29
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,98	5,99
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				9,59
Preço de Custo				88,9

Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				88,9
Item: 9 6				
Serviço: DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,7	2,58	1,8
MARMORE BRANCO POLIDO P/ DIVISORIAS E = 3CM	M2	1	182,91	182,91
Total				184,71
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	14,98	71,9
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	11,57	26,61
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0033	396,32	1,3
Total				99,81
Preço de Custo				284,52
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				284,52
Item: 9 7				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,7	2,58	1,8
PLACA DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50 CM, ESPESSURA 2 CM	M2	1	206	206
Total				207,8
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M3	0,0033	321,72	1,06

MANUAL				
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	14,98	71,9
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	11,57	26,61
Total				99,57
Preço de Custo				307,37
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				307,37
Item: 9 8				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE BRANCO, INCLUSIVE FUROS, SAIAS E RODABANCAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,333333	144,92	483,06
Total				483,06
Preço de Custo				483,06
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				483,06
Item: 9 9				
Serviço: SERVIÇO DE POLIMENTO DE MÁRMORE OU GRANITO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS	L	0,518	8,52	4,41
CIMENTO BRANCO	KG	0,1	2,58	0,25
PEDRA ESMERIL 6 X 3/4"	UN	0,18	19,65	3,53
PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS	KG	0,1	23,84	2,38
Total				10,57
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V EXCL ESMERIL E	H	0,156	3,98	0,62

OPERADOR (CP)				
MAQUINA POLIDORA 4HP 12AMP 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CI)	H	0,312	1,77	0,55
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	14,98	10,48
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				17,43
Preço de Custo				28
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				28
Item: 9 10				
Serviço: FUROS EM DIVISÓRIAS E BANCADAS PARA INSTALAÇÃO DE FERRAGENS				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	11,01	5,5
Total				5,5
Preço de Custo				5,5
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,5
Item: 9 11				
Serviço: CORTES EM BANCADAS E DIVISÓRIAS				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	14,98	17,97
Total				17,97
Preço de Custo				17,97
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				17,97
Item: 9 12				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 845 GR				

PARA MÁRMORE DE 30MM				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	11,01	5,5
Total				5,5
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA 845 GR PARA MARMORE 30MM	UN	1	30,17	30,17
Total				30,17
Preço de Custo				35,67
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				35,67
Item: 9 13				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 840 PQ PARA MÁRMORE DE 20MM				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	11,01	5,5
Total				5,5
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA 840 PQ P/ MARMORE DE 30MM	UN	1	16,75	16,75
Total				16,75
Preço de Custo				22,25
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				22,25
Item: 9 14				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 850 CR PARA MARMORE				
Unid: UN				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
CHAPA 850 CR P/ MARMORE	UN	1	21,72	21,72
Total				21,72
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	11,01	5,5
Total				5,5
Preço de Custo				27,22
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				27,22
Item: 9 15				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO 860 PARA MARMORE				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	11,01	5,5
Total				5,5
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PARAFUSO P/MARMORE	UN	1	3,78	3,78
Total				3,78
Preço de Custo				9,28
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				9,28
Item: 10 1				
Serviço: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	KG	0,6	6	3,6
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO	M2	1,1	33,68	37,04

MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV				
PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV	KG	0,5	17,96	8,98
Total				49,62
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	12,24	5,5
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	16,26	7,31
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,57	3,47
Total				16,28
Preço de Custo				65,9
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				65,9
Item: 10 2				
Serviço: PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=0,5 CM				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	M3	0,03	475,52	14,26
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				27,87
Preço de Custo				27,87
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				27,87
Item: 10 3				
Serviço: IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM REFORÇO EM TELA DE POLIÉSTER				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA PARA	KG	2,5	12,1	30,25

COBERTURA EM GERAL IGOLFLEX BRANCO SIKA OU EQUIVALENTE				
VEU POLIESTER	M2	1,1	9,38	10,31
Total				40,56
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	16,26	22,76
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,57	8,09
Total				30,85
Preço de Custo				71,41
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				71,41
Item: 10 4				
Serviço: IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - 4 DEMÃOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	KG	4,8	3,55	17,04
Total				17,04
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	15,67	12,53
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	11,57	4,62
Total				17,15
Preço de Custo				34,19
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				34,19
Item: 10 5				
Serviço: JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, ATÉ 3CM				
Unid: M				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX 1A PLUS OU EQUIVALENTE	310ML	1	24,07	24,07
Total				24,07
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	15,67	6,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	11,57	1,15
Total				7,41
Preço de Custo				31,48
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				31,48
Item: 10 6				
Serviço: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE JJ 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS				
Unid: M				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORNECIMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE 2540 VV EPDM/ UT 25 VMA, EXCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	1	137,5	137,5
INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, EXCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	1	130	130
EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS, INCLUSIVE MATERIAL	M	1	100	100
Total				367,5
Preço de Custo				367,5
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				367,5
Item: 11 1				
Serviço: CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3	1,52	0,45
Total				0,45
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,05	253	265,65
Total				265,65
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,4
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,4
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,4
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	11,57	18,51
Total				46,71
Preço de Custo				312,81
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				312,81
Item: 11 2				
Serviço: ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM				
Unid: KG				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0103	7,95	0,08
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	1,03	5,07	5,22
Total				5,3
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	15,67	0,31
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	11,57	0,46

Total				0,77
Preço de Custo				6,07
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				6,07
Item: 11 3				
Serviço: REGULARIZACAO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA AUTONIVELANTE PARA GROUTEAMENTO EM GERAL SIKAGROUT OU EQUIVALENTE	KG	0,15	1,22	0,18
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,15	0,44	0,06
Total				0,24
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	15,67	4,7
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				7,01
Preço de Custo				7,25
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,25
Item: 11 4				
Serviço: LASTRO DE BRITA				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,05	64,37	67,58
Total				67,58
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	11,57	23,14
Total				23,14

Preço de Custo				90,72
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				90,72
Item: 11 5				
Serviço: FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2	11,7	23,4
SERVENTE	H	2	7,6	15,2
Total				38,6
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	0,165289	45,86	7,58
DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,1	4,73	0,47
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	M	0,24	13,28	3,18
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	0,18	4,92	0,88
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NÃO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO)	M	0,3	6,51	1,95
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,25	6,96	1,74
Total				15,8
Preço de Custo				54,4
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				54,4
Item: 11 6				
Serviço: CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LANÇAMENTO, FORMA, ESCORAMENTO E ARMAÇÃO - FCK-25MPA				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1	520,42	520,42
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM	M3	1	344,86	344,86

LANCAMENTO				
LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	1	78,36	78,36
ESCORAMENTO FORMAS DE H=3,30 A 3,50 M, COM MADEIRA 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X	M3	1	11,87	11,87
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	1	27,68	27,68
Total				983,19
Preço de Custo				983,19
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				983,19
Item: 12 1				
Serviço: FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS	M2	1,1	1	1,1
Total				1,1
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	16,26	3,25
Total				3,25
Preço de Custo				4,35
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				4,35
Item: 12 2				
Serviço: ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	11,57	40,49
Total				40,49
Preço de Custo				40,49
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				40,49
Item: 12 3				
Serviço: REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	H	0,2	3,6	0,72
Total				0,72
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	11,57	5,2
Total				5,2
Preço de Custo				5,92
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				5,92
Item: 12 4				
Serviço: COMPACTAÇÂO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	H	0,061	3,6	0,21
Total				0,21
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	11,57	1,38
Total				1,38
Preço de Custo				1,59
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				1,59
Item: 12 5				
Serviço: MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0041	67,53	0,27
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0011	70	0,07
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,8182	0,44	1,24
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1	14,75	14,75
PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0018	64,37	0,11
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0038	64,37	0,24
Total				16,68
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,5	0,03
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1825	15,67	2,85
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4173	11,57	4,82
Total				7,7
Preço de Custo				24,38
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				24,38
Item: 12 6				
Serviço: PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA LARGURA 15CM (INCLUSIVE), ESP=3CM				
Unid: M				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SEM ALIZARES, DE *13 X 3* CM	JG	0,2	126,75	25,35
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	1	9,27	9,27
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	0,125	0,79	0,09
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,04	7,91	0,31
Total				35,02
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	422,89	0,42
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,76	1,91
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,5	2,32
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,67	3,13
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				10,09
Preço de Custo				45,11
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				45,11
Item: 12 7				
Serviço: PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA, LARGURA ACIMA DE 15CM ATÉ 30CM, ESP=3CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	1	9,27	9,27
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	1,25	0,79	0,98
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,04	7,91	0,31
ADUELA DE MADEIRA 1A QUALIDADE, 30CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA	JG	0,2	425	85

Total				95,56
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	422,89	0,42
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,76	1,91
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	15,5	2,32
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,67	3,13
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				10,09
Preço de Custo				105,65
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				105,65
Item: 12 8				
Serviço: PORTA PARA PINTURA 0,70x2,10 INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1	351,3	351,3
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	1	177,67	177,67
Total				528,97
Preço de Custo				528,97
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				528,97
Item: 12 9				
Serviço: PORTA PARA PINTURA 0,80x2,10M INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1	356,5	356,5
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	1	177,67	177,67
Total				534,17
Preço de Custo				534,17
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				534,17
Item: 12 10				
Serviço: DIVISÓRIA NAVAL COR CINZA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,909091	22,83	20,75
PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	3,6	11,64	41,9
PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24	KG	0,4	7,69	3,07
Total				65,72
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	12,76	51,04
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	15,5	62
Total				113,04
Preço de Custo				178,76
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				178,76
Item: 12 11				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL				
Unid: UN				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	UN	6	0,37	2,22
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	12,11	36,33
FECHADURA TUBULAR CILINDRO CENTRAL 70MM COMPLETA - TP LA FONTE 30 CR OU EQUIV	CJ	1	594,43	594,43
Total				632,98
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	1,68	155,97	262,02
Total				262,02
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2	12,76	28,07
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	15,5	27,9
Total				55,97
Preço de Custo				950,97
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				950,97
Item: 12 12				
Serviço: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	1	18,6	18,6
RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	1	23,14	23,14
Total				41,74
Preço de Custo				41,74
Bonificação			0,00%	0

Preço de Venda				41,74
Item: 12 13				
Serviço: RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	0,1	16,43	1,64
EXTENSOR/HASTE DE COMANDO 25MM ALUMINIO	UN	0,1	5,62	0,56
MASSA PARA VIDRO	KG	1	5,08	5,08
MASSA PLASTICA PARA VEDACAO	KG	0,1	18,08	1,8
MASTIQUE ELASTICO BASE SILICONE	310ML	0,111111	26,18	2,9
PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO P/ PORTA/JAN CORRER - 3 X 9CM	UN	0,1	8,39	0,83
PUXADOR TUBULAR DE CENTRO P/ JANELAS - LATAO CROMADO	UN	0,1	11,63	1,16
PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN	0,1	9,97	0,99
Total				14,96
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1	19,39	19,39
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	1	9,11	9,11
REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1	9,95	9,95
LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	1	8,27	8,27
LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME	M2	1	2,14	2,14
Total				48,86
Preço de Custo				63,82
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				63,82
Item: 12 14				
Serviço: ADAPTAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04: WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	KG	3,37	15	50,55
TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	M2	1,1	11,65	12,81
TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M	M	1,4318	29,09	41,65
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	6,7407	12,41	83,65
Total				188,66
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	3,82	55,33	211,36
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	0,67	23,51	15,75
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	15,01	105,07
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	15,67	70,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,5	11,57	133,05
Total				535,74
Preço de Custo				724,4
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				724,4
Item: 12 15				
Serviço: JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8 X1/8 , LINHA POPULAR				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BASCULANTE EM CANTONEIRA DE FERRO (5/8" X 1/8"), DE 0,60 X 0,80 M	M2	1	346,21	346,21
Total				346,21
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	15,67	18,8
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,004	339,43	1,35

AF_08/2014				
Total				25,93
Preço de Custo				372,14
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				372,14
Item: 12 16				
Serviço: FORNECIMENTO DE PORTA METÁLICA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PORTA FERRO ABRIR TP BARRA CHATA C/ REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 87 X 210CM	M2	1	177,92	177,92
Total				177,92
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	15,67	12,53
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	15,01	24,01
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8	11,57	32,39
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,006	422,89	2,53
Total				71,46
Preço de Custo				249,38
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				249,38
Item: 12 17				
Serviço: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x625MM				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLACA 625x625MM FORRO FIBRA MINERAL	M2	0,390625	77	30,07
Total				30,07
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,61	9,3
Total				9,3
Preço de Custo				39,37
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				39,37
Item: 12 18				
Serviço: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x1250MM				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLACA 625x1250 FORRO FIBRA MINERAL	M2	0,78125	68,7	53,67
Total				53,67
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,61	9,3
Total				9,3
Preço de Custo				62,97
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				62,97
Item: 12 19				
Serviço: TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOJUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,42	0,14	0,19
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,42	0,78	1,1
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	M2	1,15	16,14	18,56
Total				19,85

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	14,08	3,09
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	11,57	2,54
Total				5,63
Preço de Custo				25,48
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				25,48
Item: 12 20				
Serviço: CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,28	0,14	0,59
CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	UN	0,948	22,93	21,73
JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	KG	0,205	50,05	10,26
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,28	2,22	9,5
Total				42,08
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	14,08	1,68
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	11,57	1,38
Total				3,06
Preço de Custo				45,14
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				45,14
Item: 12 21				
Serviço: ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COLADO				
Unid: M2				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1	229,33	229,33
MASTIQUE ELASTICO BASE SILICONE	310ML	0,2	26,18	5,23
Total				234,56
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,06	28,12
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	11,57	4,62
Total				32,74
Preço de Custo				267,3
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				267,3
Item: 12 22				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBRITES INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOMBRITE	M2	1	82,42	82,42
Total				82,42
Preço de Custo				82,42
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				82,42
Item: 12 23				
Serviço: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADUBO BOVINO	M3	0,005	90	0,45
CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0,09	0,01
FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1	1,71	0,17
GRAMA BATATAIS EM PLACAS (NAO INCLUI PLANTIO)	M2	1	4,71	4,71

Total				5,34
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,83	1,28
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	11,57	1,15
Total				2,43
Preço de Custo				7,77
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				7,77
Item: 12 24				
Serviço: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA VIDRO	KG	2	5,08	10,16
VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M2	1	93,33	93,33
Total				103,49
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,06	14,06
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
Total				16,37
Preço de Custo				119,86
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				119,86
Item: 12 25				
Serviço: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA VIDRO	KG	1,6	5,08	8,12
VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1	79,99	79,99

Total				88,11
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	14,06	6,32
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	11,57	5,2
Total				11,52
Preço de Custo				99,63
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				99,63
Item: 12 26				
Serviço: LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA				
Unid: MÊS				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	11,57	2036,32
Total				2036,32
Preço de Custo				2036,32
Bonificação			0,00%	0
Preço de Venda				2036,32
Composição: C90049				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,67	17,93	155,45
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	70	84
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,6	48,13
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,44	135,31
Total				422,89
Preço de Custo				422,89

Composição: CF0018				
Serviço: PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,70X2,10M,				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,015	15,5	31,23
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,372	15,67	21,49
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,387	11,57	39,18
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0098	422,89	4,14
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1	83,77	83,77
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	9,8	5,33	52,23
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	12,11	36,33
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	UN	6	0,53	3,18
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6	0,79	4,74
PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM	UN	1	70,36	70,36
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,588	7,91	4,65
Total				351,3
Preço de Custo				351,3
Composição: CF0020				
Serviço: PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M,				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,05	15,5	31,77
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	15,67	21,93
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,45	11,57	39,91
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA,	M3	0,01	422,89	4,22

PREPARO MANUAL. AF_08/2014				
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1	83,77	83,77
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	10	5,33	53,3
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	12,11	36,33
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	UN	6	0,53	3,18
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6	0,79	4,74
PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	UN	1	72,61	72,61
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6	7,91	4,74
Total				356,5
Preço de Custo				356,5
Composição: CF0084				
Serviço: FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	12,76	16,58
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	15,5	20,15
FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - LINHA LUXO	CJ	1	140,94	140,94
Total				177,67
Preço de Custo				177,67
Composição: CH0021				
Serviço: LASTRO DE BRITA				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	11,57	23,14
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	M3	1,05	64,37	67,58

SEM FRETE)				
Total				90,72
Preço de Custo				90,72
Composição: CH0065				
Serviço: ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	15,67	109,69
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	11,57	80,99
ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	22	4,66	102,52
ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	55	3,77	207,35
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,5	7,95	19,87
Total				520,42
Preço de Custo				520,42
Composição: CH0073				
Serviço: CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO MINIMO 150 KG/M3				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA 320 L, DIESEL, POTENCIA DE 5,5 HP, SEM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	H	0,65	1,49	0,96
Total				0,96
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	11,57	69,42
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,49	70	34,3
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150	0,44	66
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,98	64,37	63,08
Total				232,8
Preço de Custo				233,76

Composição: CH0109				
Serviço: CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA,				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA 580 L COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 7,5 HP, COM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	H	1,8336	2,56	4,69
Total				4,69
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8336	18,91	34,67
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2378	11,57	37,46
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8669	70	60,68
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349	0,44	153,56
PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,627	64,37	40,35
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,209	64,37	13,45
Total				340,17
Preço de Custo				344,86
Composição: CH0132				
Serviço: LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3	1,52	0,45
Total				0,45
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65	15,67	25,85

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	11,57	52,06
Total				77,91
Preço de Custo				78,36
Composição: CH0201				
Serviço: LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	M3	1	233,76	233,76
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	15,67	31,34
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	11,57	69,42
Total				334,52
Preço de Custo				334,52
Composição: CH0203				
Serviço: ESCORAMENTO FORMAS H=3,30 A 3,50 M APROVEITAMENTO TABUAS				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18525	15,67	2,9
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18525	11,57	2,14
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5 X 12,50 CM (3X5") NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,17875	7,59	1,35
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,078	6,96	0,54
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,377	13,11	4,94
Total				11,87
Preço de Custo				11,87
Composição: CH0224				
Serviço: FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE)				
Unid: M2				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	12,76	2,42
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	15,67	11,75
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	0,114	45,86	5,22
DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,006	4,73	0,02
PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	0,36	2,58	0,92
PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,68	4,16	2,82
PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	0,26	7,35	1,91
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2	13,11	2,62
Total				27,68
Preço de Custo				27,68
Composição: CL0663				
Serviço: BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2 X 1/4 , REFORÇADA,30 X 25 CM	UN	2	20,32	40,64
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	14,98	28,76
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	11,57	11,33
BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UN	6	0,66	3,96
CIMENTO BRANCO	KG	0,0257	2,58	0,06
MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,3844	14,99	5,76
MARMORE BRANCO POLIDO P/ BANCADA E = 3CM	M2	0,377	144,34	54,41
Total				144,92
Preço de Custo				144,92
Composição: CP0050				

Serviço: RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	15,5	18,6
Total				18,6
Preço de Custo				18,6
Composição: CP0053				
Serviço: RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	15,5	12,4
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	11,57	9,25
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,2	7,48	1,49
Total				23,14
Preço de Custo				23,14
Composição: CR0036				
Serviço: PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	15,67	7,83
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
LIXA P/ FERRO	UN	0,6	3,05	1,83
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	9,89	0,69
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	0,16	20,42	3,26
Total				19,39
Preço de Custo				19,39

Composição: CR0038				
Serviço: PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, UMA DEMAO, PARA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	15,67	4,7
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,12	17,56	2,1
Total				9,11
Preço de Custo				9,11
Composição: CR0052				
Serviço: EMASSAMENTO EPOXI - 261003				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	15,67	6,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	11,57	4,62
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	1,5	0,72	1,08
MASSA EPOXI (BICOMPONENTE, MASSA COM CATALIZADOR)	L	0,8	52,09	41,67
Total				53,63
Preço de Custo				53,63
Composição: CR0082				
Serviço: LIXAMENTO METAL P/PINTURA OLEO OU ESMALTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
LIXA P/ FERRO	UN	0,5	3,05	1,52
REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,1	26,59	2,65
Total				9,95

Preço de Custo				9,95
Composição: CR0093				
Serviço: PINTURA DE NATA DE CIMENTO, 3 DEMAOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	15,67	4,7
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	11,57	2,31
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1	0,44	0,44
Total				7,45
Preço de Custo				7,45
Composição: CT0106				
Serviço: REQUADRO 7X2CM PARA VAOS DE ESQUADRIAS, ARGAMASSA TRACO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,3	8,27	2,48
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,3	11,7	3,51
PEDREIRO	H	0,4	11,7	4,68
SERVENTE	H	0,4	7,6	3,04
Total				13,71
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0015	321,72	0,48
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *1,10 X 2,20* M, E = 12 MM	M2	0,013	26,07	0,33
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NÃO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO)	M	2	6,51	13,02
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,01	7,48	0,07
Total				13,9
Preço de Custo				27,61

Composição: CU0004				
Serviço: LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO				
Unid: M2				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO LARG=1,20M ALTURA = 2,0M	M2/MES	1,03	3,99	4,1
Total				4,1
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	18,61	1,48
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	11,57	1,85
Total				3,33
Preço de Custo				7,43
Composição: CU0007				
Serviço: PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	15,5	4,65
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,57	3,47
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,15	9,68	1,45
TABUA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 3,5 X 20,0 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2	9,58	1,91
PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5	4,16	2,08
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,1	6,96	0,69
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2	13,11	2,62
TELA DE NYLON OU PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	M2	1	2,96	2,96
Total				19,83

Preço de Custo				19,83
Composição: CU0026				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,714	0,9	0,64
Total				0,64
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	17,2246	7,6	130,9
Total				130,9
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	64	77,82
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	162	0,6	97,2
Total				175,02
Preço de Custo				306,56
Composição: CU0059				
Serviço: LIMPEZA VIDRO COMUM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	11,57	6,94
ESTOPA	KG	0,09	6,05	0,54
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,08	9,89	0,79
Total				8,27
Preço de Custo				8,27
Composição: CU0119				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL				

Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	7,6	76
Total				76
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,045	70	73,15
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486	0,44	213,84
Total				286,99
Preço de Custo				362,99
Composição: CU0120				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL				
Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	7,6	76
Total				76
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	70	85,12
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365	0,44	160,6
Total				245,72
Preço de Custo				321,72
Composição: CU0440				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV	UN	0,000192	127.782,66	24,53

PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS				
Total				24,53
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,03	24,95	0,74
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10	2,87	28,7
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,08	17	1,36
Total				30,8
Preço de Custo				55,33
Composição: CU0441				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI DIURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,00016	127.782,66	20,44
Total				20,44
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,003	24,95	0,07
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1	2,87	2,87
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,008	17	0,13
Total				3,07
Preço de Custo				23,51
Composição: CU0810				
Serviço: MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CP)				
Unid: H				

Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	0,000327	7.818,24	2,55
Total				2,55
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,5	0,41	1,43
Total				1,43
Preço de Custo				3,98
Composição: CU0868				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	1	396,32	396,32
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	20	3,96	79,2
Total				475,52
Preço de Custo				475,52
Composição: CU0876				
Serviço: MAQUINA POLIDORA 4HP 12AMP 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	0,000227	7.818,24	1,77
Total				1,77
Preço de Custo				1,77

Composição: CU0966				
Serviço: PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	11,57	1,15
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,15	13,11	1,96
Total				3,11
Preço de Custo				3,11
Composição: CU0971				
Serviço: LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	11,57	2,08
ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	UN	0,01	6	0,06
Total				2,14
Preço de Custo				2,14
Composição: CU1024				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	4,75	12	57
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_03/2014	CHP	1,11	2,68	2,97
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_03/2014	CHI	3,64	0,32	1,16

AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,29	70	90,3
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	193,7	0,6	116,22
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	185,63	0,44	81,67
Total				349,32
Preço de Custo				349,32
Composição: CU1026				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	5,09	12	61,08
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_03/2014	CHP	1,19	2,68	3,18
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_03/2014	CHI	3,9	0,32	1,24
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,44	70	100,8
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	550,6	0,44	242,26
Total				408,56
Preço de Custo				408,56
Composição: CU1044				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	4,88	12	58,56
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,14	2,32	2,64
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	CHI	3,74	0,62	2,31

CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014				
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,25	70	87,5
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	187,02	0,6	112,21
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	179,22	0,44	78,85
Total				342,07
Preço de Custo				342,07
Composição: CU1069				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,07	11,57	128,07
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,29	70	90,3
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	129,26	0,6	77,55
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	247,75	0,44	109,01
Total				404,93
Preço de Custo				404,93
Composição: CU1074				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,52	11,57	133,28
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,41	70	98,7
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	540,98	0,44	238,03
Total				470,01
Preço de Custo				470,01
Composição: CU1075				

Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,49	11,57	132,93
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,51	70	105,7
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	435,03	0,44	191,41
Total				430,04
Preço de Custo				430,04
Composição: CU1079				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,89	11,57	125,99
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,05	67,53	70,9
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	401,09	0,44	176,47
Total				373,36
Preço de Custo				373,36
Composição: CU1158				
Serviço: AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	8,79	8,79
Total				8,79
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07

ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				12,76
Composição: CU1162				
Serviço: AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1	8,27	8,27
Total				8,27
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				12,24
Composição: CU1164				
Serviço: ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				

Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1166				
Serviço: AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1	8,79	8,79
Total				8,79
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04

Total				3,97
Preço de Custo				12,76
Composição: CU1174				
Serviço: AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	1	10,64	10,64
Total				10,64
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				14,61
Composição: CU1179				
Serviço: CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1	11,53	11,53
Total				11,53
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33

EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,5
Composição: CU1180				
Serviço: CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1185				
Serviço: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS				
Unid: H				

Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1187				
Serviço: GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO	H	1	10,32	10,32
Total				10,32
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO	H	1	0,04	0,04

CAIXA*				
Total				3,97
Preço de Custo				14,29
Composição: CU1188				
Serviço: IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR	H	1	12,29	12,29
Total				12,29
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				16,26
Composição: CU1191				
Serviço: MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	1	11,01	11,01
Total				11,01
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				14,98
Composição: CU1193				
Serviço: MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR	H	1	14,64	14,64
Total				14,64
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				18,61
Composição: CU1194				
Serviço: MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS				

Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS)	H	1	14,64	14,64
Total				14,64
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				18,61
Composição: CU1223				
Serviço: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO	H	1	0,04	0,04

CAIXA*				
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1224				
Serviço: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1229				
Serviço: SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERRALHEIRO	H	1	11,04	11,04
Total				11,04
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33

EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,01
Composição: CU1230				
Serviço: SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLDADOR	H	1	11,7	11,7
Total				11,7
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				15,67
Composição: CU1236				
Serviço: TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				

Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELHADISTA	H	1	10,11	10,11
Total				10,11
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				14,08
Composição: CU1238				
Serviço: VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO	H	1	10,09	10,09
Total				10,09
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO	H	1	0,04	0,04

CAIXA*				
Total				3,97
Preço de Custo				14,06
Composição: CU1241				
Serviço: JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
JARDINEIRO	H	1	8,86	8,86
Total				8,86
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				12,83
Composição: CU1243				
Serviço: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	1	7,6	7,6
Total				7,6
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,33	0,33
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,97
Preço de Custo				11,57
Composição: CU1245				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA),				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,83	17,93	68,67
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_03/2014	CHP	0,89	2,68	2,38
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_03/2014	CHI	2,94	0,32	0,94
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	70	84
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,6	48,13
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,44	135,31
Total				339,43
Preço de Custo				339,43
Composição: CU1246				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,67	17,93	155,45
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	70	84
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,6	48,13
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,44	135,31
Total				422,89
Preço de Custo				422,89
Composição: CU1250				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL.				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,59	17,93	154,01
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,23	70	86,1
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	355,04	0,44	156,21
Total				396,32
Preço de Custo				396,32
Composição: CV0017				
Serviço: LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE				
Unid: M/MES				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE ATE *2,00* M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1	12	12
Total				12
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	11,57	5,78
Total				5,78

Preço de Custo				17,78
Composição: CV0053				
Serviço: DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	15,67	20,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	11,57	150,41
Total				170,78
Preço de Custo				170,78
Composição: CV0075				
Serviço: DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	15,67	20,37
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	11,57	150,41
Total				170,78
Preço de Custo				170,78
Composição: CU0768				
Serviço: ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P				
Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	7,6	76
Total				76
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	70	85,12

CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365	0,44	160,6
Total				245,72
Preço de Custo				321,72
Composição: CU0993				
Serviço: MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4",				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4 CHAPA/PERFIL/TUBO ACOCOM CONVERSOR DIESEL.	M	0,1	104,97	10,49
BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	M	0,96	10,24	9,83
Total				20,32
Preço de Custo				20,32
Composição: CU1155				
Serviço: FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	0,0029	5,85	0,01
CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	0,0029	99,22	0,28
ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	UN	0,0029	16,9	0,04
Total				0,33
Preço de Custo				0,33
Composição: CU1156				
Serviço: EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	PAR	0,0138	47,52	0,65

CAPA P/ CHUVA	UN	0,0138	12,87	0,17
CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN	0,0138	9,9	0,13
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	0,0138	8,91	0,12
Total				1,07
Preço de Custo				1,07
Composição: CU1206				
Serviço: OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	H	1	15,27	15,27
Total				15,27
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,64
Preço de Custo				18,91
Composição: CU1212				
Serviço: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	14,29	14,29
Total				14,29
Materiais	Unid	Qtde	Custo	Custo

			Unitário	Total
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,64
Preço de Custo				17,93
Composição: CU1240				
Serviço: OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR *COLETADO CAIXA*	H	1	8,36	8,36
Total				8,36
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	1,07	1,07
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,62	1,62
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,82	0,82
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,09	0,09
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,04	0,04
Total				3,64
Preço de Custo				12
Composição: CY0048				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				

Unid: CHP				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,26	0,26
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_03/2014	H	1	0,06	0,06
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,21	0,21
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2014	H	1	2,15	2,15
Total				2,68
Preço de Custo				2,68
Composição: CY0049				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: CHI				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,26	0,26
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_03/2014	H	1	0,06	0,06
Total				0,32
Preço de Custo				0,32
Composição: CY0056				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: CHP				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1	0,51	0,51
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_06/2014	H	1	0,11	0,11
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	0,42	0,42
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1	1,28	1,28
Total				2,32
Preço de Custo				2,32
Composição: CY0061				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: CHI				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1	0,51	0,51
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_06/2014	H	1	0,11	0,11
Total				0,62
Preço de Custo				0,62
Composição: CU0074				
Serviço: SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4"				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	0,5	55,33	27,66
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI	H	1	19,42	19,42

NOTURNO EXCLUSIVE OPERADOR				
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	15,67	47,01
ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00: WI 613) D = 4MM (SOLDA ELETRICA)	KG	0,8	13,61	10,88
Total				104,97
Preço de Custo				104,97
Composição: CY0044				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	6,86E-05	3.852,53	0,26
Total				0,26
Preço de Custo				0,26
Composição: CY0045				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	0,000016	3.852,53	0,06
Total				0,06
Preço de Custo				0,06
Composição: CY0046				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	5,71E-05	3.852,53	0,21
Total				0,21
Preço de Custo				0,21
Composição: CY0047				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,75	2,87	2,15
Total				2,15
Preço de Custo				2,15
Composição: CY0057				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	6,86E-05	7.487,62	0,51
Total				0,51
Preço de Custo				0,51
Composição: CY0058				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	0,000016	7.487,62	0,11

Total				0,11
Preço de Custo				0,11
Composição: CY0059				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	5,71E-05	7.487,62	0,42
Total				0,42
Preço de Custo				0,42
Composição: CY0060				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,128	0,41	1,28
Total				1,28
Preço de Custo				1,28
Composição: CU0442				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI NOTURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,000152	127.782,66	19,42
Total				19,42
Preço de Custo				19,42

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-F DO EDITAL – ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**7,65%**
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**24,52%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**5,65%**
04.1	Cofins	3,00%
04.2	PIS	0,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**13,48%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**5,65%**
01.1	Cofins	3,00%
01.2	PIS	0,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**5,99%**

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Não-Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**13,25 %**
05.1	Cofins	7,60%
05.2	PIS	1,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**32,56%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**11,25 %**
04.1	Cofins	7,60%
04.2	PIS	1,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**20,64%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**11,25 %**
01.1	Cofins	7,60%
01.2	PIS	1,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**12,68%**

Microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas

No que se refere à participação de microempresa, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nas fórmulas a seguir, deve-se adotar a carga tributária indicada na Lei Complementar nº 123/2006, excluindo-se IRPJ, CSLL e CPP dos itens Serviços, Materiais e Equipamentos, além de ISS dos itens Materiais e Equipamentos. A

composição simulada abaixo considerou a última faixa de faturamento do Anexo IV da Lei n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (vigência: 01/01/2012), qual seja, **de R$ 3.420.000,01 a R$ 3.600.000,00.**

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**10,20%**
05.1	Cofins	2,63%
05.2	PIS	0,57%
05.3	ISS	5,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**28,06%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**5,20%**
04.1	Cofins	2,63%
04.2	PIS	0,57%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**12,94%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**5,20%**
01.1	Cofins	2,63%
01.2	PIS	0,57%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**5,49%**

Fórmula do BDI

MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS	MATERIAIS	SERVIÇOS
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{1}{(1 - T)} - 1 \right]$

Em que:
AC = Taxa de Administração Central
SRG = Taxa de Seguros + Txa de Riscos + Taxa de Garantias
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro
T = Taxa de Tributos (PIS, Confins, ISS e CPRB)

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO I-G DO EDITAL – ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)

UF: **DISTRITO FEDERAL** Vigência a partir de: 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**17,80**	**17,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,82	6,09
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**42,95**	**15,84**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91	3,83
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29	0,23
C3	Férias Indenizadas	5,52	4,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,32
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**16,03**	**12,49**
	GRUPO D		

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,35
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**8,09**	**3,17**
	***GRUPO E**		
E1			
E	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(A+B+C+D+E)	**84,87**	**49,30**

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015
ANEXO II DO EDITAL

A) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA DE PREÇOS – CONFORME ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PRECOS					
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA					
Item	Descricao	Unidade	Quantidade	Pr. Unitario	Pr. Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – CONFORME ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA				
Item: (...)	(...)			
Serviço: (...)				
Unid: (...)				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**7,65%**
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**24,52%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**5,65%**
04.1	Cofins	3,00%
04.2	PIS	0,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**13,48%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**5,65%**
01.1	Cofins	3,00%
01.2	PIS	0,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**5,99%**

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Não-Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**13,25 %**
05.1	Cofins	7,60%
05.2	PIS	1,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**32,56%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**11,25 %**
04.1	Cofins	7,60%
04.2	PIS	1,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**20,64%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**11,25 %**
01.1	Cofins	7,60%
01.2	PIS	1,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**12,68%**

Microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas

No que se refere à participação de microempresa, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nas fórmulas a seguir, deve-se adotar a carga tributária indicada na Lei Complementar nº 123/2006, excluindo-se IRPJ, CSLL e CPP dos itens Serviços, Materiais e Equipamentos, além de ISS dos itens Materiais e Equipamentos. A composição simulada abaixo considerou a última faixa de faturamento do Anexo IV da Lei n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (vigência: 01/01/2012), qual seja, **de R$ 3.420.000,01 a R$ 3.600.000,00.**

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**LUCRO (L)**	**7,40%**
3	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
4	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	**TRIBUTOS (T)**	**10,20%**
05.1	Cofins	2,63%
05.2	PIS	0,57%
05.3	ISS	5,00%
05.4	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**28,06%**

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS (DF)**	**1,23%**
3	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)**	**1,77%**
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	**TRIBUTOS (T)**	**5,20%**
04.1	Cofins	2,63%
04.2	PIS	0,57%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**12,94%**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**TRIBUTOS (T)**	**5,20%**
01.1	Cofins	2,63%
01.2	PIS	0,57%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	**5,49%**

Fórmula do BDI

MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS	MATERIAIS	SERVIÇOS
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF)}{(1 - T)} - 1 \right]$	$BDI = \left[\frac{1}{(1 - T)} - 1 \right]$

Em que:
AC = Taxa de Administração Central
SRG = Taxa de Seguros + Txa de Riscos + Taxa de Garantias
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro
T = Taxa de Tributos (PIS, Confins, ISS e CPRB)

C) ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO – OS
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

OS N.:

PROC.:

DATA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOTA FISCAL

EMITIR EM NOME DO:
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

INSCRIÇÃO NO CNPJ:
07.421.906/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ISENTO

ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):
SEPN 514 BLOCO B ASA NORTE BRASÍLIA/DF

PRAZO PARA ENTREGA:

N. NE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL DA OS:

N. DE ORDEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

AUTORIZO A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S) DE ACORDO COM A PROPOSTA N. RELATIVA À LICITAÇÃO N. OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OS.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:

LOCAL DE PAGAMENTO:

VISTO PELO CNJ:

VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico CNJ n. _____/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, Identidade n. 50.719.510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, telefone (__) _____ e (__) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n. 52/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia __ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 02324/2015, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material, observados o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) emitir a(s) ordem(ns) de serviço(s) necessária(s) para a execução do objeto do contrato;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
d) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, desde que estes respeitem as normas de segurança baixadas pelo **CONTRATANTE**;
e) notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções, independentemente da instauração do competente procedimento para apuração de infrações contratuais e aplicação de penalidades;
f) notificar, por escrito, a pessoa jurídica que tenha prestado caução ou assumido obrigações de garantia, sempre que instaurar qualquer procedimento que possa vir a culminar na aplicação de penalidades à **CONTRATADA**;
g) autorizar, por escrito, a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários especiais;
h) recusar qualquer serviço que seja executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter-se, durante todo o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) manter atualizado junto ao **CONTRATANTE**, durante todo o tempo de vigência do ajuste e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil, informações pertinentes à sua sede, endereço eletrônico e números de telefone;

c) indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da **CONTRATADA**, deverá ser alocado ao menos 1 (um) encarregado. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a coordenação ficará a cargo do Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

d) apresentar, no instrumento destinado à nomeação do representante, o endereço eletrônico que poderá ser utilizado, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, para o envio de comunicações relacionadas à execução do contrato, tais como cópias de ordens de serviço, notificações e intimações;

e) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução do objeto do contrato, bem como aquelas que se relacionem aos empregados da **CONTRATADA** e a ocorrências relacionadas à execução do contrato;

g) planejar, desenvolver e executar os serviços objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** no documento nominado Especificações Técnicas, integrante do Edital do Pregão Eletrônico, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização;

h) reportar ao **CONTRATANTE,** de imediato, por escrito e contra recibo (protocolo), qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a perfeita execução do objeto do contrato e do bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;

i) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

j) realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes da respectiva Ordem de Serviço ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material

a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à Fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição;

k) apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

l) requerer e obter toda a documentação necessária ao licenciamento para execução dos serviços contratados, inclusive junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ao Conselho Regional de Arquitetura;

m) providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CREA/CAU-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste instrumento;

n) adotar todas as precauções e cuidados necessários à garantia da segurança de operários e transeuntes, bem como à conservação da estabilidade de prédios vizinhos, canalizações, redes, pavimentações e de outros bens que sejam de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços;

p) fornecer todas as ferramentas, equipamentos (incluindo os equipamentos de proteção individual) e materiais necessários à realização dos serviços;

q) prover para que os insumos necessários aos serviços estejam disponíveis em quantidade, qualidade e nos prazos adequados ao cumprimento das Ordens de Serviço, bem como zelar pelo controle, manutenção e guarda dos insumos, estejam estes estocados ou não no local de execução dos serviços;

r) providenciar para que a mão de obra necessária esteja disponível no local de execução dos serviços em quantidade e com a formação técnica requeridas para cumprimento das Ordens de Serviço e de todas as condições de segurança demandadas pela natureza dos serviços em execução;

s) absorver, na execução deste contrato, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas;

t) apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá

apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, constando os dados pessoais (nome completo e número do RG);

u) concluir os serviços contratados dentro do prazo estabelecido nas Ordens de Serviço respectivas;

v) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachás de identificação;

w) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional, quando sua atuação for considerada inadequada;

x) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, por multas de qualquer natureza e por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

y) providenciar cumprimento de todas as normas concernentes à segurança do trabalho;

z) manter o local de prestação dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelo **CONTRATANTE**;

aa) transportar todos os materiais provenientes de demolições, conforme instruções do **CONTRATANTE**;

bb) proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com materiais adequados, a fim de evitar danos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

cc) instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

dd) movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato;

ee) refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do **CONTRATANTE**;

ff) obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6/7/1978 (suplemento);

gg) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao **CONTRATANTE** ao longo da execução dos serviços, bem como por quaisquer acidentes de trabalho;

hh) submeter-se às retenções preventivas que sejam lançadas sobre pagamentos por serviços prestados, nas hipóteses em que esteja em curso a apuração de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros bem como de eventos que estejam previstos como causas para aplicação de penalidades pecuniárias;

ii) apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo **CONTRATANTE**, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas:

ii.1) cópias do livro de registro;

ii.2) certidão Negativa dos Débitos Salariais;

ii.3) certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

ii.4) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

ii.5) certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

ii.6) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;

ii.7) guia de recolhimento do INSS;

ii.8) guia de recolhimento do FGTS;

ii.9) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

ii.10) comprovante, assinado pelos empregados, do pagamento dos auxílios alimentação e transporte;

jj) Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**;

kk) restituir ao **CONTRATANTE** as parcelas do preço que eventualmente correspondam a encargos ou tributos não exigíveis ao longo da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa(s) parcela(s), após o qual correrá atualização monetária nas mesmas condições previstas na cláusula dezoito, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar na execução deste contrato, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo segundo – A ausência do Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado

pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, conforme disposto na cláusula vinte.

Parágrafo terceiro – É defeso à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, bem como subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade, podendo ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo **CONTRATANTE**, conforme segue:

a) Edifício localizado na SEPN 514, Bloco B, Lote 7;
b) Edifício localizado na SCRN 702/703 Bloco B, Lojas 16 e 18;
c) Edifício TST, localizado na Qd. 3, Lotes 915 a 965, SAAN;
d) Outros edifícios a serem ocupados pelo **CONTRATANTE** no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Parágrafo segundo – O **CONTRATANTE** requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à **CONTRATADA** via fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA**, caso não concorde com as quantidades discriminadas na Ordem de Serviço, deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar à Fiscalização, para aprovação, orçamento detalhado de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários contratados. Caso não apresente, subentende-se a concordância com os termos da Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto – O **CONTRATANTE** analisará o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, podendo aprová-lo ou recusá-lo. Em caso de aprovação, o **CONTRATANTE** irá autorizar o início dos serviços. Na análise do orçamento será verificado se os valores estão de acordo com o contrato, bem como será definido o prazo de execução dos serviços, o qual será contado a partir da aprovação do respectivo orçamento.

Parágrafo quinto – Os prazos para execução dos serviços serão controlados e definidos pela Fiscalização, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na Ordem de Serviço, que não poderão ser inferiores a 2 (dois) dias para serviços sem fornecimento de materiais e 5 (cinco) dias para serviços com fornecimento de materiais.

Parágrafo sétimo – Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, podendo a **CONTRATADA**, a seu critério e desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, executar os serviços fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados e desde que observada rigorosamente a legislação local.

Parágrafo oitavo – Durante o horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h), não será permitida a execução dos serviços que possam prejudicar o pleno andamento de suas atividades, tais como demolição, perfurações de concreto e remoção de entulhos.

Parágrafo nono – Não será permitida a execução de serviços nos dias em que houver Sessão Plenária do **CONTRATANTE**, conforme calendário disponibilizado em seu sítio na internet.

Parágrafo décimo – No mês subsequente ao da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha contendo a relação das Ordens de Serviço executadas no período. A planilha será parte integrante da documentação a ser entregue por ocasião da apresentação da nota fiscal a ser paga mensalmente.

DA MEDIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** elaborará Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, apresentando-a ao Gestor do contrato em reunião no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro - O valor da medição será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em abatimento quando não forem atingidos, consoante gradação contida na Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A deste contrato):

a) O total de pontos da TIPP será o somatório da pontuação total referente aos níveis de serviços definidos para cada item e da pontuação total referente aos critérios gerais de avaliação para ambos os itens;

b) Para cada inadimplemento serão atribuídos pontos, implicando em abatimentos de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) pontuado(s) a cada 10 (dez) pontos;

c) O abatimento a ser aplicado será efetuado conforme tabela constante do Anexo A deste contrato.

Parágrafo segundo – A TIPP será preenchida pelo Gestor do contrato, após vistoria no local dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da planilha citada no *caput* da presente cláusula, e servirá de base para o cálculo do valor da medição mensal:

a) O Gestor do contrato poderá alterar a relação de Ordens de Serviço contempladas na TIPP, caso a Fiscalização verifique a existência de pendências em relação a alguma(s) Ordem(ns) de Serviço(s) listada(s) pela **CONTRATADA** em sua planilha;

b) As pendências verificadas serão computadas como resserviço para os fins de apuração dos níveis de serviço exigidos, conforme Anexo A deste contrato, e serão objeto de comunicação escrita entregue conjuntamente com a TIPP do mês;

c) A comunicação escrita de que trata a alínea anterior conterá prazo razoável para correção das pendências, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será realizada nova vistoria por parte da Fiscalização. Caso as pendências não tenham sido sanadas, haverá novo cômputo de pontuação como resserviço;

d) Concluídos os trabalhos pela **CONTRATADA** antes do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à Fiscalização para a realização de nova vistoria;

e) A apuração reiterada de resserviço poderá ser convertida em penalidade a ser aplicada conforme o disposto na cláusula vinte.

Parágrafo terceiro – Os possíveis abatimentos referentes ao não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo A, calculados de acordo com a alínea “b” do parágrafo primeiro desta cláusula, não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na cláusula vinte.

Parágrafo quarto – Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários e não serão, em hipótese alguma, considerados na medição.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão recebidos e considerados em relação ao seu grau de materialidade.

Parágrafo primeiro – Serão considerados como Recebimento Simples os serviços de valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) desde que não se componham de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo segundo – Serão considerados como Recebimento Complexo os serviços no valor acima de R$ 80.000,00 ou, mesmo abaixo deste valor, desde que sejam compostos de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo terceiro – No caso de Recebimento Complexo será instituída Comissão composta por três servidores especialmente para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de Recebimento Simples, tipificado no parágrafo primeiro da cláusula sétima, o recebimento provisório dos serviços prestados se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório com a assinatura do Gestor do contrato e encaminhamento, ao Preposto, da Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A) devidamente preenchida, revisada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – O preposto deverá acusar o recebimento do documento mencionado no *caput*.

Parágrafo segundo – Caso a **CONTRATADA** deseje questionar o conteúdo estabelecido na TIPP, o Preposto deverá entrar em contato com o Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias do recebimento da TIPP, e marcar uma reunião para apresentar as dúvidas e questionamentos. Nesta reunião a TIPP deverá ser assinada pelo preposto para a devida representação do recebimento dos serviços. Caso ainda restem questionamentos da **CONTRATADA**, ou discordância com a pontuação aplicada pelo gestor do contrato, a TIPP deverá ser assinada com ressalva e a **CONTRATADA** deverá encaminhar ofício ao **CONTRATANTE** apresentando os questionamentos não solucionados pelo Gestor.

CLÁUSULA NONA – No caso de Recebimento Complexo, tipificado no parágrafo segundo da cláusula sétima, além da emissão da TIPP (Anexo A), também será firmado Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega da planilha citada no *caput* da cláusula sexta.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento Provisório consignará, se for o caso, todas as pendências elencadas pelo Gestor do contrato, atendendo ao disposto nas alíneas "b" e "c" do parágrafo segundo da cláusula sexta.

CLÁUSULA DEZ – O objeto deste contrato será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dia úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes da Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, verificações *in loco* e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e a adequação aos termos contratuais.

Parágrafo primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/1993, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo primeiro – A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência do contrato.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa

fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo quinto - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo sexto – Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo sétimo – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DOZE – A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do *caput*.

Parágrafo segundo – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Parágrafo quarto – A retenção efetuada com base no parágrafo terceiro não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no parágrafo terceiro por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sexto – O garantidor deverá prestar, no instrumento da garantia, declaração expressa de ciência quanto aos termos do edital, do termo de referência e deste contrato.

Parágrafo sétimo – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA QUATORZE – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo único – Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINZE - O valor global estimado deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme discriminado nos Anexos B e C.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2015, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária/contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZOITO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização

monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZENOVE – Os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right]$$, em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de:

b.1.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
b.1.2) atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor Ordem de Serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas b.1.1 e b.1.2;

b.3) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;
b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, aplicada por ocorrência;
b.3.3) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;
b.3.4) ausência injustificada do responsável técnico durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.4) 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver;

b.5) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global contratado, no caso de não cumprir quaisquer dos itens do Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.6) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**, aplicada por ocorrência;

b.8) 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

b.9) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” das alíneas do caput da cláusula vinte poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até trinta dias contados da retenção.

Parágrafo quinto - Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a até 60 (sessenta) meses.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em

relatórios, cujas cópias serão encaminhadas à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, de de 2015.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 52/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

TABELA DE INFRAÇÕES E PONTOS PERDIDOS

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 52/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 52/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS

ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 52/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO E DO CONTRATO N. ____/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 52/2015 - Processo Administrativo 02324/2015).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N. 37/2015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (Pregão Eletrônico n. 52/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02324/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Getúlio Vaz**, Identidade n. 485.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 163, de 30 de novembro de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP**, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Comercial, Quadra 02, Módulo 37, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72110-800, telefone (61) 3597-6126, Fax: (61) 3597-6226, inscrita no CNPJ sob o n. 06.200.377/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Dennys Roberto Mendes de Castro**, Carteira de Identidade n. 10.600/D CREA/GO e CPF n. 033.011.236-86, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n. 52/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2015, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0064751 do Processo n. 02324/2015, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material, observados o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA CNJ

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) emitir a(s) ordem(ns) de serviço(s) necessária(s) para a execução do objeto do contrato;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
d) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, desde que estes respeitem as normas de segurança baixadas pelo **CONTRATANTE**;
e) notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções, independentemente da instauração do competente procedimento para apuração de infrações contratuais e aplicação de penalidades;
f) notificar, por escrito, a pessoa jurídica que tenha prestado caução ou assumido obrigações de garantia, sempre que instaurar qualquer procedimento que possa vir a culminar na aplicação de penalidades à **CONTRATADA**;
g) autorizar, por escrito, a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários especiais;
h) recusar qualquer serviço que seja executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter-se, durante todo o período de vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) manter atualizado junto ao **CONTRATANTE**, durante todo o tempo de vigência do ajuste e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil, informações pertinentes à sua sede, endereço eletrônico e números de telefone;
c) indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução de todos os serviços contratados. Para a finalidade de coordenar os funcionários da

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA CNJ

CONTRATADA, deverá ser alocado ao menos 1 (um) encarregado. No caso da execução de serviços mais complexos, assim determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a coordenação ficará a cargo do Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

d) apresentar, no instrumento destinado à nomeação do representante, o endereço eletrônico que poderá ser utilizado, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, para o envio de comunicações relacionadas à execução do contrato, tais como cópias de ordens de serviço, notificações e intimações;

e) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução do objeto do contrato, bem como aquelas que se relacionem aos empregados da **CONTRATADA** e a ocorrências relacionadas à execução do contrato;

g) planejar, desenvolver e executar os serviços objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** no documento nominado Especificações Técnicas, integrante do Edital do Pregão Eletrônico, evitando modificação nas especificações dos serviços sem prévia autorização;

h) reportar ao **CONTRATANTE,** de imediato, por escrito e contra recibo (protocolo), qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a perfeita execução do objeto do contrato e do bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;

i) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

j) realizar os serviços utilizando somente as marcas e os produtos em conformidade com as especificações constantes da respectiva Ordem de Serviço ou com a lista de material previamente aprovada pela Fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à Fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição;

k) apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que a Fiscalização assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - APROVADO

l) requerer e obter toda a documentação necessária ao licenciamento para execução dos serviços contratados, inclusive junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ao Conselho Regional de Arquitetura;

m) providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CREA/CAU-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste instrumento;

n) adotar todas as precauções e cuidados necessários à garantia da segurança de operários e transeuntes, bem como à conservação da estabilidade de prédios vizinhos, canalizações, redes, pavimentações e de outros bens que sejam de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, em decorrência da prestação dos serviços;

p) fornecer todas as ferramentas, equipamentos (incluindo os equipamentos de proteção individual) e materiais necessários à realização dos serviços;

q) prover para que os insumos necessários aos serviços estejam disponíveis em quantidade, qualidade e nos prazos adequados ao cumprimento das Ordens de Serviço, bem como zelar pelo controle, manutenção e guarda dos insumos, estejam estes estocados ou não no local de execução dos serviços;

r) providenciar para que a mão de obra necessária esteja disponível no local de execução dos serviços em quantidade e com a formação técnica requeridas para cumprimento das Ordens de Serviço e de todas as condições de segurança demandadas pela natureza dos serviços em execução;

s) absorver, na execução deste contrato, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas;

t) apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação anteriormente à execução da Ordem de Serviço, constando os dados pessoais (nome completo e número do RG);

u) concluir os serviços contratados dentro do prazo estabelecido nas Ordens de Serviço respectivas;

v) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachás de identificação;

w) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional, quando sua atuação for considerada inadequada;

x) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, por multas de qualquer natureza e por todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ

y) providenciar cumprimento de todas as normas concernentes à segurança do trabalho;

z) manter o local de prestação dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias, por tratar-se de um edifício ocupado pelo **CONTRATANTE**;

aa) transportar todos os materiais provenientes de demolições, conforme instruções do **CONTRATANTE**;

bb) proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com materiais adequados, a fim de evitar danos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

cc) instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

dd) movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, somente com prévia autorização da Fiscalização do contrato;

ee) refazer os serviços recusados pela Fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do **CONTRATANTE**;

ff) obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6/7/1978 (suplemento);

gg) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao **CONTRATANTE** ao longo da execução dos serviços, bem como por quaisquer acidentes de trabalho;

hh) submeter-se às retenções preventivas que sejam lançadas sobre pagamentos por serviços prestados, nas hipóteses em que esteja em curso a apuração de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros bem como de eventos que estejam previstos como causas para aplicação de penalidades pecuniárias;

ii) apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo **CONTRATANTE**, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas:

ii.1) cópias do livro de registro;

ii.2) certidão Negativa dos Débitos Salariais;

ii.3) certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

ii.4) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

ii.5) certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

ii.6) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

ii.7) guia de recolhimento do INSS;
ii.8) guia de recolhimento do FGTS;
ii.9) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
ii.10) comprovante, assinado pelos empregados, do pagamento dos auxílios alimentação e transporte;

jj) Providenciar que seus funcionários estejam uniformizados durante a execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**;

kk) restituir ao **CONTRATANTE** as parcelas do preço que eventualmente correspondam a encargos ou tributos não exigíveis ao longo da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa(s) parcela(s), após o qual correrá atualização monetária nas mesmas condições previstas na cláusula dezoito, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar na execução deste contrato, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo segundo – A ausência do Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, ensejará a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, conforme disposto na cláusula vinte.

Parágrafo terceiro – É defeso à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, bem como subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços especificados no Termo de Referência serão requisitados à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade, podendo ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo **CONTRATANTE**, conforme segue:

a) Edifício localizado na SEPN 514, Bloco B, Lote 7;
b) Edifício localizado na SCRN 702/703 Bloco B, Lojas 16 e 18;
c) Edifício TST, localizado na Qd. 3, Lotes 915 a 965, SAAN;
d) Outros edifícios a serem ocupados pelo **CONTRATANTE** no Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Parágrafo segundo – O **CONTRATANTE** requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à **CONTRATADA** via fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA**, caso não concorde com as quantidades discriminadas na Ordem de Serviço, deverá realizar os levantamentos necessários, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar à Fiscalização, para aprovação, orçamento detalhado de todos os itens indispensáveis à realização dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários contratados. Caso não apresente, subentende-se a concordância com os termos da Ordem de Serviço.

Parágrafo quarto – O **CONTRATANTE** analisará o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, podendo aprová-lo ou recusá-lo. Em caso de aprovação, o **CONTRATANTE** irá autorizar o início dos serviços. Na análise do orçamento será verificado se os valores estão de acordo com o contrato, bem como será definido o prazo de execução dos serviços, o qual será contado a partir da aprovação do respectivo orçamento.

Parágrafo quinto – Os prazos para execução dos serviços serão controlados e definidos pela Fiscalização, caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na Ordem de Serviço, que não poderão ser inferiores a 2 (dois) dias para serviços sem fornecimento de materiais e 5 (cinco) dias para serviços com fornecimento de materiais.

Parágrafo sétimo – Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, podendo a **CONTRATADA**, a seu critério e desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, executar os serviços fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados e desde que observada rigorosamente a legislação local.

Parágrafo oitavo – Durante o horário normal de funcionamento do **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h), não será permitida a execução dos serviços que possam prejudicar o pleno andamento de suas atividades, tais como demolição, perfurações de concreto e remoção de entulhos.

Parágrafo nono – Não será permitida a execução de serviços nos dias em que houver Sessão Plenária do **CONTRATANTE**, conforme calendário disponibilizado em seu sítio na internet.

Parágrafo décimo – No mês subsequente ao da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha contendo a relação das Ordens de Serviço executadas no período. A planilha será parte integrante da documentação a ser entregue por ocasião da apresentação da nota fiscal a ser paga mensalmente.

DA MEDIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** elaborará Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, apresentando-a ao Gestor do contrato em reunião no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - NOVO

Parágrafo primeiro - O valor da medição será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em abatimento quando não forem atingidos, consoante gradação contida na Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A deste contrato):

a) O total de pontos da TIPP será o somatório da pontuação total referente aos níveis de serviços definidos para cada item e da pontuação total referente aos critérios gerais de avaliação para ambos os itens;

b) Para cada inadimplemento serão atribuídos pontos, implicando em abatimentos de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) pontuado(s) a cada 10 (dez) pontos;

c) O abatimento a ser aplicado será efetuado conforme tabela constante do Anexo A deste contrato.

Parágrafo segundo – A TIPP será preenchida pelo Gestor do contrato, após vistoria no local dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da planilha citada no *caput* da presente cláusula, e servirá de base para o cálculo do valor da medição mensal:

a) O Gestor do contrato poderá alterar a relação de Ordens de Serviço contempladas na TIPP, caso a Fiscalização verifique a existência de pendências em relação a alguma(s) Ordem(ns) de Serviço(s) listada(s) pela **CONTRATADA** em sua planilha;

b) As pendências verificadas serão computadas como resserviço para os fins de apuração dos níveis de serviço exigidos, conforme Anexo A deste contrato, e serão objeto de comunicação escrita entregue conjuntamente com a TIPP do mês;

c) A comunicação escrita de que trata a alínea anterior conterá prazo razoável para correção das pendências, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será realizada nova vistoria por parte da Fiscalização. Caso as pendências não tenham sido sanadas, haverá novo cômputo de pontuação como resserviço;

d) Concluídos os trabalhos pela **CONTRATADA** antes do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à Fiscalização para a realização de nova vistoria;

e) A apuração reiterada de resserviço poderá ser convertida em penalidade a ser aplicada conforme o disposto na cláusula vinte.

Parágrafo terceiro – Os possíveis abatimentos referentes ao não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo A, calculados de acordo com a alínea "b" do

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

parágrafo primeiro desta cláusula, não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na cláusula vinte.

Parágrafo quarto – Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários e não serão, em hipótese alguma, considerados na medição.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços serão recebidos e considerados em relação ao seu grau de materialidade.

Parágrafo primeiro – Serão considerados como Recebimento Simples os serviços de valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) desde que não se componham de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo segundo – Serão considerados como Recebimento Complexo os serviços no valor acima de R$ 80.000,00 ou, mesmo abaixo deste valor, desde que sejam compostos de equipamentos, aparelhos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo terceiro – No caso de Recebimento Complexo será instituída Comissão composta por três servidores especialmente para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de Recebimento Simples, tipificado no parágrafo primeiro da cláusula sétima, o recebimento provisório dos serviços prestados se dará por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório com a assinatura do Gestor do contrato e encaminhamento, ao Preposto, da Tabela de Infrações e Pontos Perdidos – TIPP (Anexo A) devidamente preenchida, revisada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – O preposto deverá acusar o recebimento do documento mencionado no *caput*.

Parágrafo segundo – Caso a **CONTRATADA** deseje questionar o conteúdo estabelecido na TIPP, o Preposto deverá entrar em contato com o Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias do recebimento da TIPP, e marcar uma reunião para apresentar as dúvidas e questionamentos. Nesta reunião a TIPP deverá ser assinada pelo preposto para a devida representação do recebimento dos serviços. Caso ainda restem questionamentos da **CONTRATADA**, ou discordância com a pontuação aplicada pelo gestor do contrato, a TIPP deverá ser assinada com ressalva e a **CONTRATADA** deverá encaminhar ofício ao **CONTRATANTE** apresentando os questionamentos não solucionados pelo Gestor.

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CLÁUSULA NONA – No caso de Recebimento Complexo, tipificado no parágrafo segundo da cláusula sétima, além da emissão da TIPP (Anexo A), também será firmado Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega da planilha citada no *caput* da cláusula sexta.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento Provisório consignará, se for o caso, todas as pendências elencadas pelo Gestor do contrato, atendendo ao disposto nas alíneas "b" e "c" do parágrafo segundo da cláusula sexta.

CLÁUSULA DEZ – O objeto deste contrato será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dia úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após conferência dos serviços e dos materiais constantes da Planilha Mensal das Ordens de Serviço Executadas, verificações *in loco* e medições que comprovem a completa conclusão dos serviços e a adequação aos termos contratuais.

Parágrafo primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/1993, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo primeiro – A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência do contrato.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO -

entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo quinto - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo sexto – Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo sétimo – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DOZE – A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do *caput*.

Parágrafo segundo – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo terceiro – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

ASSESSORIA JURÍDICA APROVO

Parágrafo quarto – A retenção efetuada com base no parágrafo terceiro não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no parágrafo terceiro por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Parágrafo sexto – O garantidor deverá prestar, no instrumento da garantia, declaração expressa de ciência quanto aos termos do edital, do termo de referência e deste contrato.

Parágrafo sétimo – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA QUATORZE – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo único – Durante o transcurso dos prazos de observação e de garantia, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINZE - O valor global estimado deste contrato é de **R$ 3.399.995,67 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme discriminado nos Anexos B e C.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2015, Programas de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, e 02.122.1389.14ZQ.5664 – Reforma do

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - APROVO

Edifício do Conselho Nacional de Justiça – Brasília/DF, e Naturezas de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária/contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZOITO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZENOVE – Os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ em que:}$$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de:

b.1.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
b.1.2) atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor Ordem de Serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas b.1.1 e b.1.2;

b.3) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de:

b.3.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;
b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, aplicada por ocorrência;
b.3.3) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;
b.3.4) ausência injustificada do responsável técnico durante a realização dos serviços, ou quando solicitado pela fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.4) 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se houver;

b.5) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global contratado, no caso de não cumprir quaisquer dos itens do Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, aplicada por ocorrência;

b.6) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global contratado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**, aplicada por ocorrência;

b.8) 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

b.9) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" das alíneas do caput da cláusula vinte poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até trinta dias contados da retenção.

Parágrafo quinto - Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a até 60 (sessenta) meses.

ASSESSORIA JURÍDICA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:
a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.
Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR - CNJ

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Diretor-Geral Substituto

Pela **CONTRATADA**

Dennys Roberto Mendes de Castro
Sócio

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 37/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (Pregão Eletrônico n. 52/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02324/2015).

TABELA DE INFRAÇÕES E PONTOS PERDIDOS

TABELA DE INFRAÇÕES E PONTOS PERDIDOS – TIPP					
Contrato nº:					
Nome do Gestor do Contrato:					
Nome do Preposto:					
Mês de Referência:					
Ordem(ns) de Serviço nº:					
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS					
Item	**Indicador de Nível de Serviço**	**Níveis de Serviço Exigidos**		**Valor Atingido**	**Pontuação Aplicada**
		Meta Exigida	**Pontuação**		
TIPP-01	Índice de serviço executado dentro do prazo da OS	>=98%	0		
		<98 e >=95%	40		
		<95%	80		
TIPP-02	Índice de resserviço	<= 2%	0		
		>2% e <=3%	40		
		>3%	80		
TIPP-03	Índice de atraso superior a 15 dias	<= 2%	0		
		>2% e <=3%	40		
		>3%	80		
CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Referência**	**Pontuação**	**Qtde de ocorrências/dia**	**Pontuação aplicada**
CGA-01	Suspender ou interromper os serviços prestados	Por ocorrência	100		

ASSESSORIA JURÍDICA - CNJ - APROVO

CGA-02	Manter empregado sem o devido uso de uniforme/EPI	Por dia e empregado	10		
CGA-03	Manter empregado que manifestamente se conduza de modo inconveniente	Por dia	50		
CGA-04	Ausência do Responsável Técnico	Por ocorrência	50		

PONTUAÇÃO TOTAL

Item	Total
Pontuação Total - Níveis de Serviço	
Pontuação Total - Critérios Gerais de Avaliação	
Pontuação Total	
Abatimento a ser aplicado (Pontuação Total/10 x 0,5%)	

Brasília-DF, de de

GESTOR DO CONTRATO

PREPOSTO

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 37/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02324/2015.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Tabela Desonerada Sinapi Julho/2015

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Equipamento		Material		Mão de Obra/Serviço		Total	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1.	DEMOLIÇÕES										
1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO SEM APROVEITAMENTO										
1.1.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	5.461,00	-	-	1,27	6.928,13	2,44	13.330,07	3,71	20.258,19
1.1.2	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	941,00	-	-	4,55	4.284,10	9,15	8.613,53	13,71	12.897,62
1.1.3	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	M2	5.461,00	-	-	1,05	5.744,21	2,11	11.532,26	3,16	17.276,47
1.1.4	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO	M2	956,00	-	-	2,86	2.732,72	6,15	5.879,94	9,01	8.612,66
1.1.5	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	250,00	-	-	1,85	461,69	3,80	949,48	5,64	1.411,18
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA,										
1.2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	1.151,20	-	-	17,53	20.178,60	35,21	40.532,83	52,74	60.711,43
1.2.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA ESPESSURA ATÉ 3CM (PAREDE OU TETO)	M2	500,48	-	-	2,38	1.193,52	4,58	2.290,59	6,96	3.484,11
1.2.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA ESPESSURA ACIMA DE 3CM (PAREDE OU TETO)	M2	800,48	-	-	2,38	1.908,95	4,58	3.663,63	6,96	5.572,58
1.2.4	REMOÇÃO DE PINTURA (PAREDE OU TETO)	M2	2.400,00	-	-	1,88	4.509,35	3,05	7.322,87	4,93	11.832,22
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUSIVE BASE	M2	500,00	-	-	4,21	2.103,72	8,45	4.223,50	12,65	6.327,22
1.2.6	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	450,00	-	-	1,15	516,70	2,95	1.329,68	4,10	1.846,38
1.2.7	RETIRADA DE REVESTIMENTO COLADO (SONEX, MADEIRITE, MADEIRAS, ETC).	M2	650,00	-	-	1,15	746,34	2,95	1.920,65	4,10	2.666,99
1.2.8	RETIRADA DE REVESTIMENTO LAMBRI	M2	220,00	-	-	0,88	192,55	1,76	386,86	2,63	579,41
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO TIPO DRY WALL	M2	210,00	-	-	3,83	804,31	11,10	2.332,00	14,93	3.136,31
1.2.10	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA/BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	163,40	-	-	7,27	1.188,69	16,53	2.701,44	23,81	3.890,12
1. 2. 11	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU EM PLACAS, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	M2	5.900,00	-	-	1,41	8.290,42	3,19	18.807,41	4,59	27.097,83
1. 3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO			-	-						
1. 3. 1	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE DE 10KG	M3	200,00	41,87	8.373,12	45,58	9.116,65	91,54	18.308,78	178,99	35.798,56
1. 3. 2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELETE DE 30KG	M3	410,00	57,99	23.775,40	45,58	18.689,14	91,54	37.533,01	195,12	79.997,55
1. 3. 3	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,00	-	-	45,58	911,67	91,54	1.830,88	137,13	2.742,54
1. 4	OUTRAS DEMOLIÇÕES/			-	-						
1. 4. 1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (FERRO/ALUMÍNIO)	M2	270,00	-	-	3,19	860,68	6,10	1.647,65	9,29	2.508,32
1. 4. 2	REMOCAO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTECAO MECÂNICA	M2	1.389,00	-	-	3,98	5.531,85	7,63	10.595,28	11,61	16.127,13
1. 4. 3	RETIRADA DE LOUÇAS(LAVATÓRIOS, BACIAS SANITÁRIAS, TANQUES, ETC)	UN	68,00	-	-	3,18	216,22	7,75	526,89	10,93	743,11
1. 4. 4	RETIRADA DE SOLEIRA/RODAPÉ/PEI TORIL DE MÁRMORE OU GRANITO	M	220,00	-	-	0,95	208,44	1,89	416,89	2,8	625,33

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - APROVO

1. 4. 5	RETIRADA DE TUBULACAO EMBUTIDA EM ALVENARIA OU PISO	M	950,00	-	-	1,28	1.212,85	3,28	3.119,85	4,56	4.332,70
1. 4. 6	RETIRADA DE TELHAS EM FIBROCIMENTO	M2	600,00	-	-	1,11	664,84	2,14	1.281,50	3,24	1.946,34
1. 4. 7	REMOÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE APOIO	M	184,00	-	-	1,58	291,05	4,70	864,29	6,28	1.155,34
1. 5	ENTULHOS			-	-						
1. 5. 1	REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHOS	M3	350,00	-	-	11,47	4.015,94	43,65	15.276,86	55,12	19.292,79
1. 5. 2	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	M2	597,00	-	-	0,79	474,57	1,53	910,78	2,32	1.385,35
										TOTAL ITEM 1:	354.255,79
2.	ANDAIMES E PLATAFORMAS										
2. 1	ANDAIME FACHADEIRO	M2	2.100,00	3,29	6.913,37	13,21	27.737,78	6,88	14.450,63	23,38	49.101,78
2. 2	ANDAIME TUBULAR 1,5x1,5M	M	300,00	9,64	2.890,61	14,80	4.439,49	8,26	2.478,70	32,70	9.808,79
2. 3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	300,00	-	-	1,59	476,95	3,05	915,36	4,64	1.392,31
2. 4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	2.100,00	-	-	1,53	3.203,76	3,83	8.043,11	5,36	11.246,87
2. 5	PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 15M, CAPACIDADE MÍNIMA 220 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	8,00	3.814,00	30.511,96	-	-	-	-	3.814,00	30.511,96
2. 6	PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M = CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 450 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	8,00	2.408,84	19.270,71	-	-	-	-	2.408,84	19.270,71
										TOTAL ITEM 2:	121.332,42
3.	FUROS EM CONCRETO										
3. 1	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA Ø 2" A 2 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM	UN	180,00	-	-	-	-	85,15	15.327,44	85,15	15.327,44
3. 2	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA Ø 3" A 3 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM	UN	214,00	-	-	-	-	97,41	20.844,76	97,41	20.844,76
3. 3	FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA Ø 4" A 4 1/4" PROFUNDIDADE 40 CM	UN	80,00	-	-	-	-	105,26	8.420,66	105,26	8.420,66
3. 4	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE WIDIA, UTILIZANDO MARTELE ELETRICO Ø 1 1/2" PROFUNDIDADE 15 CM	UN	100,00	-	-	-	-	11,24	1.124,12	11,24	1.124,12
										TOTAL ITEM 3:	45.716,99
4.	ALVENARIA E RASGO										
4. 1	ABERTURA/FECHAME NTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	1.300,00	-	-	1,32	1.722,32	1,69	2.202,48	3,02	3.924,80
4. 2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO FURADO 9X19X19CM	M2	950,00	0,01	7,63	22,96	21.816,05	21,33	20.267,57	44,31	42.091,25
4. 3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	180,00	0,01	1,45	18,39	3.309,74	14,30	2.574,09	32,70	5.885,28
										TOTAL ITEM 4:	51.901,33
5.	REVESTIMENTOS DE PAREDE										
5. 1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, 1:3	M2	1.800,00	-	-	8,49	15.276,86	10,62	19.121,37	19,11	34.398,22
5. 2	EMBOCO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESP. 20MM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1.800,00	-	-	5,67	10.203,84	10,60	19.078,01	16,27	29.281,85
5. 3	REBOCO	M2	1.800,00	-	-	0,71	1.271,87	8,27	14.886,63	8,98	16.158,49
5. 4	REQUADRAMENTO DE VÃOS ATÉ 2M2 (E ESPALETAS), ARGAMASSA TRAÇO 01:04:00	M	660,00	-	-	22,15	14.615,87	22,19	14.647,67	44,34	29.263,54
5. 5	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 1,3MM, FIXADO COM COLA	M2	532,00	0,03	17,09	35,82	19.055,94	12,88	6.851,77	48,73	25.924,79

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - AC

5. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AZULEJOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	M2	350,00	-	-	22,26	7.790,19	4,54	1.587,83	26,79	9.378,01
5. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA, COM ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE (FACHADA)	M2	442,00	-	-	25,76	11.385,27	5,95	2.629,83	31,71	14.015,09
5. 8	REJUNTAMENTO COM REJUNTE FLEXÍVEL - ESPESSURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5MM	M2	2.600,00	-	-	2,51	6.513,50	3,36	8.726,42	5,86	15.239,92
5. 9	REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPÓXI - ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM	M2	350,00	-	-	1,94	680,10	3,36	1.174,71	5,30	1.854,81
5. 10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA BICOMPONENTE FLEXÍVEL	M2	370,00	-	-	4,37	1.616,17	2,49	920,98	6,86	2.537,15
5. 11	TRATAMENTO DE FISSURAS NA ALVENARIA COM TELA	M	150,00	-	-	3,36	503,45	0,47	69,86	3,82	573,30
5. 12	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE QUINAS E SUPERFÍCIES REVESTIDAS DE CERÂMICA	M	210,00	-	-	17,06	3.583,15	7,56	1.588,39	24,63	5.171,54
5. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS SANTA LUZIA - PADRÃO LISO - ALTURA 10 CM	M	920,00	-	-	17,03	15.668,05	2,38	2.186,58	19,41	17.854,64
										TOTAL ITEM 5:	201.651,36
6.	EMASSAMENTO E PINTURA										
6. 1	PINTURA LÁTEX PVA ANTIMOFO	M2	10.000,00	-	-	4,89	48.899,43	2,83	28.263,71	7,72	77.163,15
6. 2	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS	M2	10.000,00	-	-	4,05	40.468,50	1,97	19.672,19	6,01	60.140,68
6. 3	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS, COM TINTA PIGMENTADA	M2	8.000,00	-	-	4,73	37.834,83	2,44	19.527,66	7,17	57.362,49
6. 4	EMASSAMENTO PVA PAREDE E TETOS	M2	13.500,00	-	-	6,17	83.249,48	6,31	85.200,64	12,48	168.450,12
6. 5	EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	2.700,00	-	-	5,32	14.351,86	4,94	13.332,92	10,25	27.684,79
6. 6	PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	M2	600,00	-	-	6,09	3.651,80	7,09	4.254,01	13,18	7.905,81
6. 7	PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA (ESMALTE SINTÉTICO)	M2	600,00	-	-	7,82	4.692,42	7,75	4.649,06	15,57	9.341,48
6. 8	PINTURA DE CORRIMÃO OU ELEMENTOS LINEARES	M	350,00	-	-	0,78	272,60	0,77	269,79	1,55	542,39
6. 9	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1.300,00	-	-	11,59	15.062,47	6,70	8.715,98	18,29	23.778,45
6. 10	PINTURA DE FAIXAS DE DEMARCACAO	M	1.900,00	-	-	2,23	4.241,16	3,99	7.582,22	6,22	11.823,39
6. 11	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TEXTURIZADO (GRAFIATTO)	M2	550,00	-	-	7,52	4.137,98	1,64	900,91	9,16	5.038,89
6. 12	EMASSAMENTO COM MASSA EPÓXI, DUAS DEMÃOS	M2	500,00	-	-	18,43	9.213,81	3,10	1.549,69	21,53	10.763,50
6. 13	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, UMA DEMAO	M2	500,00	-	-	4,93	2.465,05	0,99	493,81	5,92	2.958,86
6. 14	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	500,00	-	-	20,72	10.362,02	5,89	2.946,81	26,62	13.308,84
										TOTAL ITEM 6:	476.262,83
7.	REVESTIMENTOS DE PISO										
7. 1	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M2	1.600,00	0,02	25,69	8,81	14.093,31	6,49	10.380,49	15,31	24.499,50
7. 2	REGULARIZACAO DE PISO (CONTRAPISO)	M2	1.600,00	-	-	6,91	11.048,54	5,70	9.121,47	12,61	20.170,01
7. 3	PAVIMENTAÇÃO CIMENTADA (CALÇADA CONCRETO DESEMPENADO)	M2	2.110,00	0,05	101,65	16,05	33.867,40	6,80	14.350,02	22,90	48.319,06
7. 4	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO COLANTE E COLA RHODOPÁS - PARA ASSENTAMENTO DE CARPETE OU PISO VINÍLICO	M2	2.400,00	-	-	2,37	5.684,86	4,04	9.693,17	6,41	15.378,03
7. 5	PROTEÇÃO DE PISO	M2	5.700,00	-	-	4,85	27.643,84	2,19	12.494,65	7,04	40.138,49
7. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA PEI 5, COM ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	M2	350,00	-	-	25,84	9.043,59	7,04	2.464,64	32,88	11.508,23

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

7. 7	FORNECIMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	M	150,00	-	-	5,35	802,14	0,78	116,83	6,13	918,97
7.8	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	200,00	-	-	5,62	1.124,12	46,74	9.347,90	52,36	10.472,03
										TOTAL ITEM 7:	171.404,32
8.	PAREDES DRY WALL E FORRO DE GESSO										
8. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, TIPO STANDARD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	600,00	-	-	-	-	72,59	43.551,81	72,59	43.551,81
8. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, PADRÃO RU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	M2	250,00	-	-	-	-	53,07	13.266,68	53,07	13.266,68
8. 3	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES	M2	200,00	-	-	-	-	23,49	4.697,24	23,49	4.697,24
8. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSOACARTONADO, INCLUSIVE TABICAMENTO NAS BORDAS	M2	1.400,00	-	-	-	-	38,39	53.744,41	38,39	53.744,41
8. 5	ABERTURA DE VISITAEM FORRO DE GESSO OU FORRO MINERAL	UN	300,00	-	-	2,10	631,12	5,47	1.640,42	7,57	2.271,54
8. 6	FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO	UN	300,00	-	-	10,08	3.023,09	5,80	1.739,18	15,87	4.762,27
8. 7	FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO, COM INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO	UN	200,00	-	-	67,23	13.446,14	11,47	2.294,82	78,70	15.740,96
8. 8	SANCA DE GESSO	M	135,00	-	-	7,03	948,48	10,07	1.359,31	17,09	2.307,79
8. 9	FORRO MINERAL EM PLACAS 62,5X62,5MM	M2	2.500,00	-	-	-	-	80,25	200.616,15	80,25	200.616,15
										TOTAL ITEM 8:	340.958,86
9.	MÁRMORES E GRANITOS										
9. 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50CM, ESPESSURA 2CM	M2	300,00	-	-	182,78	54.834,81	8,86	2.659,36	191,65	57.494,17
9. 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL PARA DEGRAUS/ESPELHOS DE ESCADAS	M	570,00	-	-	95,45	54.408,93	4,96	2.828,46	100,42	57.237,39
9. 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM	M	210,00	-	-	40,67	8.540,54	2,80	588,48	43,47	9.129,02
9. 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM	M	510,00	0,01	4,10	65,82	33.566,93	2,88	1.470,11	68,71	35.041,14
9. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA/PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL - LARGURA ATÉ 20CM	M	80,00	-	-	66,42	5.313,58	4,96	396,98	71,38	5.710,55
9. 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO,ESPESSURA 3 CM	M2	135,00	-	-	171,67	23.175,44	56,78	7.665,89	228,45	30.841,33
9. 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO,ESPESSURA 2 CM	M2	21,00	-	-	190,14	3.992,89	56,66	1.189,94	246,80	5.182,83
9. 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE BRANCO, INCLUSIVE FUROS, SAIAS E RODABANCAS	M2	47,00	16,96	797,04	275,62	12.954,11	95,29	4.478,80	387,87	18.229,95
9. 9	SERVIÇO DE POLIMENTO DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	2.050,00	0,76	1.563,74	12,31	25.233,79	9,41	19.291,59	22,48	46.089,12
9. 10	FUROS EM DIVISÓRIAS E BANCADAS PARA INSTALAÇÃO DE FERRAGENS	UN	100,00	-	-	-	-	4,42	441,62	4,42	441,62
9. 11	CORTES EM BANCADAS E DIVISÓRIAS	M	100,00	-	-	3,82	382,20	10,61	1.060,69	14,43	1.442,89
9. 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 845 GR PARA MÁRMORE DE 30MM	UN	24,00	-	-	24,22	581,40	4,42	105,99	28,61	687,39

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

9. 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 840 PQ PARA MÁRMORE DE 20MM	UN	8,00	-	-	13,45	107,59	4,42	35,33	17,87	142,92
9. 14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 850 CR PARA MARMORE	UN	4,00	17,44	69,76	-	-	4,42	17,66	21,86	87,42
9. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO 860 PARA MARMORE	UN	72,00	-	-	3,04	218,53	4,42	317,97	7,45	536,50
										TOTAL ITEM 9:	268.294,26
10.	IMPERMEABILIZAÇÃO										
10. 1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	1.300,00	-	-	43,66	56.753,05	9,26	12.035,36	52,91	68.788,42
10. 2	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 NA ESP 3CM	M2	1.300,00	-	-	11,67	15.177,29	10,70	13.914,26	22,38	29.091,55
10. 3	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM REFORÇO EM TELA DE POLIÉSTER	M2	1.300,00	-	-	39,26	51.032,86	18,08	23.507,06	57,34	74.539,92
10. 4	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - 4 DEMÃOS	M2	250,00	-	-	17,50	4.374,05	9,96	2.489,13	27,45	6.863,18
10. 5	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, ATÉ 3CM	M	141,00	-	-	20,91	2.948,13	4,37	615,89	25,28	3.564,02
10. 6	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE JJ 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	184,00	-	-	-	-	295,08	54.295,23	295,08	54.295,23
										TOTAL ITEM 10:	237.142,33
11.	ESTRUTURA										
11. 1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	200,00	0,36	72,27	224,13	44.826,89	26,67	5.334,78	251,17	50.233,93
11. 2	TELA SOLDADA 10X10CM - 6.0MM REF. Q-283 GERDAU	KG	8.360,00	-	-	4,45	37.187,98	0,43	3.557,69	4,87	40.745,67
11. 3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	1.000,00	-	-	1,78	1.782,54	4,04	4.038,82	5,82	5.821,36
11. 4	COLCHÃO DE BRITA 01 COMPACTADO	M3	62,40	-	-	60,64	3.783,84	12,20	761,58	72,84	4.545,42
11. 5	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M2	210,00	-	-	12,69	2.664,18	30,99	6.508,68	43,68	9.172,86
11. 6	CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LANÇAMENTO, FORMA, ESCORAMENTO E ARMAÇÃO - FCK-25MPA	M3	34,00	4,13	140,32	580,40	19.733,66	204,92	6.967,28	789,45	26.841,26
										TOTAL ITEM 11:	137.360,51
12.	DIVERSOS										
12. 1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA	M2	9.600,00	-	-	1,53	14.645,74	1,97	18.885,30	3,49	33.531,04
12. 2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM SOLO, ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE	M3	70,00	-	-	11,15	780,70	21,36	1.495,09	32,51	2.275,79
12. 3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECÂNICO	M3	90,00	0,58	52,03	1,43	128,63	2,75	247,15	4,75	427,81
12. 4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	M3	2.400,00	0,17	404,68	0,38	905,72	0,73	1.753,63	1,28	3.064,04
12. 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	430,00	-	-	15,30	6.580,79	4,27	1.836,82	19,58	8.417,61
12. 6	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA LARGURA 15CM (INCLUSIVE), ESP=3CM	M	180,00	-	-	30,59	5.506,61	5,63	1.013,16	36,22	6.519,76
12. 7	PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA, LARGURA ACIMA DE 15CM ATÉ 30CM, ESP=3CM	M	85,00	-	-	79,20	6.732,22	5,63	478,44	84,83	7.210,66
12. 8	PORTA PARA PINTURA 0,70x2,10 INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR	UN	20,00	-	-	350,35	7.006,99	74,38	1.487,70	424,73	8.494,69
12. 9	PORTA PARA PINTURA 0,80x2,10M INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR	UN	33,00	-	-	353,54	11.666,73	75,37	2.487,30	426,82	14.154,03

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

12. 10	DIVISÓRIA NAVAL COR CINZA	M2	900,00	-	-	78,27	70.444,09	65,26	58.737,13	143,53	129.181,23
12. 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL	UN	40,00	-	-	521,01	20.840,31	242,57	9.702,80	763,58	30.543,12
12. 12	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL	UN	900,00	-	-	10,12	9.105,41	23,40	21.058,07	33,51	30.163,48
12. 13	RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO)	M2	320,00	-	-	31,65	10.128,69	19,59	6.269,41	51,24	16.398,09
12. 14	ADAPTAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	16,20	86,24	1.397,16	320,91	5.198,67	174,50	2.826,97	581,65	9.422,80
12. 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA - JANELAS BASCULANTES	M2	10,00	-	-	284,32	2.843,15	14,49	144,93	298,81	2.988,08
12. 16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS - PORTAS VENEZIANAS	M2	6,72	-	-	160,86	1.080,99	39,38	264,61	200,24	1.345,60
12. 17	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x625MM	UN	1.000,00	-	-	25,73	25.734,43	5,88	5.877,57	31,61	31.612,00
12. 18	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x1250MM	UN	300,00	-	-	44,68	13.405,19	5,88	1.763,27	50,56	15.168,46
12. 19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM, TAMANHO 1,10x1,83M COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	600,00	-	-	17,34	10.401,37	3,12	1.874,08	20,46	12.275,44
12. 20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	100,00	-	-	34,54	3.454,28	1,70	170,22	36,24	3.624,50
12. 21	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COLADO	M2	90,00	-	-	195,98	17.638,48	18,64	1.678,00	214,63	19.316,48
12. 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBRITES INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA	M2	400,00	-	-	-	-	66,18	26.471,54	66,18	26.471,54
12. 23	GRAMA BATATAIS EM PLACA	M2	597,00	-	-	4,92	2.938,47	1,32	786,15	6,24	3.724,62
12. 24	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	200,00	-	-	86,92	17.383,79	9,32	1.864,44	96,24	19.248,23
12. 25	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	200,00	-	-	73,61	14.721,22	6,39	1.278,29	80,00	15.999,51
12. 26	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	M2	8,00	-	-	561,03	4.488,28	1.074,02	8.592,17	1.635,06	13.080,45
										TOTAL ITEM 12:	464.659,07

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	Equipamento	Material	Mão de Obra/Serviço	Total
	96.389,78	1.422.444,47	1.352.105,81	2.870.940,07

INCIDÊNCIA DE BDI

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa				
Parcela	Custo Direto	BDI		Total
		%	Valor	
Equipamento	96.389,78	5,99%	5.773,75	102.163,53
Material	1.422.444,47	13,48%	191.745,51	1.614.189,99
Mão de obra/serviço	1.352.105,81	24,52%	331.536,35	1.683.642,16
TOTAL	2.870.940,07		529.055,61	3.399.995,67

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 37/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02324/2015.)

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS CUSTOS

SERV ENG CIVIL 2

Item: 1 1 1				
Serviço: APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	9,29	3,71
Total				3,71
Preço de Custo				3,71
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3,71
Item: 1 1 2				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	12,58	1,64
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	9,29	12,08
Total				13,71
Preço de Custo				13,71
Bonificação			-	-
Preço de Venda				13,71
Item: 1 1 3				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO VINILICO				

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVADO

Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	12,58	0,38
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,29	2,79
Total				3,16
Preço de Custo				3,16
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3,16
Item: 1 1 4				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,58	2,52
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	9,29	6,50
Total				9,01
Preço de Custo				9,01
Bonificação			-	-
Preço de Venda				9,01
Item: 1 1 5				
Serviço: DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	12,58	1,01
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				5,64
Preço de Custo				5,64
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,64
Item: 1 2 1				
Serviço: DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	9,29	46,45

ASSESSORIA JURIDICA - PREFEITO

Total				52,74
Preço de Custo				52,74
Bonificação			-	-
Preço de Venda				52,74
Item: 1 2 2				
Serviço: DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	9,29	6,96
Total				6,96
Preço de Custo				6,96
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,96
Item: 1 2 3				
Serviço: DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	9,29	6,96
Total				6,96
Preço de Custo				6,96
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,96
Item: 1 2 4				
Serviço: REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA (PAREDE OU TETO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,5	0,58	0,29
Total				0,29
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				4,65
Preço de Custo				4,93

Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,93
Item: 1 2 5				
Serviço: RETIRADA DE AZULEJO COLADO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	12,58	1,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	9,29	11,15
Total				12,65
Preço de Custo				12,65
Bonificação			-	-
Preço de Venda				12,65
Item: 1 2 6				
Serviço: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	10,25	1,84
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	12,58	2,26
Total				4,10
Preço de Custo				4,10
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,10
Item: 1 2 7				
Serviço: REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	10,25	1,84
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	12,58	2,26
Total				4,10
Preço de Custo				4,10
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,10
Item: 1 2 8				

APROVO – ASSESSORIA JURÍDICA

Serviço: RETIRADA DE REVESTIMENTO LAMBRI				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	12,58	0,31
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	9,29	2,32
Total				2,63
Preço de Custo				2,63
Bonificação			-	-
Preço de Venda				2,63
Item: 1 2 9				
Serviço: RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	12,45	14,93
Total				14,93
Preço de Custo				14,93
Bonificação			-	-
Preço de Venda				14,93
Item: 1 2 10				
Serviço: DESMONTAGEM E REMOCAO DE DIVISORIAS DE MARMORE OU GRANITO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,96	12,03	11,55
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,32	9,29	12,26
Total				23,81
Preço de Custo				23,81
Bonificação			-	-
Preço de Venda				23,81
Item: 1 2 11				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU EM PLACAS, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	10,25	4,10
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	12,58	0,50
Total				4,59
Preço de Custo				4,59
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,59
Item: 1 3 1				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE DE 10KG				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARTELETE 10KG - LOCAÇÃO DIÁRIA	DIA	0,675	62,03	41,87
Total				41,87
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1	137,13	137,13
Total				137,13
Preço de Custo				137,13
Bonificação			-	-
Preço de Venda				137,13
Item: 1 3 2				
Serviço: DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELETE DE 30KG				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARTELETE 30KG - LOCAÇÃO DIÁRIA	DIA	0,675	85,92	57,99
Total				57,99
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	1	137,13	137,13
Total				137,13
Preço de Custo				137,13
Bonificação			-	-
Preço de Venda				137,13

Item: 1 3 3				
Serviço: DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	12,58	16,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	9,29	120,77
Total				137,13
Preço de Custo				137,13
Bonificação			-	-
Preço de Venda				137,13
Item: 1 4 1				
Serviço: RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	9,29	9,29
Total				9,29
Preço de Custo				9,29
Bonificação			-	-
Preço de Venda				9,29
Item: 1 4 2				
Serviço: REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25	9,29	11,61
Total				11,61
Preço de Custo				11,61
Bonificação			-	-
Preço de Venda				11,61
Item: 1 4 3				
Serviço: RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65

APROVO – ASSESSORIA JURÍDICA

Total				10,93
Preço de Custo				10,93
Bonificação			-	-
Preço de Venda				10,93
Item: 1 4 4				
Serviço: REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027	12,58	0,34
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	9,29	2,51
Total				2,84
Preço de Custo				2,84
Bonificação			-	-
Preço de Venda				2,84
Item: 1 4 5				
Serviço: RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2 A 2				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	10,25	2,05
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,58	2,52
Total				4,56
Preço de Custo				4,56
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,56
Item: 1 4 6				
Serviço: RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	9,29	3,24
Total				3,24
Preço de Custo				3,24
Bonificação			-	-

APROVO - ASSESSORIA JURIDICA

Preço de Venda				3,24
Item: 1 4 7				
Serviço: REMOÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSIVE APOIO				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,58	5,03
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,58	1,26
Total				6,28
Preço de Custo				6,28
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,28
Item: 1 5 1				
Serviço: REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHOS				
Unid: M3				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M3	UN	0,2	108,40	21,68
Total				21,68
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6	9,29	33,44
Total				33,44
Preço de Custo				55,12
Bonificação			-	-
Preço de Venda				55,12
Item: 1 5 2				
Serviço: LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	9,29	2,32
Total				2,32
Preço de Custo				2,32
Bonificação			-	-
Preço de Venda				2,32
Item: 2 1				

Serviço: ANDAIME FECHADEIRO				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	1	5,97	5,97
PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	1	15,92	15,92
PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	0,6	2,50	1,50
Total				23,38
Preço de Custo				23,38
Bonificação			-	-
Preço de Venda				23,38
Item: 2 2				
Serviço: ANDAIME TUBULAR 1,5X1,5M				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	1	15,92	15,92
PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	1	2,50	2,50
LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	1	14,28	14,28
Total				32,70
Preço de Custo				32,70
Bonificação			-	-
Preço de Venda				32,70
Item: 2 3				
Serviço: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10M				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,64
Total				4,64
Preço de Custo				4,64
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,64

Item: 2 4				
Serviço: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10M				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	14,94	2,39
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	9,29	2,97
Total				5,36
Preço de Custo				5,36
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,36
Item: 2 5				
Serviço: PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA 15M, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 22KG (LOCAÇÃO)				
Unid: MÊS				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLATAFORMA AÉREA ARTICULADA ELÉTRICA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 15M, CAPACIDADE MÍNIMA 220 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	1	3.814,00	3.814,00
Total				3.814,00
Preço de Custo				3.814,00
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3.814,00
Item: 2 6				
Serviço: PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 450KG (LOCAÇÃO)				
Unid: MÊS				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLATAFORMA AÉREA TIPO TESOURA - ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 12M - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 450 KG (LOCAÇÃO)	MÊS	1	2.408,84	2.408,84
Total				2.408,84
Preço de Custo				2.408,84
Bonificação			-	-
Preço de Venda				2.408,84

Item: 3 1				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA **Ø2"** A 21/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM / DIAMETRO DA BROCA: 2 A 2 1/4 ")	UN	1	85,15	85,15
Total				85,15
Preço de Custo				85,15
Bonificação			-	-
Preço de Venda				85,15
Item: 3 2				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA Ø3" A 31/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (DIAMETRO DA BROCA: 3 A 3 1/4 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM)	UN	1	97,41	97,41
Total				97,41
Preço de Custo				97,41
Bonificação			-	-
Preço de Venda				97,41
Item: 3 3				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM COROAS DIAMANTADAS, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELÉTRICA Ø4" A 41/4" PROFUNDIDADE 40CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM COROA DIAMANTADA, UTILIZANDO PERFURATRIZ ELETRICA (DIAMETRO DA BROCA: 4 A 4 1/4 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 40 CM)	UN	1	105,26	105,26
Total				105,26
Preço de Custo				105,26

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

Bonificação			-	-
Preço de Venda				105,26
Item: 3 4				
Serviço: FURO EM CONCRETO COM BROCA DE WIDIA, UTILIZANDO MARTELETE ELÉTRICO Ø1 1/2" PROFUNDIDADE 15CM				
Unid: UN				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VIDEA, UTILIZANDO MARTELE ELETRICO (DIAMETRO DA BROCA: 1 1/2 " / PROFUNDIDADE DO FURO: ATE 15 CM)	UN	1	11,24	11,24
Total				11,24
Preço de Custo				11,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				11,24
Item: 4 1				
Serviço: ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M3	0,002	325,14	0,65
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	12,58	0,06
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	9,29	2,32
Total				3,02
Preço de Custo				3,02
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3,02
Item: 4 2				
Serviço: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 P				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,37	3,08	1,14
RESINA BASE EPOXI	KG	0,007	33,40	0,23
BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MIL	0,02793	397,06	11,09
Total				12,46

APROVO ASSESSORIA JURÍDICA

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0098	280,49	2,75
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,69	12,58	21,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,845	9,29	7,85
Total				31,86
Preço de Custo				44,31
Bonificação			-	-
Preço de Venda				44,31
Item: 4 3				
Serviço: ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM ESPELHO (ESPESSURA 5CM),ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	46	0,25	11,45
Total				11,45
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,00456	274,66	1,25
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	12,58	11,32
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9344	9,29	8,68
Total				21,26
Preço de Custo				32,70
Bonificação			-	-
Preço de Venda				32,70
Item: 5 1				
Serviço: CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,02	299,79	6,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,58	7,55
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	9,29	5,57
Total				19,11

Preço de Custo				19,11
Bonificação			-	-
Preço de Venda				19,11
Item: 5 2				
Serviço: EMBOCO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ESP. 20MM, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ESTUCADOR	H	0,6	8,29	4,97
SERVENTE	H	0,6	6,10	3,66
Total				8,63
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	M3	0,02	381,82	7,64
Total				7,64
Preço de Custo				16,27
Bonificação			-	-
Preço de Venda				16,27
Item: 5 3				
Serviço: REBOCO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	0,5	9,39	4,70
SERVENTE	H	0,5	6,10	3,05
Total				7,75
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO MECANICO	M3	0,005	246,15	1,23
Total				1,23
Preço de Custo				8,98
Bonificação			-	-
Preço de Venda				8,98
Item: 5 4				
Serviço: REQUADRAMENTO DE VÃOS ATÉ 2M^2 (E ESPALETAS), ARGAMASSA TRAÇO 1:4				

Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REQUADRO 7X2CM PARA VAOS DE ESQUADRIAS, ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO EAREIA MEDIA), PREPARO MANUAL	M2	2	22,17	44,34
Total				44,34
Preço de Custo				44,34
Bonificação			-	-
Preço de Venda				44,34
Item: 5 5				
Serviço: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 1,3MM, FIXADO COM COLA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	1,05	12,77	13,41
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,9	11,49	10,34
Total				23,75
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0243	328,05	7,97
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	12,45	2,24
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,58	7,55
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,78	9,29	7,25
Total				25,01
Preço de Custo				48,73
Bonificação			-	-
Preço de Venda				48,73
Item: 5 6				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AZULEJOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,36	8,54	3,08

SERVENTE	H	0,24	6,10	1,46
Total				4,54
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,5	0,34	1,52
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,05	19,75	20,74
Total				22,26
Preço de Custo				26,79
Bonificação			-	-
Preço de Venda				26,79
Item: 5 7				
Serviço: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 **M²** E 10 **M²** NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	0,34	1,64
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,05	19,75	20,74
REJUNTE COLORIDO	KG	0,42	2,15	0,90
Total				23,28
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	11,73	5,75
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	9,29	2,69
Total				8,44
Preço de Custo				31,71
Bonificação			-	-
Preço de Venda				31,71
Item: 5 8				
Serviço: REJUNTAMENTO COM REJUNTE FLEXÍVEL - ESPESSURA MÁXIMA DA JUNTA DE 5MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REJUNTE COLORIDO	KG	0,29	2,15	0,62
Total				0,62

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,73	2,93
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				4,79
Preço de Custo				5,86
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,86
Item: 5 9				
Serviço: REJUNTAMENTO COM REJUNTE EPÓXI - ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,25	2,07	0,52
Total				0,52
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	11,73	2,93
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				4,79
Preço de Custo				5,30
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,30
Item: 5 10				
Serviço: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	KG	1,2	2,85	3,42
Total				3,42
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,58	2,52
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	9,29	0,93
Total				3,45
Preço de Custo				6,86

Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,86
Itém: 5 11				
Serviço: TRATAMENTO DE FISSURAS NA ALVENARIA COM TELA				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIAMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 12 CM E COMPRIMENTO 50 CM	M	2	1,60	3,20
Total				3,20
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	12,58	0,63
Total				0,63
Preço de Custo				3,82
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3,82
Item: 5 12				
Serviço: CANTONEIRA DE ALUMINIO 1 X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	1	13,88	13,88
Total				13,88
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	11,73	7,04
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	9,29	3,72
Total				10,75
Preço de Custo				24,63
Bonificação			-	-
Preço de Venda				24,63
Item: 5 13				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS SANTA LUZIA - PADRÃO LISO - ALTURA 10 CM				
Unid: M				

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,04	11,49	0,46
RODAPÉ SANTA LUZIA 13 MM X 10 CM X 2,40 M - PADRÃO LISO BRANCO	M	1,03	15,17	15,62
Total				16,08
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	9,83	1,47
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,45	1,87
Total				3,34
Preço de Custo				19,41
Bonificação			-	-
Preço de Venda				19,41
Item: 6 1				
Serviço: PINTURA LÁTEX PVA ANTIMOFO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	11,61	3,83
Total				3,83
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	12,58	3,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	9,29	0,83
Total				3,90
Preço de Custo				7,72
Bonificação			-	-
Preço de Venda				7,72
Item: 6 2				
Serviço: PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,33	10,04	3,31
Total				3,31
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	12,58	2,14
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062	9,29	0,58

Total				2,71
Preço de Custo				6,01
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,01
Item: 6 3				
Serviço: PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES E TETOS, COM TINTA PIGMENTADA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	11,61	3,83
Total				3,83
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2155	12,58	2,71
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	9,29	0,64
Total				3,35
Preço de Custo				7,17
Bonificação			-	-
Preço de Venda				7,17
Item: 6 4				
Serviço: EMASSAMENTO PVA PAREDE E TETOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,06	0,58	0,03
MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,06	66,76	4,01
Total				4,04
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	12,58	2,27
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,492	12,58	6,19
Total				8,46
Preço de Custo				12,48
Bonificação			-	-
Preço de Venda				12,48
Item: 6 5				
Serviço: EMASSAMENTO ACRÍLICO				
Unid: M2				

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,5	0,58	0,29
MASSA ACRILICA	18L	0,03	103,74	3,11
Total				3,40
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	9,83	2,46
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	12,58	4,40
Total				6,86
Preço de Custo				10,25
Bonificação			-	-
Preço de Venda				10,25
Item: 6 6				
Serviço: PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,12	14,10	1,69
LIXA P/ FERRO	UN	0,5	2,45	1,22
Total				2,92
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,58	3,77
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	9,29	6,50
Total				10,28
Preço de Custo				13,18
Bonificação			-	-
Preço de Venda				13,18
Item: 6 7				
Serviço: PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA P/ FERRO	UN	0,6	2,45	1,47
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	7,94	0,56
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	0,16	16,40	2,62
Total				4,65

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				10,94
Preço de Custo				15,57
Bonificação			-	-
Preço de Venda				15,57
Item: 6 8				
Serviço: PINTURA DE CORRIMÃO OU ELEMENTOS LINEARES				
Unid: M				

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,1	15,57	1,55
Total				1,55
Preço de Custo				1,55
Bonificação			-	-
Preço de Venda				1,55
Item: 6 9				
Serviço: PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO				
Unid: M2				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA	L	0,35	25,56	8,95
Total				8,95

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	9,29	3,07
Total				9,36
Preço de Custo				18,29
Bonificação			-	-
Preço de Venda				18,29
Item: 6 10				
Serviço: PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA				
POLIESPORTIVA, 5 CMDE LARGURA				
Unid: M				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	UN	0,02	5,55	0,11
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	7,74	0,23
Total				0,34
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,58	1,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				5,90
Preço de Custo				6,22
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,22
Item: 6 11				
Serviço: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TEXTURIZADO (GRAFIATTO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,938	3,57	6,92
Total				6,92
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,151	12,58	1,90
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,038	9,29	0,35
Total				2,25
Preço de Custo				9,16
Bonificação			-	-
Preço de Venda				9,16
Item: 6 12				
Serviço: EMASSAMENTO COM MASSA EPÓXI, DUAS				
DEMÃOS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	0,5	43,06	21,53
Total				21,53
Preço de Custo				21,53
Bonificação			-	-
Preço de Venda				21,53

APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

Item: 6 13				
Serviço: FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMADEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LIXA P/ FERRO	UN	0,25	2,45	0,61
PRIMER EPOXI	GL	0,033	112,34	3,71
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,03	7,94	0,24
Total				4,56
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	12,58	1,01
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	9,29	0,37
Total				1,38
Preço de Custo				5,92
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,92
Item: 6 14				
Serviço: PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,05	7,94	0,40
TINTA EPOXI	L	0,5	35,91	17,95
Total				18,35
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,58	5,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	9,29	3,25
Total				8,28
Preço de Custo				26,62
Bonificação			-	-
Preço de Venda				26,62
Item: 7 1				
Serviço: LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE				
Unid: M2				

APROVADO - ASSESSORIA JURÍDICA

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	0,6	3,18	1,91
Total				1,91
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	M3	0,03	187,70	5,63
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	12,58	3,15
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				15,31
Preço de Custo				15,31
Bonificação			-	-
Preço de Venda				15,31
Item: 7 2				
Serviço: REGULARIZACAO DE PISO (CONTRAPISO)				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	0,25	9,39	2,35
SERVENTE	H	0,25	6,10	1,53
Total				3,87
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,03	291,46	8,74
Total				8,74
Preço de Custo				12,61
Bonificação			-	-
Preço de Venda				12,61
Item: 7 3				
Serviço: PAVIMENTAÇÃO CIMENTADA (CALÇADA CONCRETO DESEMPENADO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,46	1,32	1,92
Total				1,92
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
LASTRO DE BRITA	M3	0,03	72,84	2,19
LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M3	0,07	268,60	18,80

Total				20,99
Preço de Custo				22,90
Bonificação			-	-
Preço de Venda				22,90
Item: 7 4				
Serviço: REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO COLANTE E COLA RHODOPÁS - PARA ASSENTAMENTO DE CARPETE OU PISO VINÍLICO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COLA RHODOPÁS BRANCA EXTRA (BARRICA 50KG)	KG	0,06803	6,26	0,43
Total				0,43
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA DE NATA DE CIMENTO, 3 DEMAOS	M2	1	5,98	5,98
Total				5,98
Preço de Custo				6,41
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,41
Item: 7 5				
Serviço: PROTEÇÃO DE PISO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE GERAL	H	0,36	6,10	2,20
Total				2,20
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSO	KG	5	0,32	1,61
SACO DE ANINHAGEM	M2	1	3,24	3,24
Total				4,85
Preço de Custo				7,04
Bonificação			-	-
Preço de Venda				7,04
Item: 7 6				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA PEI 5, COM ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M2				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,86	0,34	1,64
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,08	19,27	20,81
REJUNTE COLORIDO	KG	0,24	2,15	0,52
Total				22,97
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	11,73	7,51
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	9,29	2,42
Total				9,92
Preço de Custo				32,88
Bonificação			-	-
Preço de Venda				32,88
Item: 7 7				
Serviço: FORNECIMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,603	0,34	0,20
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	0,123	39,28	4,83
Total				5,03
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	11,73	0,82
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031	9,29	0,29
Total				1,11
Preço de Custo				6,13
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,13
Item: 7 8				
Serviço: ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAV SOBRE COXIM DE AREIA				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CALCETEIRO	H	0,4	8,65	3,46
SERVENTE	H	0,6	6,10	3,66

Total				7,12
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1	56,21	5,62
Total				5,62
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAVIGRAMA - 35MPA - ESP 8 CM	M2	1,5	26,42	39,63
Total				39,63
Preço de Custo				52,36
Bonificação			-	-
Preço de Venda				52,36
Item: 8 1				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, TIPO STANDARD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAREDE DE GESSO ACARTONADO DUPLA (ESPESSURA: 125,00 MM / ALTURA: 3,75 M)	M2	1	72,59	72,59
Total				72,59
Preço de Custo				72,59
Bonificação			-	-
Preço de Venda				72,59
Item: 8 2				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DRY WALL, PADRÃO RU, CONFORME ESPECIFICAÇÃO				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAREDE DE GESSO ACARTONADO PARA LOCAL UMIDO (ESPESSURA: 100,00 MM / ALTURA: 3,15 M) M2	M2	1	53,07	53,07
Total				53,07
Preço de Custo				53,07
Bonificação			-	-
Preço de Venda				53,07
Item: 8 3				
Serviço: REVESTIMENTO DE PAREDE COM PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES				

CNJ - APROVO - ASSESSORIA JURÍDICA

Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PAINEL DE GESSO ACARTONADO SIMPLES COM BORDAS REBAIXADAS COM COLAGEM DIRETA EM ALVENARIA INCLUSIVE MATERIAL DE ACABAMENTO PARA LOCAIS SECOS (LARGURA: 1,20 M / COMPRIMENTO: 3,00 M / ESPESSURA: 12,50 MM)	M2	1	23,49	23,49
Total				23,49
Preço de Custo				23,49
Bonificação			-	-
Preço de Venda				23,49
Item: 8 4				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE TABICAMENTO NAS BORDAS				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORRO DE GESSO ACARTONADO - COLOCADO , FIXO COM ACABAMENTO MONOLITICO COM PERFIS EM ACO GALVANIZADO (ESPESSURA: 12,5 MM)	M2	1	38,39	38,39
Total				38,39
Preço de Custo				38,39
Bonificação			-	-
Preço de Venda				38,39
Item: 8 5				
Serviço: ABERTURA DE VISITA EM FORRO DE GESSO OU FORRO MINERAL				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	11,47	7,57
Total				7,57
Preço de Custo				7,57
Bonificação			-	-
Preço de Venda				7,57
Item: 8 6				
Serviço: FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

GESSO	KG	1,5	0,32	0,48
PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1	7,36	7,36
Total				7,84
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,47	8,03
Total				8,03
Preço de Custo				15,87
Bonificação			-	-
Preço de Venda				15,87
Item: 8 7				
Serviço: FECHAMENTO DE VISITA (ATÉ 1M2) EM FORRO DE GESSO, COM INSTALAÇÃO DE ALÇAPÃO METÁLICO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	4	13,88	55,53
PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	1	7,36	7,36
Total				62,89
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11,47	11,47
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	12,05	4,34
Total				15,81
Preço de Custo				78,70
Bonificação			-	-
Preço de Venda				78,70
Item: 8 8				
Serviço: SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSO	KG	8	0,32	2,57
Total				2,57
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	11,47	8,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	9,29	6,50

Total				14,53
Preço de Custo				17,09
Bonificação			-	-
Preço de Venda				17,09
Item: 8 9				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MINERAL EM PLACAS 62,5X62,5MM				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORRO ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL REMOVÍVEL, APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS POR PERFIS RÍGIDOS (COMPRIMENTO: 625 MM/ ESPESSURA: 15 MM/ LARGURA: 625 MM / TIPO "T")	M2	1	80,25	80,25
Total				80,25
Preço de Custo				80,25
Bonificação			-	-
Preço de Venda				80,25
Item: 9 1				
Serviço: PISO MARMORE BRANCO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,2	2,07	0,41
PLACA DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50 CM, ESPESSURA 2 CM	M2	1,05	165,41	173,68
Total				174,09
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,02	345,30	6,91
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,03	6,01
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				17,57
Preço de Custo				191,65
Bonificação			-	-
Preço de Venda				191,65
Item: 9 2				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL PARA DEGRAUS/ESPELHOS DE ESCADAS				
Unid: M				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DEGRAU EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	92,62	92,62
Total				92,62
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	377,39	1,13
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,03	4,81
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				7,80
Preço de Custo				100,42
Bonificação			-	-
Preço de Venda				100,42
Item: 9 3				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 10 CM, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 10CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	39,10	39,10
Total				39,10
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0012	274,66	0,33
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,58	1,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,29	2,79
Total				4,37
Preço de Custo				43,47
Bonificação			-	-
Preço de Venda				43,47
Item: 9 4				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, ALTURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 20CM, ESPESSURA 2CM	M	1	63,68	63,68

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

Total				63,68
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0036	274,66	0,99
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,58	1,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,29	2,79
Total				5,03
Preço de Custo				68,71
Bonificação			-	-
Preço de Venda				68,71
Item: 9 5				
Serviço: SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2 CM	M	1	63,68	63,68
Total				63,68
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	345,30	1,04
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,03	4,81
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				7,71
Preço de Custo				71,38
Bonificação			-	-
Preço de Venda				71,38
Item: 9 6				
Serviço: DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,7	2,07	1,45
MARMORE BRANCO POLIDO P/ DIVISORIAS E = 3CM	M2	1	146,87	146,87
Total				148,32

Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	12,03	57,74
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	9,29	21,37
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0033	318,22	1,05
Total				80,15
Preço de Custo				228,45
Bonificação			-	-
Preço de Venda				228,45
Item: 9 7				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA 2 CM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CIMENTO BRANCO	KG	0,7	2,07	1,45
PLACA DE MÁRMORE BRANCO ESPECIAL, 50X50 CM, ESPESSURA 2 CM	M2	1	165,41	165,41
Total				166,86
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M3	0,0033	258,32	0,85
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	12,03	57,74
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	9,29	21,37
Total				79,95
Preço de Custo				246,80
Bonificação			-	-
Preço de Venda				246,80
Item: 9 8				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE BRANCO, INCLUSIVE FUROS, SAIAS E RODABANCAS				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	3,33333	116,36	387,87
Total				387,87
Preço de Custo				387,87
Bonificação			-	-
Preço de Venda				387,87

Item: 9 9				
Serviço: SERVIÇO DE POLIMENTO DE MÁRMORE OU GRANITO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS	L	0,518	6,84	3,54
CIMENTO BRANCO	KG	0,1	2,07	0,21
PEDRA ESMERIL 6 X 3/4"	UN	0,18	15,78	2,84
PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS	KG	0,1	19,14	1,91
Total				8,51
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CP)	H	0,156	3,20	0,50
MAQUINA POLIDORA 4HP 12AMP 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CI)	H	0,312	1,42	0,44
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	12,03	8,42
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				14,01
Preço de Custo				22,48
Bonificação			-	-
Preço de Venda				22,48
Item: 9 10				
Serviço: FUROS EM DIVISÓRIAS E BANCADAS PARA INSTALAÇÃO DE FERRAGENS				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	8,84	4,42
Total				4,42
Preço de Custo				4,42
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,42
Item: 9 11				
Serviço: CORTES EM BANCADAS E DIVISÓRIAS				
Unid: M				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	12,03	14,43
Total				14,43

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

Preço de Custo				14,43
Bonificação			-	-
Preço de Venda				14,43
Item: 9 12				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 845 GR				
PARA MÁRMORE DE 30MM				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	8,84	4,42
Total				4,42
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA 845 GR PARA MARMORE 30MM	UN	1	24,22	24,22
Total				24,22
Preço de Custo				28,64
Bonificação			-	-
Preço de Venda				28,64
Item: 9 13				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA 840 PQ PARA MÁRMORE DE 20MM				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	8,84	4,42
Total				4,42
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CANTONEIRA 840 PQ P/ MARMORE DE 30MM	UN	1	13,45	13,45
Total				13,45
Preço de Custo				17,87
Bonificação			-	-
Preço de Venda				17,87
Item: 9 14				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 850 CR PARA MARMORE				
Unid: UN				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CHAPA 850 CR P/ MARMORE	UN	1	17,44	17,44
Total				17,44
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	8,84	4,42
Total				4,42
Preço de Custo				4,42
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,42
Item: 9 15				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO 860 PARA MARMORE				
Unid: UN				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,5	8,84	4,42
Total				4,42
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PARAFUSO P/MARMORE	UN	1	3,04	3,04
Total				3,04
Preço de Custo				7,45
Bonificação			-	-
Preço de Venda				7,45
Item: 10 1				
Serviço: IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	KG	0,6	4,82	2,89
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV	M2	1,1	27,04	29,75
PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV	KG	0,5	14,42	7,21
Total				39,85
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	9,83	4,42
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	13,06	5,88
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,29	2,79
Total				13,08

Preço de Custo				52,91
Bonificação			-	-
Preço de Venda				52,91
Item: 10 2				
Serviço: PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=0,5 CM				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVOIMPERMEABILIZANTE	M3	0,03	381,82	11,45
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				22,38
Preço de Custo				22,38
Bonificação			-	-
Preço de Venda				22,38
Item: 10 3				
Serviço: IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS COM REFORÇO EM TELA DE POLIÉSTER				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL DE BASE ACRILICA PARA COBERTURA EM GERAL IGOLFLEX BRANCO SIKA OU EQUIVALENTE	KG	2,5	9,72	24,29
VEU POLIESTER	M2	1,1	7,53	8,28
Total				32,57
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	13,06	18,28
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	9,29	6,50
Total				24,78
Preço de Custo				57,34
Bonificação			-	-
Preço de Venda				57,34
Item: 10 4				
Serviço: IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - 4 DEMÃOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	KG	4,8	2,85	13,68
Total				13,68
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	12,58	10,07
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	9,29	3,72
Total				13,78
Preço de Custo				27,45
Bonificação			-	-
Preço de Venda				27,45
Item: 10 5				
Serviço: JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, ATÉ 3CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX 1A PLUS OU EQUIVALENTE	310ML	1	19,33	19,33
Total				19,33
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,58	5,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	9,29	0,93
Total				5,96
Preço de Custo				25,28
Bonificação			-	-
Preço de Venda				25,28
Item: 10 6				
Serviço: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE JJ 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS				
Unid: M				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FORNECIMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE 2540 VV EPDM/ UT 25 VMA, EXCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	1	110,41	110,41
INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO JEENE 2540 VV EPDM / UT 25 VMA, EXCLUSIVE EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS	M	1	104,38	104,38
EXECUÇÃO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS, INCLUSIVE MATERIAL	M	1	80,29	80,29
Total				295,08
Preço de Custo				295,08
Bonificação			-	

Preço de Venda				295,08
Item: 11 1				
Serviço: CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo	Custo
			Unitário	Total
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3	1,22	0,37
Total				0,37
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,05	203,15	213,30
Total				213,30
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	15,67	9,40
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,58	7,55
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	12,58	7,55
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	9,29	14,86
Total				39,36
Preço de Custo				251,17
Bonificação			-	-
Preço de Venda				251,17
Item: 11 2				
Serviço: ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM				
Unid: KG				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0103	6,38	0,07
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	1,03	4,07	4,19
Total				4,26
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	12,58	0,25
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	9,29	0,37
Total				0,62

ASSESSORIA JURIDICA CAIXA - APROVO

Preço de Custo				4,87
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,87
Item: 11 3				
Serviço: REGULARIZACAO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA AUTONIVELANTE PARA GROUTEAMENTO EM GERAL SIKAGROUT OU EQUIVALENTE	KG	0,15	0,98	0,15
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,15	0,35	0,05
Total				0,20
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,58	3,77
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				5,63
Preço de Custo				5,82
Bonificação			-	-
Preço de Venda				5,82
Item: 11 4				
Serviço: LASTRO DE BRITA				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,05	51,69	54,27
Total				54,27
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	9,29	18,58
Total				18,58
Preço de Custo				72,84
Bonificação			-	-
Preço de Venda				72,84
Item: 11 5				
Serviço: FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2	9,39	18,79
SERVENTE	H	2	6,10	12,20
Total				30,99
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	0,16529	36,82	6,09
DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,1	3,80	0,38
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	M	0,24	10,66	2,56
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	0,18	3,95	0,71
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NÃO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO)	M	0,3	5,23	1,57
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,25	5,59	1,40
Total				12,70
Preço de Custo				43,68
Bonificação			-	-
Preço de Venda				43,68
Item: 11 6				
Serviço: CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LANÇAMENTO, FORMA, ESCORAMENTO E ARMAÇÃO - FCK-25MPA				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1	417,87	417,87
CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	1	276,90	276,90
LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	1	62,92	62,92
ESCORAMENTO FORMAS DE H=3,30 A 3,50 M, COM MADEIRA 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X	M3	1	9,53	9,53
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	1	22,23	22,23
Total				789,45
Preço de Custo				789,45
Bonificação			-	-
Preço de Venda				789,45
Item: 12 1				
Serviço: FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURIDICA - APROVADO

LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS	M2	1,1	0,80	0,88
Total				0,88
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	13,06	2,61
Total				2,61
Preço de Custo				3,49
Bonificação			-	-
Preço de Venda				3,49
Item: 12 2				
Serviço: ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO				
Unid: M3				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	9,29	32,51
Total				32,51
Preço de Custo				32,51
Bonificação			-	-
Preço de Venda				32,51
Item: 12 3				
Serviço: REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	H	0,2	2,89	0,58
Total				0,58
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	9,29	4,18
Total				4,18
Preço de Custo				4,18
Bonificação			-	-
Preço de Venda				4,18
Item: 12 4				
Serviço: COMPACTAÇÂO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)				
Unid: M3				

Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	H	0,061	2,89	0,18
Total				0,18
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	9,29	1,11
Total				1,11
Preço de Custo				1,11
Bonificação			-	-
Preço de Venda				1,11
Item: 12 5				
Serviço: MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0041	54,22	0,22
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0011	56,21	0,06
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,8182	0,35	1,00
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1	11,84	11,84
PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0018	51,69	0,09
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0038	51,69	0,20
Total				13,41
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	12,45	0,03
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1825	12,58	2,30
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4173	9,29	3,88
Total				6,20
Preço de Custo				19,58
Bonificação			-	-
Preço de Venda				19,58
Item: 12 6				
Serviço: PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA LARGURA 15CM (INCLUSIVE), ESP=3CM				
Unid: M				

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVADO

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SEM ALIZARES, DE *13 X 3* CM	JG	0,2	101,77	20,35
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	1	7,44	7,44
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	0,125	0,63	0,08
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,04	6,35	0,25
Total				28,13
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	339,56	0,34
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	10,25	1,54
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,45	1,87
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,58	2,52
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				8,12
Preço de Custo				36,22
Bonificação			-	-
Preço de Venda				36,22
Item: 12 7				
Serviço: PORTAL EM MADEIRA MACIÇA PARA PINTURA, LARGURA ACIMA DE 15CM ATÉ 30CM, ESP=3CM				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	1	7,44	7,44
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	1,25	0,63	0,79
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,04	6,35	0,25
ADUELA DE MADEIRA 1A QUALIDADE, 30CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA	JG	0,2	341,25	68,25
Total				76,74
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,001	339,56	0,34
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	10,25	1,54
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,45	1,87
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	12,58	2,52
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,8

Total				8,12
Preço de Custo				84,83
Bonificação			-	-
Preço de Venda				84,83
Item: 12 8				
Serviço: PORTA PARA PINTURA 0,70x2,10 INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1	282,08	282,08
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	1	142,66	142,66
Total				424,73
Preço de Custo				424,73
Bonificação			-	-
Preço de Venda				424,73
Item: 12 9				
Serviço: PORTA PARA PINTURA 0,80x2,10M INCLUINDO DOBRADIÇA E FECHADURA PADRÃO SUPERIOR				
Unid: UN				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1	286,25	286,25
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	1	142,66	142,66
Total				428,91
Preço de Custo				428,91
Bonificação			-	-
Preço de Venda				428,91
Item: 12 10				
Serviço: DIVISÓRIA NAVAL COR CINZA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,90909	18,33	16,66
PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES)	M	3,6	9,35	33,65
PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24	KG	0,4	6,17	2,47

Total				52,78
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	10,25	40,98
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	12,45	49,78
Total				90,77
Preço de Custo				143,53
Bonificação			-	-
Preço de Venda				143,53
Item: 12 11				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BUCHA NYLON S-8 C/ PARAF ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	UN	6	0,30	1,78
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	9,72	29,17
FECHADURA TUBULAR CILINDRO CENTRAL 70MM COMPLETA - TP LA FONTE 30 CR OU EQUIV	CJ	1	477,30	477,30
Total				508,25
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	1,68	125,24	210,40
Total				210,40
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2	10,25	22,54
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	12,45	22,40
Total				44,94
Preço de Custo				763,58
Bonificação			-	-
Preço de Venda				763,58
Item: 12 12				
Serviço: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL				
Unid: M2				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	1	14,93	14,93
RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	1	18,58	18,58
Total				33,51
Preço de Custo				33,51
Bonificação			-	-
Preço de Venda				33,51
Item: 12 13				
Serviço: RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA (FERRO OU ALUMÍNIO)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	UN	0,1	13,19	1,32
EXTENSOR/HASTE DE COMANDO 25MM ALUMINIO	UN	0,1	4,51	0,45
MASSA PARA VIDRO	KG	1	4,08	4,08
MASSA PLASTICA PARA VEDACAO	KG	0,1	14,52	1,45
MASTIQUE ELASTICO BASE SILICONE	310ML	0,11111	21,02	2,34
PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO P/ PORTA/JAN CORRER - 3 X 9CM	UN	0,1	6,74	0,67
PUXADOR TUBULAR DE CENTRO P/ JANELAS - LATAO CROMADO	UN	0,1	9,34	0,93
PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	UN	0,1	8,01	0,80
Total				12,04
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1	15,57	15,57
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	1	7,31	7,31
REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1	7,99	7,99
LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	1	6,64	6,64
LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME	M2	1	1,72	1,72
Total				39,23
Preço de Custo				51,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				51,24
Item: 12 14				
Serviço: ADAPTAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04: WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	KG	3,37	12,04	40,59
TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	M2	1,1	9,35	10,29
TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M	M	1,4318	23,36	33,44
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	6,7407	9,96	67,17
Total				151,49
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	3,82	44,43	169,71
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	0,67	18,88	12,65
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	12,05	84,37
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	12,58	56,62
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,5	9,29	106,84
Total				430,18
Preço de Custo				581,65
Bonificação			-	-
Preço de Venda				581,65
Item: 12 15				
Serviço: JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8 X1/8 , LINHA POPULAR				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BASCULANTE EM CANTONEIRA DE FERRO (5/8" X 1/8"), DE 0,60 X 0,80 M	M2	1	277,99	277,99
Total				277,99
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	12,58	15,10
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.AF_08/2014	M3	0,004	272,54	1,09
Total				20,83
Preço de Custo				298,81
Bonificação			-	-
Preço de Venda				298,81
Item: 12 16				
Serviço: FORNECIMENTO DE PORTA METÁLICA				
Unid: M2				

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PORTA FERRO ABRIR TP BARRA CHATA C/ REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 87 X 210CM	M2	1	142,86	142,86
Total				142,86
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	12,58	10,07
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	12,05	19,28
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8	9,29	26,01
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,006	339,56	2,04
Total				57,40
Preço de Custo				200,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				200,24
Item: 12 17				
Serviço: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x625MM				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLACA 625x625MM FORRO FIBRA MINERAL	M2	0,39063	61,83	24,15
Total				24,15
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo	Custo
			Unitário	Total
MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	14,94	7,47
Total				7,47
Preço de Custo				31,61
Bonificação			-	-
Preço de Venda				31,61
Item: 12 18				
Serviço: SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE FORRO MINERAL 625x1250MM				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PLACA 625x1250 FORRO FIBRA MINERAL	M2	0,78125	55,16	43,10
Total				43,10
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	14,94	7,47
Total				7,47
Preço de Custo				50,56
Bonificação			-	-
Preço de Venda				50,56
Item: 12 19				
Serviço: TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOJUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,42	0,11	0,16
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,42	0,63	0,89
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	M2	1,15	12,96	14,90
Total				15,95
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	11,31	2,49
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	9,29	2,04
Total				4,53
Preço de Custo				20,46
Bonificação			-	-
Preço de Venda				20,46
Item: 12 20				
Serviço: CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM,INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	4,28	0,11	0,48
CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	UN	0,948	18,41	17,45
JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	KG	0,205	40,19	8,24
PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4,28	1,78	7,63
Total				33,80
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURIDICA/CNU - APROVO

TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	11,31	1,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	9,29	1,11
Total				2,47
Preço de Custo				36,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				36,24
Item: 12 21				
Serviço: ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COLADO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1	184,14	184,14
MASTIQUE ELASTICO BASE SILICONE	310ML	0,2	21,02	4,20
Total				188,34
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	11,29	22,58
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	9,29	3,72
Total				26,29
Preço de Custo				214,63
Bonificação			-	-
Preço de Venda				214,63
Item: 12 22				
Serviço: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBRITES INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA				
Unid: M2				
Serviços de Terceiros	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOMBRITE	M2	1	66,18	66,18
Total				66,18
Preço de Custo				66,18
Bonificação			-	-
Preço de Venda				66,18
Item: 12 23				
Serviço: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ADUBO BOVINO	M3	0,005	72,27	0,36
CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0,07	0,01

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVADO

FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1	1,37	0,14
GRAMA BATATAIS EM PLACAS (NAO INCLUI PLANTIO)	M2	1	3,78	3,78
Total				4,29
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	10,30	1,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	9,29	0,93
Total				1,96
Preço de Custo				6,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				6,24
Item: 12 24				
Serviço: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA VIDRO	KG	2	4,08	8,16
VIDRO LISO INCOLOR 5MM - SEM COLOCACAO	M2	1	74,94	74,94
Total				83,10
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11,29	11,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
Total				13,15
Preço de Custo				96,24
Bonificação			-	-
Preço de Venda				96,24
Item: 12 25				
Serviço: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MASSA PARA VIDRO	KG	1,6	4,08	6,53
VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1	64,23	64,23
Total				70,75
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	11,29	5,08
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	9,29	4,18
Total				9,26

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

Preço de Custo				80,00
Bonificação			-	-
Preço de Venda				80,00
Item: 12 26				
Serviço: LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA				
Unid: MÊS				
Auxiliares	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	9,29	1.635,06
Total				1.635,06
Preço de Custo				1.635,06
Bonificação			-	-
Preço de Venda				1.635,06
Composição: C90049				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,67	14,40	124,82
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	56,21	67,45
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,48	38,65
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,35	108,65
Total				339,57
Preço de Custo				339,57
Composição: CF0018				
Serviço: PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,70X2,10M,				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,015	12,45	25,08
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,372	12,58	17,26
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,387	9,29	31,47
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0098	339,56	3,33
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1	67,26	67,26

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	9,8	4,28	41,94
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	9,72	29,17
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	UN	6	0,43	2,55
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6	0,63	3,81
PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM	UN	1	56,50	56,50
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,588	6,35	3,73
Total				282,10
Preço de Custo				282,10
Composição: CF0020				
Serviço: PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M,				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,05	12,45	25,51
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	12,58	17,62
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,45	9,29	32,05
ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,01	339,56	3,40
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	1	67,26	67,26
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	10	4,28	42,80
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	3	9,72	29,17
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	UN	6	0,43	2,55
PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	UN	6	0,63	3,81
PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	UN	1	58,30	58,30
PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,6	6,35	3,81
Total				286,28
Preço de Custo				286,28
Composição: CF0084				
Serviço: FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	10,25	13,32

ASSESSORIA JURIDICA(ACN) - APROVO -

CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	12,45	16,18
FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - LINHA LUXO	CJ	1	113,17	113,17
Total				142,67
Preço de Custo				142,67
Composição: CH0021				
Serviço: LASTRO DE BRITA				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	9,29	18,58
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,05	51,69	54,27
Total				72,85
Preço de Custo				72,85
Composição: CH0065				
Serviço: ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	12,58	88,08
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	9,29	65,03
ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	22	3,74	82,32
ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	55	3,03	166,49
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,5	6,38	15,96
Total				417,87
Preço de Custo				417,87
Composição: CH0073				
Serviço: CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO MINIMO 150 KG/M3				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA 320 L, DIESEL, POTENCIA DE 5,5 HP, SEM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	H	0,65	1,20	0,78
Total				0,78
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	9,29	55,74
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,49	56,21	27,54
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150	0,35	52,99

ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO - APROVO

PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,98	51,69	50,65
Total				186,93
Preço de Custo				187,71
Composição: CH0109				
Serviço: CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA,				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA 580 L COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 7,5 HP, COM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	H	1,8336	2,06	3,77
Total				3,77
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8336	15,18	27,84
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2378	9,29	30,08
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,8669	56,21	48,73
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349	0,35	123,30
PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,627	51,69	32,41
PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,209	51,69	10,80
Total				273,16
Preço de Custo				276,92
Composição: CH0132				
Serviço: LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,3	1,22	0,37
Total				0,37
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,65	12,58	20,76
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	9,29	41,81
Total				62,57
Preço de Custo				62,93
Composição: CH0201				

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

Serviço: LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	M3	1	187,70	187,70
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	12,58	25,16
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	9,29	55,74
Total				268,60
Preço de Custo				268,60
Composição: CH0203				
Serviço: ESCORAMENTO FORMAS H=3,30 A 3,50 M APROVEITAMENTO TABUAS				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18525	12,58	2,33
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18525	9,29	1,72
PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 7,5 X 12,50 CM (3X5") NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,17875	6,09	1,09
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,078	5,59	0,44
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,377	10,53	3,97
Total				9,55
Preço de Custo				9,55
Composição: CH0224				
Serviço: FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE)				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,19	10,25	1,95
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	12,58	9,44
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	UN	0,114	36,82	4,20
DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,006	3,80	0,02
PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO P/FORMA)	M	0,36	2,07	0,75
PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,68	3,34	2,27
PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	0,26	5,90	1,53
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2	10,53	2,11
Total				22,26

ASSESSORIA JURIDICA CNJ

Preço de Custo				22,26
Composição: CL0663				
Serviço: BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2 X 1/4 , REFORÇADA,30 X 25 CM	UN	2	16,32	32,63
MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,92	12,03	23,09
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	9,29	9,10
BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	UN	6	0,53	3,18
CIMENTO BRANCO	KG	0,0257	2,07	0,05
MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,3844	12,04	4,63
MARMORE BRANCO POLIDO P/ BANCADA E = 3CM	M2	0,377	115,90	43,69
Total				116,38
Preço de Custo				116,38
Composição: CP0050				
Serviço: RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	12,45	14,93
Total				14,93
Preço de Custo				14,93
Composição: CP0053				
Serviço: RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	12,45	9,96
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	9,29	7,43
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,2	6,01	1,20
Total				18,59
Preço de Custo				18,59

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - APROVO

Composição: CR0036				
Serviço: PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	12,58	6,29
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
LIXA P/ FERRO	UN	0,6	2,45	1,47
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	7,94	0,56
TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	0,16	16,40	2,62
Total				15,58
Preço de Custo				15,58
Composição: CR0038				
Serviço: PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, UMA DEMAO, PARA				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,58	3,77
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,12	14,10	1,69
Total				7,32
Preço de Custo				7,32
Composição: CR0052				
Serviço: EMASSAMENTO EPOXI - 261003				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	12,58	5,03
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	9,29	3,72
LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	1,5	0,58	0,87
MASSA EPOXI (BICOMPONENTE, MASSA COM CATALIZADOR)	L	0,8	41,83	33,46
Total				43,08
Preço de Custo				43,08
Composição: CR0082				
Serviço: LIXAMENTO METAL P/PINTURA OLEO OU ESMALTE				
Unid: M2				

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
LIXA P/ FERRO	UN	0,5	2,45	1,22
REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,1	21,35	2,14
Total				8,00
Preço de Custo				8,00
Composição: CR0093				
Serviço: PINTURA DE NATA DE CIMENTO, 3 DEMAOS				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,58	3,77
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,29	1,86
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1	0,35	0,35
Total				5,99
Preço de Custo				5,99
Composição: CT0106				
Serviço: REQUADRO 7X2CM PARA VAOS DE ESQUADRIAS, ARGAMASSA TRACO				
Unid: M2				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,3	6,64	1,99
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,3	9,39	2,82
PEDREIRO	H	0,4	9,39	3,76
SERVENTE	H	0,4	6,10	2,44
Total				11,01
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	M3	0,0015	258,32	0,39
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *1,10 X 2,20* M, E = 12 MM	M2	0,013	20,93	0,27
PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NÃO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO)	M	2	5,23	10,45
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,01	6,01	0,06
Total				11,17
Preço de Custo				22,18
Composição: CU0004				
Serviço: LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO				
Unid: M2				

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO LARG=1,20M ALTURA = 2,0M	M2/MES	1,03	3,20	3,30
Total				3,30
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	14,94	1,20
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	9,29	1,49
Total				2,68
Preço de Custo				5,98
Composição: CU0007				
Serviço: PROTECAO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,45	3,73
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,29	2,79
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,15	7,77	1,17
TABUA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 3,5 X 20,0 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,2	7,69	1,54
PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5	3,34	1,67
PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,1	5,59	0,56
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,2	10,53	2,11
TELA DE NYLON OU PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	M2	1	2,38	2,38
Total				15,94
Preço de Custo				15,94
Composição: CU0026				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO				
Unid: M3				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCACAO)	H	0,714	0,72	0,52
Total				16,45
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	17,2246	6,10	105,11

Total				122,08
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	51,39	62,49
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	162	0,48	78,05
Total				140,53
Preço de Custo				279,07
Composição: CU0059				
Serviço: LIMPEZA VIDRO COMUM				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	9,29	5,57
ESTOPA	KG	0,09	4,86	0,44
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,08	7,94	0,64
Total				6,65
Preço de Custo				6,65
Composição: CU0119				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL				
Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	6,10	61,02
Total				61,02
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,045	56,21	58,74
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	486	0,35	171,70
Total				230,44
Preço de Custo				291,46
Composição: CU0120				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL				
Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	6,10	61,02
Total				61,02

ASSESSORIA JURIDICA CNJ - PROC.

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	56,21	68,35
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365	0,35	128,95
Total				197,30
Preço de Custo				258,32
Composição: CU0440				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,00019	102.602,62	19,70
Total				19,70
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,03	20,03	0,60
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10	2,30	23,04
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,08	13,65	1,09
Total				24,74
Preço de Custo				44,44
Composição: CU0441				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI DIURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,00016	102.602,62	16,42
Total				16,42
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,003	20,03	0,06
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1	2,30	2,30
OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,008	13,65	0,11
Total				2,47
Preço de Custo				18,89
Composição: CU0810				

Serviço: MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR (CP)				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	0,00033	6.277,63	2,05
Total				2,05
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,5	0,33	1,15
Total				1,15
Preço de Custo				3,21
Composição: CU0868				
Serviço: ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	1	318,22	318,22
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	KG	20	3,18	63,59
Total				381,82
Preço de Custo				381,82
Composição: CU0876				
Serviço: MAQUINA POLIDORA 4HP 12AMP 220V EXCL ESMERIL E OPERADOR				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	0,00023	6.277,63	1,43
Total				1,43
Preço de Custo				1,43
Composição: CU0966				
Serviço: PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20				
Unid: M2				

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	9,29	0,93
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,15	10,53	1,58
Total				2,51
Preço de Custo				2,51
Composição: CU0971				
Serviço: LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICA SEM ANDAIME				
Unid: M2				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	9,29	1,67
ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL)	UN	0,01	4,82	0,05
Total				1,72
Preço de Custo				1,72
Composição: CU1024				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	4,75	9,64	45,77
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 03/2014	CHP	1,11	2,15	2,39
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF 03/2014	CHI	3,64	0,26	0,94
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,29	56,21	72,51
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	193,7	0,48	93,32
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	185,63	0,35	65,58
Total				280,50
Preço de Custo				280,50
Composição: CU1026				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	5,09	9,64	49,04

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 03/2014	CHP	1,19	2,15	2,56
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF 03/2014	CHI	3,9	0,26	1,00
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,44	56,21	80,94
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	550,6	0,35	194,53
Total				328,07
Preço de Custo				328,07
Composição: CU1044				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	4,88	9,64	47,02
			-	-
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	1,14	1,86	2,12
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHI	3,74	0,50	1,86
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,25	56,21	70,26
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	187,02	0,48	90,10
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	179,22	0,35	63,32
Total				274,68
Preço de Custo				274,68
Composição: CU1069				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,07	9,29	102,84
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,29	56,21	72,51
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	129,26	0,48	62,27
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	247,75	0,35	87,53
Total				325,15
Preço de Custo				325,15
Composição: CU1074				

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ - ARQUIVO

Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,52	9,29	107,02
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,41	56,21	79,25
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	540,98	0,35	191,13
Total				377,40
Preço de Custo				377,40
Composição: CU1075				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO,				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,49	9,29	106,74
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,51	56,21	84,87
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	435,03	0,35	153,69
Total				345,31
Preço de Custo				345,31
Composição: CU1079				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,89	9,29	101,17
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,05	54,22	56,93
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	401,09	0,35	141,70
Total				299,81
Preço de Custo				299,81
Composição: CU1158				
Serviço: AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	7,06	7,06
Total				7,06

ASSESSORIA JURIDICA/CN - APROVO

Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				10,25
Composição: CU1162				
Serviço: AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	1	6,64	6,64
Total				6,64
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				9,83
Composição: CU1164				
Serviço: ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ARMADOR	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58
Composição: CU1166				
Serviço: AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1	7,06	7,06
Total				7,06
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				10,25
Composição: CU1174				
Serviço: AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	1	8,54	8,54
Total				8,54
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ · APROVO

ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				11,73
Composição: CU1179				
Serviço: CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	1	9,26	9,26
Total				9,26
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,45
Composição: CU1180				
Serviço: CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30

TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58
Composição: CU1185				
Serviço: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58
Composição: CU1187				
Serviço: GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GESSEIRO	H	1	8,29	8,29
Total				8,29
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - APROVO

EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				11,47
Composição: CU1188				
Serviço: IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
IMPERMEABILIZADOR	H	1	9,87	9,87
Total				9,87
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				13,06
Composição: CU1191				
Serviço: MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MARMORISTA/GRANITEIRO	H	1	8,84	8,84
Total				8,84
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07

SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,03
Composição: CU1193				
Serviço: MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR	H	1	11,76	11,76
Total				11,76
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				14,94
Composição: CU1194				
Serviço: MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS)	H	1	11,76	11,76
Total				11,76
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19

Preço de Custo				14,94
Composição: CU1223				
Serviço: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58
Composição: CU1224				
Serviço: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PINTOR	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

Composição: CU1229				
Serviço: SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERRALHEIRO	H	1	8,86	8,86
Total				8,86
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,05
Composição: CU1230				
Serviço: SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLDADOR	H	1	9,39	9,39
Total				9,39
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				12,58
Composição: CU1236				
Serviço: TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				

Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
TELHADISTA	H	1	8,12	8,12
Total				8,12
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				11,31
Composição: CU1238				
Serviço: VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
VIDRACEIRO	H	1	8,10	8,10
Total				8,10
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				11,29
Composição: CU1241				
Serviço: JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURIDICA/CNJ - AGROVO -

JARDINEIRO	H	1	7,11	7,11
Total				7,11
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				10,30
Composição: CU1243				
Serviço: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	1	6,10	6,10
Total				6,10
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,26	0,26
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				3,19
Preço de Custo				9,29
Composição: CU1245				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA),				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,83	14,40	55,14

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 03/2014	CHP	0,89	2,15	1,92
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF 03/2014	CHI	2,94	0,26	0,76
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	56,21	67,45
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,48	38,65
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,35	108,65
Total				272,56
Preço de Custo				272,56
Composição: CU1246				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA)				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,67	14,40	124,82
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2	56,21	67,45
CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	80,23	0,48	38,65
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	307,54	0,35	108,65
Total				339,57
Preço de Custo				339,57
Composição: CU1250				
Serviço: ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL.				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,59	14,40	123,67
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,23	56,21	69,13
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	355,04	0,35	125,43
Total				318,24
Preço de Custo				318,24
Composição: CV0017				
Serviço: LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE				
Unid: M/MES				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PARECER

ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE ATE *2,00* M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCACAO)	M/MES	1	9,64	9,64
Total				9,64
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	9,29	4,65
Total				4,65
Preço de Custo				14,28
Composição: CV0053				
Serviço: DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	12,58	16,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	9,29	120,77
Total				137,13
Preço de Custo				137,13
Composição: CV0075				
Serviço: DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
Unid: M3				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	12,58	16,36
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	9,29	120,77
Total				137,13
Preço de Custo				137,13
Composição: CU0768				
Serviço: ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P				
Unid: M3				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SERVENTE	H	10	6,10	61,02
Total				61,02
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,216	56,21	68,35
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	365	0,35	128,95
Total				197,30

Preço de Custo				258,32
Composição: CU0993				
Serviço: MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4",				
Unid: UN				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4 CHAPA/PERFIL/TUBO ACOCOM CONVERSOR DIESEL.	M	0,1	84,29	8,43
BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	M	0,96	8,22	7,89
Total				16,32
Preço de Custo				16,32
Composição: CU1155				
Serviço: FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BALDE PLASTICO CAP 10L	UN	0,0029	4,70	0,01
CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	0,0029	79,67	0,23
ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	UN	0,0029	13,57	0,04
Total				0,28
Preço de Custo				0,28
Composição: CU1156				
Serviço: EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	PAR	0,0138	38,16	0,53
CAPA P/ CHUVA	UN	0,0138	10,33	0,14
CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN	0,0138	7,95	0,11
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	0,0138	7,15	0,10
Total				0,88
Preço de Custo				0,88
Composição: CU1206				
Serviço: OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS				
Unid: H				

ASSESSORIA JURIDICA/CAU - APROVO

Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	H	1	12,26	12,26
Total				12,26
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30
TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				2,92
Preço de Custo				15,18
Composição: CU1212				
Serviço: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	11,47	11,47
Total				11,47
Materiais	Unid	Qtde	Custo	Custo
CAPA P/ CHUVA	UN	0,0138	10,33	0,14
CAPACETE PLASTICO RIGIDO	UN	0,0138	7,95	0,11
LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	0,0138	7,15	0,10
Total				0,35
Preço de Custo				11,83
Composição: CU1206				
Serviço: OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	H	1	12,26	12,26
Total				12,26
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1	0,86	0,86
ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	1,30	1,30

TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,66	0,66
EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,07	0,07
SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	0,03	0,03
Total				2,92
Preço de Custo				15,18
Composição: CU1212				
Serviço: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS				
Unid: H				
Mão de Obra	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1	11,47	11,47
Total				11,47
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,21	0,21
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_03/2014	H	1	0,05	0,05
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,17	0,17
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2014	H	1	1,73	1,73
Total				2,15
Preço de Custo				13,63
Composição: CY0049				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: CHI				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2014	H	1	0,21	0,21
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ÀDIESEL POTÊNCIA 5HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_03/2014	H	1	0,05	0,05
Total				0,26
Preço de Custo				0,26

Composição: CY0056				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: CHP				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	H	1	0,41	0,41
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF 06/2014	H	1	0,09	0,09
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	H	1	0,34	0,34
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	1	1,03	1,03
Total				1,86
Preço de Custo				1,86
Composição: CY0061				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: CHI				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	H	1	0,41	0,41
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300KG,MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF 06/2014	H	1	0,09	0,09
Total				0,50
Preço de Custo				0,50
Composição: CU0074				
Serviço: SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4"				
Unid: M				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	0,5	44,43	22,21
MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI NOTURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	1	15,59	15,59
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	12,58	37,75
ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00: WI 613) D = 4MM (SOLDA ELETRICA)	KG	0,8	10,93	8,74
Total				84,30

Preço de Custo				84,30
Composição: CY0044				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	6,86E-05	3.093,38	0,21
Total				0,21
Preço de Custo				0,21
Composição: CY0045				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	1,6E-05	3.093,38	0,05
Total				0,05
Preço de Custo				0,05
Composição: CY0046				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5 HP, SEM CARREGADOR	UN	5,71E-05	3.093,38	0,18
Total				0,18
Preço de Custo				0,18
Composição: CY0047				
Serviço: BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	#	2,30	1,73

Total				1,73
Preço de Custo				1,73
Composição: CY0057				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	6,86E-05	6.012,16	0,41
Total				0,41
Preço de Custo				0,41
Composição: CY0058				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	1,6E-05	6.012,16	0,10
Total				0,10
Preço de Custo				0,10
Composição: CY0059				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	5,71E-05	6.012,16	0,34
Total				0,34
Preço de Custo				0,34
Composição: CY0060				
Serviço: MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE				
Unid: H				
Materiais	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total

ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,128	0,33	1,03
Total				1,03
Preço de Custo				1,03
Composição: CU0442				
Serviço: MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHI NOTURNO EXCLUSIVE				
Unid: H				
Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,00015	102.602,62	15,60
Total				15,60
Preço de Custo				15,60

ASSESSORIA JURIDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "D" DO CONTRATO N. 37/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02324/2015.)

COMPOSIÇÃO DO BDI

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	LUCRO (L)	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	7,65%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
		24,52%

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	TRIBUTOS (T)	5,65%
04.1	Cofins	3,00%
04.2	PIS	0,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	13,48%

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	TRIBUTOS (T)	5,65%
01.1	Cofins	3,00%
01.2	PIS	0,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	5,99%

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Não-Cumulativa

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	LUCRO (L)	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
04.1	Seguro+Garantia	0,80%
04.2	Risco	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	13,25 %
05.1	Cofins	7,60%
05.2	PIS	1,65%
05.3	ISS	2,00%
05.4	CPRB	2,00%
		32,56%

MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%
03.1	Seguro+Garantia	0,80%
03.2	Risco	0,97%
4	TRIBUTOS (T)	11,25 %
04.1	Cofins	7,60%
04.2	PIS	1,65%
04.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	20,64%

EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	TRIBUTOS (T)	11,25 %
01.1	Cofins	7,60%
01.2	PIS	1,65%
01.3	CPRB	2,00%
	BDI (%):	12,68%

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "E" DO CONTRATO N. 37/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02324/2015.)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**17,80**	**17,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,80	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,82	6,09
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**42,95**	**15,84**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91	3,83
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,29	0,23
C3	Férias Indenizadas + 1/3	5,52	4,30
C4	Depósito por despedida injusta	4,90	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,32
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A**	**16,03**	**12,49**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	7,65	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,35
D	**Total das taxas incidências e reincidências**	**8,09**	**3,17**
	GRUPO E		
E1		0,00	0,00
E	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (A+B+C+D+E)		**84,87**	**49,30**

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 491 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 37/2015.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02324/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Cristiane Vale de Sousa**, matrícula nº 1693, e **Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro**, matrícula nº 1634, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do Contrato nº 37/2015, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/12/2015, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0065367** e o código CRC **2F1A9835**.

02324/2015 0065367v4

Cristiane Vale de Sousa

De: Cristiane Vale de Sousa
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2017 17:46
Para: 'DIRETORIA'
Cc: 'Dennys Megaluz'
Assunto: Ofício nº 03/2017
Anexos: Megaluz - Ofício 03-2017.pdf

Prezado Dennys,

Conforme contato telefônico segue Oficio nº 03/2017 para conhecimento e manifestação. O Documento físico será entregue no endereço constante no contrato.

CRISTIANE VALE DE SOUSA
Gestora e Fiscal do Contrato
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial
SEEMP/SAD/DG

Conselho Nacional de Justiça
Diretoria Geral
Secretaria de Administração
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Ofício nº 03/2017 – SEEMP/SAD/DG

Brasília - DF, 10 de março de 2016

À
Megaluz Engenharia e Representações Ltda - EPP
A/C Sr. Eng. Dennys Roberto Mendes de Castro

Contrato nº 37/2015.

Assunto: Serviços pendentes

Referência:

Senhor Responsável Técnico,

1. Trata-se do Contrato acima citado, cujo objeto é a **prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material**.

2. Dentre os serviços constantes nas Ordens de Serviços – OS emitidas por esta Fiscalização à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda – EPP, permanecem pendentes os seguintes:
   a. OS 232, Janelas no DryWall da SEMAP e Transporte, subsolo Bloco B;
   b. OS 268, Polimento dos patamares da escada, Bloco B;
   c. OS 271, Espelho da sala 104 Bloco D (70cmx45cm);
   d. OS 272, Fechamento de caixa de concreto de aterramento, Bloco B;
   e. OS 273, Reparo de pintura da sala 402, Bloco D;
   f. OS 279, Divisória da sala-cofre, subsolo do Bloco B;
   g. OS 280, Concluir substituição dos vidros da fachada, Bloco B;
   h. OS 281, Pintura da laje inferior da platibanda, Bloco B;

i. OS 282, Concluir pintura da vada de acessibilidade, subsolo Bloco B;
j. OS 284, Polimento dos pilares da fachada, Bloco B;
k. OS 287, Fechamento com DryWall, sala 408 do Blco D;
l. OS 295, Instalação das portas de vidro do sanitário masculino da sala 408 do Bloco D;
m. OS 296, Reparo e pintura da lateral dos corrimãos da escada, Bloco B;
n. OS 298, Demolição de parede DryWall da recepção do térreo do Blco D;
o. OS 299, Remanejamento de alambrado em frente à W3, próximo às condensadoras; e
p. OS 300, Fechamento de vão com DryWall próximo à escada de emergência do Bloco D.

3. Ainda com relação aos serviços prestados pela empresa, tem-se a informação da ocorrência de atrasos no pagamento dos funcionários que pestaram serviço ao CNJ. Adicionalmente, fomos informados, pelos gestores de contratos firmados entre essa empresa e outros órgãos (tais como a CGU e TCDF) que aqueles contratos encontram-se em fase de rescisão.

4. Hoje, o representante dessa empresa, Senhor Francisco, compareceu ao CNJ e retirou todo material depositado pela empresa no subsolo do bloco B. Há dois dias não há o comparecimentos de funcionários da empresa no CNJ.

5. Diante do acima exposto, solicita-se, no prazo máximo de 48 horas, contadas do recebimento desta comunicação, declaração expressa dessa empresa quanto à continuidade de execução do Contrato CNJ n. 37/2015, bem como quanto ao cumprimento das Ordens de Serviços emitidas. A ausência de resposta ou o não reinício dos trabalhos dentro do prazo referido supra será interpretado como abandono do contrato.

Atenciosamente,

CRISTIANE VALE DE SOUSA

Seção de Engenharia e Manutenção Predial
Gestora do Contrato

Cristiane Vale de Sousa

De: DIRETORIA <diretoria@megaluzengenharia.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2017 18:29
Para: Cristiane Vale de Sousa
Cc: 'Dennys Megaluz'
Assunto: RES: Ofício nº 03/2017
Anexos: OFÍCIO 022-2017 SERV PENDENTES.pdf

Prezada Cristiane,

Conforme solicitado segue anexo nossa manifestação referente ao Ofício de N° 03/2017.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações por meio dos telefones (61) 3597-6126 / 3597-6226 ou pelo e-mail diretoria@megaluzengenharia.com.br.

Att,.

Dennys Roberto Mendes de Castro
Engenheiro CREA: 10.600/D-GO
Tel: 61-3597-6126
Cel: 61-8434-3221

ENGENHARIA
www.megaluzengenharia.com.br

Antes de imprimir pense no compromisso com o MEIO AMBIENTE!
Before you print this message, think about your engagement to the environment

"Se você quer transformar o mundo, experimente primeiro promover o seu aperfeiçoamento pessoal e realizar inovações no seu próprio interior." [Dalai Lama]

De: Cristiane Vale de Sousa [mailto:cristiane.vale@cnj.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2017 17:46
Para: DIRETORIA <diretoria@megaluzengenharia.com.br>
Cc: Dennys Megaluz <dennys@megaluzengenharia.com.br>
Assunto: Ofício nº 03/2017

Prezado Dennys,

Conforme contato telefônico segue Oficio nº 03/2017 para conhecimento e manifestação. O Documento físico será entregue no endereço constante no contrato.

CRISTIANE VALE DE SOUSA

Gestora e Fiscal do Contrato
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial
SEEMP/SAD/DG

Megaluz Engenharia
e Representações Ltda.
ENGENHARIA

CNPJ: 06.200.377/0001-70 CF/DF: 07.454.141/001-01

Brasília/DF, 13 de Março de 2017.

Ao
PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Diretoria Geral
Secretaria de Administração
Seção de Engenharia e Manutenção Predial
SEPN Quadra 514 Norte – Lote 07 – Bloco B – CEP: 70.760-545
BRASÍLIA/DF

OFÍCIO 022/2017

A/C: Sra. Cristiane Vale de Sousa
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Ref.: **Serviços pendentes;**

A **MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o n° CNPJ: 06.200.377/0001-70, vem através deste, em resposta ao Ofício de N° 03/2017, informar que esta empresa não tem condições financeiras em dar continuidade nos serviços prestados no Contrato de N° 37/2015.

Dentro dessas condições solicitamos a Vsa a autorização para faturamento dos serviços já executados e a rescisão amigável do Contrato, pois os preços palmilhados são do ano de 2014, muito abaixo do preço praticado atualmente, sendo assim inexequível aos serviços a serem executados.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações por meio dos telefones (61) 3597-6126 / 3597-6226 ou pelo e-mail megaluz@megaluzengenharia.com.br.

Atenciosamente,

Dennys Roberto Mendes de Castro
Engenheiro CREA: 10.600/D-GO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Á Secretaria de Administração,

Trata-se do **Contrato 37/2015**, firmado entre o CNJ e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda - EPP.

Diante de atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas; da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ nos dias 09/03/2017 até a presente data; e, ainda, da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, a Fiscalização encaminhou o Ofício 03/2017, via e-mail, em 13/03/2017 solicitando a manifestação oficial da empresa quanto à continuidade dos serviços contratados.

A empresa respondeu por email em 14/03/2017, solicitando o pagamento dos serviços já executados e, ainda, a rescisão amigável do Contrato, alegando não ter “condições financeiras” para dar continuidade aos serviços.

Pelo exposto, encaminho os autos para providências quanto à rescisão contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE VALE DE SOUSA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 14/03/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0252997** e o código CRC **64E931B2**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Senhora Chefe,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Por meio do Despacho SEEMP nº 0252997, essa Seção informou à Secretaria de Administração sobre os atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas; a ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e a retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017.

Desse modo, de ordem do Secretário de Administração, restituo os autos a Vossa Senhoria para que os descumprimentos apontados no Despacho SEEMP nº 0252997 sejam relacionadas as suas respectivas sanções previstas no Contrato nº 37/2015, com posterior remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para realização do cálculo de multa.

Por fim, informo que eventual aplicação de penalidade e rescisão do Contrato nº 37/2015 serão tratados em processo de descumprimento específico, e, ainda, que as atrativas com as próximas colocadas referente à continuação da prestação dos serviços do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2015 serão conduzidas nesse processo. Todavia, somente será possível nova contratação após encerrados todos os tramites legais da rescisão do Contrato em epigrafe e caso as próximas colocadas estejam interessadas em prestar os serviços contratados nas mesmas condições adjudicadas à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PAULO VITOR CAIXETA FERRAZ**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 15/03/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0253404** e o código CRC **A3658F2A**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Á Secretaria de Administração,

Em resposta ao Despacho SAD 0253404 anexo a relação de Ordens de Serviços que estão em atraso com os respectivos descumprimentos/sanções previstas no Contrato nº 37/2015.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE VALE DE SOUSA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 15/03/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0253759** e o código CRC **80D246A2**.

02324/2015 0253759v1

Megaluz - Contrato 37/2015 - SEI 2324/2015
SERVIÇOS PENDENTES E SANÇÕES PREVISTAS

Ordens de Serviços e descrição	Previsão de Início	Previsão de Término	Valor da OS em R$	Dias em atraso	Cláusula 20 do Contrato	- Sanção - Percentual sobre a OS	- Sanção - Valor
Ordens de serviços emitidas e não iniciadas							
O.S 147 - Reparo de pintura no corredor - sala 314 - Bloco D	20/07/16	25/07/16	109,55	232	subitem b.2	20%	21,91
O.S 268 - Polimento patamares escadas - bloco B	16/01/17	21/01/17	328,60	52	subitem b.2	20%	65,72
O.S 271 - Espelho 104 D (70x45)	16/01/17	21/01/17	78,60	52	subitem b.2	20%	15,72
O.S 273 - Reparo de pintura sala 402 -bloco D	16/01/17	21/01/17	84,60	52	subitem b.2	20%	16,92
O.S 279 - Divisória sala cofre - SS	03/02/17	23/02/17	7.535,28	19	subitem b.2	20%	1.507,06
O.S 284 - polimento pilares fachada	13/02/17	25/02/17	3.171,52	17	subitem b.2	20%	634,30
O.S 287 - Fechamento com dry wall - sala 408 D	14/02/17	25/02/17	817,80	17	subitem b.2	20%	163,56
O.S 294 - Pintura das grades de janelas almoxarifado - Bloco B	20/02/17	25/02/17	166,68	17	subitem b.2	1%	1,67
O.S 295 - Portas de vidro do sanitário masculino - SS	02/03/17	07/03/17	1.504,66	7	subitem b.1.1	1%	15,05
O.S 296 - Reparo e pintura lateral dos corrimãos	02/03/17	07/03/17	1.765,01	7	subitem b.1.1	1%	17,65
O.S 298 - Demolição de parede de drywall recepção Térreo - bl. D	02/03/17	07/03/17	154,45	7	subitem b.1.1	1%	1,54
O.S 299 - Remanej. alambrado lado W3 próximo condensadoras	02/03/17	07/03/17	4.057,41	7	subitem b.1.1	1%	40,57
O.S 300 - Fecham. vão c/ drywall próx. escada de emerg. - Bloco D	06/03/17	11/03/17	234,87	3	subitem b.1.1	1%	2,35
Ordens de serviços concluídas parcialmente (Os valores abaixo correspondem à parcela não executada das Ordens de Serviços)							
O.S. 269/2017 - Unificar com demolição de parede e porta os depósitos SEART E AUDIO E VIDIO - Subsolo bloco B	23/01/17	30/01/17	54,09	43	subitem b.2	20%	10,82
O.S. 262/2016 - Pinturas retoques finais - paredes almoxarifado e frente sanitários - Subsolo - bloco B	22/12/16	28/12/16	312,91	76	subitem b.2	20%	62,58
O.S. 261/2016 - Divisórias de mármore, bancada - sanitário masculino Subsolo	22/12/16	10/01/17	1.709,91	63	subitem b.2	20%	341,98
TOTAL							**2.919,40**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Senhor Assessor-Chefe,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Em face de atraso na execução das ordens de serviços e de denuncia de ocorrência de atraso no pagamento dos funcionários que prestam serviços ao CNJ, foi encaminhado o Ofício nº 03/2017 (0252996) pela gestora à contratada solicitando manifestação da empresa quanto à continuidade da execução do contrato e ao cumprimento das ordens de serviços.

Em resposta, mesma data, a empresa prestou os seguintes esclarecimentos (0253781):

> A MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob on° CNPJ: 06.200.377/0001-70, vem através deste, em resposta ao Ofício de N° 03/2017, informar que esta empresa não tem condições financeiras em dar continuidade nos serviços prestados no Contrato de N°37/2015.
>
> Dentro dessas condições solicitamos a Vsa a autorização para faturamento dos serviços já executados e a rescisão amigável do Contrato, pois os preços palmilhados são do ano de 2014,muito abaixo do preço praticado atualmente, sendo assim inexequível aos serviços a serem executados.
>
> Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer informações por meio dos telefones (61) 3597-6126 / 3597-6226 ou pelo e-mail megaluz@megaluzengenharia.com.br.

Por conseguinte, a gestora encaminhou os autos a esta Secretaria com o relato do ocorrido, solicitando providências afetas à rescisão, conforme Despacho SEEMP (0252997):

> (...)
>
> Diante de atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas; da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ nos dias 09/03/2017 até a presente data; e, ainda, da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, a Fiscalização encaminhou o Ofício 03/2017, via e-mail, em 13/03/2017 solicitando a manifestação oficial da empresa quanto à continuidade dos serviços contratados.
>
> A empresa respondeu por email em 14/03/2017, solicitando o pagamento dos serviços já executados e, ainda, a rescisão amigável do Contrato, alegando não ter "condições financeiras" para dar continuidade aos serviços.
>
> Pelo exposto, encaminho os autos para providências quanto à rescisão contratual.

Diante dessa situação, esta Secretaria solicitou que a gestora relacionasse as ocorrências com as respectivas sanções previstas no contrato em referência, SAD (0253404).

Em seguida, a Seção de Engenharia e Manutenção elaborou planilha 0253756 com as ocorrências das ordens de serviços pendentes e concluídas parcialmente, sendo submetida à Seção de Analise e Liquidação para cálculo de multa.

Embora a contratada tenha pedido a rescisão amigável, alegando não ter condições financeiras, consulto Vossa Senhoria acerca dos enquadramentos de penalidades que deverão ser aplicadas a contratada, tendo em vista que ela deixou de executar várias ordens de serviços e, ainda, retirou todos os materiais e os prestadores de serviços sem comunicação.

Atenciosamente,

Getulio Vaz
Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/03/2017, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0254644** e o código CRC **8458A952**.

02324/2015 0254644v3

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 02324/2015

Assunto: Contrato n. 37/2015. Megaluz Engenharia e Representações Ltda - EPP. Inexecução parcial do objeto contratado. Possibilidade de rescisão unilateral do contrato. Multa. Impedimento de contratar e licitar com a União.

Senhor Secretário de Administração,

Cuida-se do Contrato n. 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material, o qual foi assinado no dia 23/12/2015, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza continuada.

1.1. Em razão da pendência de execução de 16 (dezesseis) ordens de serviços, especificadas no arquivo SEI 0252996; da ausência de funcionários trabalhando no CNJ desde o dia 09/03/2017, bem como da retirada de todos os materiais de trabalho depositados no subsolo do Bloco B, no dia 10/03/2017 – sem comunicação às gestoras do contrato -, o CNJ encaminhou ofício à empresa Megaluz, no dia 13/03/2017, solicitando manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acerca do aparente abandono do contrato (arquivo SEI 0252996).

1.2. Após recebimento do ofício, a contratada não retomou às atividades devidas, e informou, no dia 14/03/2017 (arquivo SEI 0253781) que não tem condições financeiras de dar continuidade aos serviços correspondentes ao Contrato n. 37/2015. Assim, solicitou o faturamento dos serviços já executados e autorização para rescisão amigável do ajuste.

1.3. Os autos nos foram encaminhados por Vossa Senhoria, com solicitação de análise acerca das penalidades que deverão ser aplicadas à contratada, tendo em vista a pendência de execução de várias ordens de serviços e, ainda, a retirada do material e ausência dos prestadores de serviços sem comunicação ao contratante.

1.4. É o relato dos fatos necessários ao exame do questionamento que nos foi dirigido.

ANÁLISE

2. Conforme se extrai do contexto fático descrito nos autos, o caso *sub examine* corresponde à hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida pela contratada, que enseja multa no valor de 5% (cinco) por cento sobre o valor global do contrato e rescisão contratual, nos termos da Cláusula Vinte, alínea "b.8" do Contrato CNJ n. 37/2015. *In verbis*:

> **CLÁUSULA VINTE -** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:
>
> (...)
>
> b) multa de:
>
> (...)
>
> b.8) **5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado**, no caso de **inexecução parcial da obrigação assumida**, que enseja **rescisão contratual**;
>
> (...)

> c) **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato** e demais penalidades legais.

2.1. Ademais, conforme previsto na alínea "c" da Cláusula Vinte do ajuste, acima transcrita, embasada no art. 7º da Lei n. 10.520/02[1], a aplicação da multa e rescisão contratual não obsta a Administração de sancionar a empresa contratada com o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por serem consideradas penalidades cumuláveis[2].

2.2. Nesse sentido, a rescisão unilateral[3] do contrato administrativo em análise encontra guarida, ainda, no art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93, porquanto houve descumprimento reiterado de cláusulas e prazos contratuais pela empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, especificamente detalhados nos arquivos SEI 0252996 e 0253756. Vejamos:

> Art. 78. Constituem motivo para **rescisão do contrato**:
>
> I **- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**;
>
> (...)
>
> Art. 79. A **rescisão do contrato** poderá ser:
>
> I - determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo anterior**;

2.3. Outrossim, a possibilidade de rescisão unilateral também encontra respaldo nas Cláusulas Vinte e dois a Vinte e quatro do Contrato CNJ n. 37/2015, que assim dispõem:

> "**CLÁUSULA VINTE E DOIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento**.
>
> **CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato**:
>
> a) **atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;**
>
> **b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante.**
>
> (...)
>
> **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Ao contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93**. "

2.4. Desse modo, diante da informação prestada pela contratada de que não possui mais condições financeiras de executar o contrato, nos termos e modos firmados, conforme Ofício constante do arquivo SEI 0253781, não resta dúvida quanto ao cabimento da rescisão contratual unilateral, por parte do CNJ, haja vista a expressa previsão legal e contratual.

2.5. Observamos, ainda, que a rescisão amigável (prevista no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93) não é a mais adequada à situação, pois a empresa sequer comunicou ao CNJ que paralisaria suas atividades e retiraria todo o material de serviço do local de trabalho, deixou de executar 16 (dezesseis) ordens de serviços, e somente se manifestou após notificação das gestoras do ajuste questionando-a quanto ao aparente abandono do contrato.

2.6. Assim, em que pese a contratada ter solicitado a rescisão amigável do contrato e a realização dos pagamentos devidos pelo contratante, entendemos que a melhor solução a ser ofertada ao caso é a instauração de processo administrativo específico para apuração e eventual aplicação da penalidade de multa decorrente da inexecução parcial da obrigação assumida – nos termos da alínea "b.8" da Cláusula Vinte do Contrato CNJ n. 37/2015, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, além da rescisão unilateral do contrato, com fundamento nas Cláusulas Vinte e dois e Vinte e quatro do Contrato n. 37/2015, se assim decidir a autoridade competente.

2.7. Desse modo, conforme previsto no parágrafo quarto da Cláusula Vinte do Contrato CNJ n. 37/2015, sugerimos a retenção do valor presumido da multa (ou parte do valor, em razão da disponibilidade existente), antes da instauração do regular processo administrativo para aplicação da

penalidade correspondente a todos os descumprimentos pendentes de apuração (que configuram a inexecução parcial da obrigação assumida), o qual deverá ser instaurado no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da retenção.

2.8. Por fim, sugerimos que as demais empresas licitantes que participaram do Pregão Eletrônico n. 52/2015 sejam consultadas, na ordem de classificação, acerca do interesse em firmar contrato com o CNJ, nas mesmas condições adjudicadas à vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, visando a atender ao remanescente do objeto contratado pela Administração, de acordo com o art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

3. Ante o exposto, opinamos pela:

i) instauração de processo administrativo específico para apuração e eventual aplicação da penalidade correspondente à inexecução parcial da obrigação assumida, além do impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento nas alíneas "b.8" e "c" da Cláusula Vinte do Contrato n. 37/2015, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

ii) possibilidade jurídica de rescisão unilateral do Contrato n. 18/2016, com fundamento nos art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Vinte e dois e Vinte e quatro do Contrato n. 37/2015, se assim decidir a autoridade competente;

iii) retenção do valor presumido da multa (ou parte do valor, em razão da disponibilidade existente), antes da instauração do regular processo administrativo correspondente a todos os descumprimentos pendentes de apuração (que configuram a inexecução parcial da obrigação assumida), o qual deverá ser instaurado no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da retenção;

iv) verificação quanto ao interesse das empresas licitantes que participaram do Pregão Eletrônico n. 52/2015, na ordem de classificação, em firmar contrato com o CNJ nas mesmas condições adjudicadas à vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, visando a atender ao remanescente do objeto contratado pela Administração, de acordo com o art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 5 de abril de 2017.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

---

[1] Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, **não mantiver a proposta**, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

[2] CLÁUSULA VINTE. Parágrafo primeiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" das alíneas do caput da cláusula vinte poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, às penas previstas na alínea "b".

[3] **Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - JUDICIÁRIA**, em 05/04/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - JUDICIÁRIA**, em 05/04/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0263350** e o código CRC **28016173**.

02324/2015 0263350v9

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Secretaria de Orçamento e Finanças

Senhor Secretário,

Trata-se de possível rescisão contratual e aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, signatária do Contrato nº 37/2015- cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Considerando o teor do Parecer AJU nº 0263350 da Assessoria Jurídica, encaminho os autos a Vossa Senhoria para que seja realizado o cálculo de multa, conforme as informações prestadas.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/04/2017, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0265198** e o código CRC **8657CF9C**.

Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Orçamento e Finanças
Seção de Análise e Liquidação

EMPRESA: MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Processo de Apuração de Penalidade: 03893/2017
DATA DO CÁLCULO: 07/04/17

CÁLCULO DE MULTA

Contrato	Valor do Contrato - 1ºTA	Dias de Atraso	% Total da Multa	Base de cálculo	Valor da Multa
37/2015	R$ 3.499.116,25	Inexecução Parcial	5,0%	3.499.116,25	R$ 174.955,81
TOTAL					**R$ 174.955,81**

O limite de dias de atraso, os percentuais e a base de cálculo foram extraídos da cláusula vinte, alínea b.8 do Contrato 37/2015.
Cálculo realizado conforme Parecer AJU 0263350.

Claudio Soares
Analista Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Secretaria de Administração,

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho SAD 0265198, encaminhamos o cálculo de multa 0267230 para apreciação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO SOARES**, **CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE ANÁLISE E LIQUIDAÇÃO**, em 10/04/2017, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0267231** e o código CRC **94DE5E9D**.

RECEBEMOS DE MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA A		NF-e Nº 000.000.270 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
Setor SCIA Quadra 14 Conjunto 2, SN
LOTE 4 E 5
Zona Industrial (Guara)
Brasilia
DF
TEL/FAX: 6135976126
CEP: 71250110

ENGENHARIA

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída | **1**

Nº 000.000.270
SÉRIE :1
FOLHA:1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5317 0306 2003 7700 0170 5500 1000 0002 7013 7710 6400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PREST. SERV. P/ ESTAB. MUN.	**353170009314095 - 16/03/2017 14:51:31**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
0745414100101		06.200.377/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	07.421.906/0001-29	16/03/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
SEPN 514, BLOCO B, LOTE 07,, 07	Brasilia	70.760-542	16/03/2017

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Brasilia	6123265000	DF		14:46:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		24.303,19

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
47	PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO N. 37/2015 SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA DA 514 NORTE. 15 MEDICAO; MATERIAL APLICADO: 17.012,24; MAO DE OBRA: 7.290,95.	00000000		5933	UND	1,0000	24.303,1900	24.303,19						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0745414100101	24.303,19	7.290,95	145,81

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CONTA BANCO DO BRASIL: AG: 1231-9; C/C:115851-1 - PROCON: CentraldeBrasilia SCS Bloco B60 Sala 240 Asa Sul Brasilia DF Telefone: (61)2104-4360. Observações destinadas ao Fisco: RETENCOES: INSS 11% DA MAO-DE-OBRA: 802,00; I.F.: 5,85%: 1.421,74; ISS RETIDO 1%: 243,03 - VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS 5,65%: 1.032,89.	

Nota Fiscal nº 0270 Megaluz, Emissão 16/03/2017 (2554264) SEI 03893/2017 / pg. 410 / pg. 1

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

NOTA TÉCNICA

À SEALI,

1. Atesto que a prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de materiais, objeto do Contrato 37/2015, firmado entre o CNJ e a empresa **Megaluz Engenharia** e Representações Ltda. - EPP, foram efetivamente prestados.

2. Informo que conforme Cláusula Sexta, parágrafo primeiro e Cláusula Oitava do Contrato acima referido e Tabela TIPP (Tabela de Infrações e Pontos Perdidos - 0260301) o abatimento a ser aplicado é de 8% sobre o valor da nota fiscal, conforme resumo a seguir:

Medição	Valor	Abatimento TIPP	Valor do abatimento
15	R$24.303,19	8%	**R$1.944,26**

3. Dessa forma, foram inseridas a este processo as seguintes documentações (0254264): **Nota Fiscal nº 264 no valor de R$24.303,19** (vinte e quatro mil, trezentos e três reais e dezenove centavos), Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para os serviços relativos ao recebimento simples.

4. Informa-se ainda que a empresa encontra-se em processo de rescisão contratual podendo gerar a aplicação de multa e conforme Parecer AJU 0263350 o valor desta medição deve ser retido *ad cautelum* antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE VALE DE SOUSA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 06/04/2017, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0260427** e o código CRC **5D3F7930**.

Conselho Nacional de Justiça
Diretoria-Geral
Secretaria de Orçamento e Finanças

Ficha de Análise e Pagamento

Geral

CNPJ/CPF:	06.200.377/0001-70
Credor:	MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto:	Prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, com fornecimento de material.

Contratação

Contrato:	37/2015	Vigência CT:	22/12/17	OK	NE:	Vide Verso
Ata:		Vigência Ata:			ND/Subitem:	Vide verso

SIMPLES / sem fins lucrativos (Sim/Não):	não	Folha (declaração):	

Domicílios Bancários

Conta Comum	Banco:	001	Agência:	1231	Conta:	.115.851-1
Conta Vinculada	Banco:	-	Agência:	-	Conta:	-

Faturamento

Número NF:	270	Emissão:	16/03/17	Atesto:	06/04/17
Documento:	0254264	Referência:	Medição 15 (0260298)		

Observação:

Processo Principal 02324/2015.
Planilha Demonstrativo de Abatimento (TIPP) 0260301 - Desconto de R$ 1944,26.
Termo de Recebimento Definitivo n.º 03/2017 (Doc. 0260296)
Nota Técnica SEEMP 0260427
INSS 3,5% conforme Declaração 0093852.
ISS 1% conforme § 11 do Artigo 8º do Decreto n.º 25.508/2005.
MATERIAL NÃO-ESTOCÁVEL
Após encaminhar à SAD para ciência da pendência do SICAF (0267045) e da retenção cautelar do valor líquido da nota fiscal (R$ 19.843,56), restando para reter, se aplicada a multa 0267230, o valor de R$ 155.112,25.

Regularidade Fiscal

Tributos Federais:	12/07/17	FGTS:	05/05/17	Estado/Distrito:	02/05/17	Município:	Isento

Faturamento

Valores		Cálculos		Retenções			
NF (bruto):	24.303,19	VT	-	DED006 (Conta vinculada)			-
Desconto(-):	1.944,26	VR	-	DED006 (Retenção Cautelar)			19.843,56
Glosa(-):		Base INSS	24.303,19	**Tributos**			
Total Tributos(-):	2.515,37	Base DIVS/DAR	24.303,19		**Código**	**%**	**Valor**
Outras Retenções(-):	19.843,56	VALOR CPR	22.358,93	DAR/DR(DDR001)	1782	1,00%	243,03
Valor Líquido(=):	-			INSS/GP(DGP001)	2640	3,50%	850,61
				DIVS/DF (DDF001)	6147	5,85%	1.421,73

Analisado por:

10/04/2017

Execução dos empenhos 2017 - EBC		
NE xxx/2017	33.90.30.24	#N/D
NE xxx/2017	33.90.30.31	#N/D
NE xxx/2017	33.90.39.12	#N/D
NE xxx/2017	33.90.39.16	#N/D
NE xxx/2017	33.90.39.79	#N/D
NE xxx/2017	33.90.39.78	#N/D
NE xxx/2017	44.90.51.93	#N/D
Subtotal		#N/D

Execução dos empenhos 2017 - 514		
NE 61/2017	33.90.30.24	14.394,12
	33.90.30.31	-
NE 62/2017	33.90.39.12	186,60
	33.90.39.16	7.778,21
	33.90.39.78	-
	33.90.39.79	-
NE xxx/2017	44.90.52.51	-
Subtotal		**22.358,93**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0267262 - SAD

Brasília, 10 de abril de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Aplicação de Penalidade

Senhor Sócio,

1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Informamos a Vossa Senhoria que em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, ficou caracterizado inexecução parcial do objeto (Despachos SEEMP nºs.: 0252997, 0253759 e 0253756, em anexo).

3. Assim, com fundamento nas alíneas "b.8" e "c" da Cláusula Vinte e nas Cláusulas Vinte e dois, Vinte e três e Vinte e quatro do Contrato nº. 37/2015, bem como nos art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa a penalidade de multa, no valor total de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União/CNJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão contratual.

4. Em resposta ao Oficio nº 024/2017, protocolado no CNJ em 31/03/2017, informo que o montante de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017, se encontra preventivamente retido, com base no teor do Parágrafo Quarto da Cláusula Vinte do Contrato nº 37/2015:

"Parágrafo quarto – Excepcionalmente, ad cautelam, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 dias contados da retenção".

5. Dessa forma, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, apresentar DEFESA PRÉVIA quanto ao descumprimento acima mencionado.

6. Caso não seja apresentada a referida defesa ou, se apresentada, porém não acolhida pelo CNJ, poderá ser aplicada a penalidade prevista no respectivo Contrato.

7. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0267262** e o código CRC **279EB9FB**.

Eliana Inácia Crisante

De: Secretaria de Administração
Enviado em: terça-feira, 11 de abril de 2017 17:39
Para: 'megaluz@megaluzengenharia.com.br'; 'diretoria@megaluzengenharia.com.br'
Cc: Paulo Vitor Caixêta Ferraz
Assunto: Envio de Ofício Nº 0267262 - SAD.
Anexos: Ofício Nº 0267262 - SAD..pdf

Prezado Dennys, boa tarde!

De ordem encaminho anexo, Ofício Nº 0267262 – SAD, e Despachos SEEMP nº 0252997, 0253759, 0253756, para conhecimento e manifestação.

Aguardo retorno e confirmação de recebimento.

Por oportuno solicitamos que seja encaminhado endereço atualizado da Empresa, para envio de correspondências bem como telefone para contatos.

Atenciosamente,

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eliana Inácia Crisante
Secretaria de Administração – SAD
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Eliana.crisante@cnj.jus.br
(61) 2326-4951

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0267262 - SAD

Brasília, 10 de abril de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Aplicação de Penalidade

Senhor Sócio,

1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Informamos a Vossa Senhoria que em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, ficou caracterizado inexecução parcial do objeto (Despachos SEEMP nºs.: 0252997, 0253759 e 0253756, em anexo).

3. Assim, com fundamento nas alíneas "b.8" e "c" da Cláusula Vinte e nas Cláusulas Vinte e dois, Vinte e três e Vinte e quatro do Contrato nº. 37/2015, bem como nos art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa a penalidade de multa, no valor total de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União/CNJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão contratual.

4. Em resposta ao Oficio nº 024/2017, protocolado no CNJ em 31/03/2017, informo que o montante de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017, se encontra preventivamente retido, com base no teor do Parágrafo Quarto da Cláusula Vinte do Contrato nº 37/2015:

"Parágrafo quarto – Excepcionalmente, ad cautelam, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 dias contados da retenção".

5. Dessa forma, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, apresentar DEFESA PRÉVIA quanto ao descumprimento acima mencionado.

6. Caso não seja apresentada a referida defesa ou, se apresentada, porém não acolhida pelo CNJ, poderá ser aplicada a penalidade prevista no respectivo Contrato.

7. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0267262** e o código CRC **279EB9FB**.

03893/2017 0267262v3

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Á Secretaria de Administração,

Trata-se do **Contrato 37/2015**, firmado entre o CNJ e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda - EPP.

Diante de atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas; da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ nos dias 09/03/2017 até a presente data; e, ainda, da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, a Fiscalização encaminhou o Ofício 03/2017, via e-mail, em 13/03/2017 solicitando a manifestação oficial da empresa quanto à continuidade dos serviços contratados.

A empresa respondeu por email em 14/03/2017, solicitando o pagamento dos serviços já executados e, ainda, a rescisão amigável do Contrato, alegando não ter "condições financeiras" para dar continuidade aos serviços.

Pelo exposto, encaminho os autos para providências quanto à rescisão contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE VALE DE SOUSA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 14/03/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0252997** e o código CRC **64E931B2**.

02324/2015 0252997v2

Criado por IGO.RAMOS, versão 2 por CRISTIANE.VALE em 14/03/2017 17:20:28.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Á Secretaria de Administração,

Em resposta ao Despacho SAD 0253404 anexo a relação de Ordens de Serviços que estão em atraso com os respectivos descumprimentos/sanções previstas no Contrato nº 37/2015.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE VALE DE SOUSA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 15/03/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0253759** e o código CRC **80D246A2**.

02324/2015 0253759v1

Criado por CRISTIANE.VALE, versão 1 por CRISTIANE.VALE em 15/03/2017 17:18:11.

Megaluz - Contrato 37/2015 - SEI 2324/2015
SERVIÇOS PENDENTES E SANÇÕES PREVISTAS

Ordens de Serviços e descrição	Previsão de Início	Previsão de Término	Valor da OS em R$	Dias em atraso	Cláusula 20 do Contrato	- Sanção - Percentual sobre a OS	- Sanção - Valor
Ordens de serviços emitidas e não iniciadas							
O.S 147 - Reparo de pintura no corredor - sala 314 - Bloco D	20/07/16	25/07/16	109,55	232	subitem b.2	20%	21,91
O.S 268 - Polimento patamares escadas - bloco B	16/01/17	21/01/17	328,60	52	subitem b.2	20%	65,72
O.S 271 - Espelho 104 D (70x45)	16/01/17	21/01/17	78,60	52	subitem b.2	20%	15,72
O.S 273 - Reparo de pintura sala 402 -bloco D	16/01/17	21/01/17	84,60	52	subitem b.2	20%	16,92
O.S 279 - Divisória sala cofre - SS	03/02/17	23/02/17	7.535,28	19	subitem b.2	20%	1.507,06
O.S 284 - polimento pilares fachada	13/02/17	25/02/17	3.171,52	17	subitem b.2	20%	634,30
O.S 287 - Fechamento com dry wall - sala 408 D	14/02/17	25/02/17	817,80	17	subitem b.2	20%	163,56
O.S 294 - Pintura das grades de janelas almoxarifado - Bloco B	20/02/17	25/02/17	166,68	17	subitem b.2	1%	1,67
O.S 295 - Portas de vidro do sanitário masculino - SS	02/03/17	07/03/17	1.504,66	7	subitem b.1.1	1%	15,05
O.S 296 - Reparo e pintura lateral dos corrimãos	02/03/17	07/03/17	1.765,01	7	subitem b.1.1	1%	17,65
O.S 298 - Demolição de parede de drywall recepção Térreo - bl. D	02/03/17	07/03/17	154,45	7	subitem b.1.1	1%	1,54
O.S 299 - Remanej. alambrado lado W3 próximo condensadoras	02/03/17	07/03/17	4.057,41	7	subitem b.1.1	1%	40,57
O.S 300 - Fecham. vão c/ drywall próx. escada de emerg. - Bloco D	06/03/17	11/03/17	234,87	3	subitem b.1.1	1%	2,35
Ordens de serviços concluídas parcialmente (Os valores abaixo correspondem à parcela não executada das Ordens de Serviços)							
O.S. 269/2017 - Unificar com demolição de parede e porta os depósitos SEART E AUDIO E VIDIO - Subsolo bloco B	23/01/17	30/01/17	54,09	43	subitem b.2	20%	10,82
O.S. 262/2016 - Pinturas retoques finais - paredes almoxarifado e frente sanitários - Subsolo - bloco B	22/12/16	28/12/16	312,91	76	subitem b.2	20%	62,58
O.S. 261/2016 - Divisórias de mármore, bancada - sanitário masculino Subsolo	22/12/16	10/01/17	1.709,91	63	subitem b.2	20%	341,98
TOTAL							**2.919,40**

Eliana Inácia Crisante

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@cnj.jus.br>
Para: diretoria@megaluzengenharia.com.br; megaluz@megaluzengenharia.com.br
Enviado em: terça-feira, 11 de abril de 2017 17:39
Assunto: Retransmitidas: Envio de Ofício Nº 0267262 - SAD.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

diretoria@megaluzengenharia.com.br

megaluz@megaluzengenharia.com.br

Assunto: Envio de Ofício Nº 0267262 - SAD.

CÓPIA

Nome: Roberto
RG: 1577594
Matrícula:
Cargo:
Data: 17/04/2017
Hora: 16:00

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0267262 - SAD

Brasília, 10 de abril de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Aplicação de Penalidade

Senhor Sócio,

1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Informamos a Vossa Senhoria que em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, ficou caracterizado inexecução parcial do objeto (Despachos SEEMP nºs.: 0252997, 0253759 e 0253756, em anexo).

3. Assim, com fundamento nas alíneas "b.8" e "c" da Cláusula Vinte e nas Cláusulas Vinte e dois, Vinte e três e Vinte e quatro do Contrato nº. 37/2015, bem como nos art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, poderá ser aplicada à empresa a penalidade de multa, no valor total de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União/CNJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão contratual.

4. Em resposta ao Ofício nº 024/2017, protocolado no CNJ em 31/03/2017, informo que o montante de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017, se encontra preventivamente retido, com base no teor do Parágrafo Quarto da Cláusula Vinte do Contrato nº 37/2015:

"Parágrafo quarto – Excepcionalmente, ad cautelam, o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 dias contados da retenção".

5. Dessa forma, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, apresentar DEFESA PRÉVIA quanto ao descumprimento acima mencionado.

6. Caso não seja apresentada a referida defesa ou, se apresentada, porém não acolhida pelo CNJ, poderá ser aplicada a penalidade prevista no respectivo Contrato.

7. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/04/2017, às 19:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0267262** e o código CRC **279EB9FB**.

DESPACHO

À Seção de Engenharia e Manutenção Predial,

Senhora Chefe,

Trata-se de possível rescisão contratual e aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, signatária do Contrato nº 37/2015- cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material-, em razão dos atrasos na execução de serviços de diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B, assim caracterizando inexecução parcial do objeto.

Tendo em vista os descumprimentos relatados, esta Secretaria de Administração encaminhou à Contratada o Ofício nº. 0267262, abrindo prazo para manifestação de Defesa Prévia.

No entanto, ressalto que transcorreu em branco o prazo para apresentação da sua Defesa Prévia.

O art. 20 da Instrução Normativa n. 24/2013, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo CNJ, atribui a necessidade de motivação do ato, a cargo da Secretaria de Administração.

Desse modo, visando auxiliar a análise da referida defesa, destacamos o teor dos artigos 6º e 18, parágrafo único, da referida IN, que preconizam os seguintes aspectos:

"Art. 6º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração contratual;

II – os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III – a vantagem auferida em virtude da infração;

IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V – os antecedentes da contratada.

(...)

Art. 18. Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o processo será remetido à Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A SAD solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato antes de encaminhar o processo administrativo à Assessoria Jurídica."

Ante o exposto, encaminho, de ordem do Secretário de Administração, os autos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação acerca das circunstâncias relacionadas ao caso concreto, observados os dispositivos transcritos no parágrafo precedente, com vistas a subsidiar eventual aplicação de penalidade pela Secretaria de Administração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PAULO VITOR CAIXETA FERRAZ**, **TÉCNICO**

JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA, em 26/04/2017, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0272012** e o código CRC **51D56423**.

DESPACHO

À Secretaria de Administração,

Trata-se da possível rescisão unilateral por inexecução parcial do Contrato 37/2015, firmado com a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Considerando o decurso em branco para apresentação de defesa da citada empresa e em atenção ao Despacho SAD 0272012, informa-se que:
   a. A infração tem natureza meramente administrativa e de médio grau de gravidade;
   b. Os atrasos na execução de serviços, a ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e a retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B acarretam prejuízos a este Conselho, uma vez que há pendências na execução de várias Ordens de Serviços, conforme 0253756;
   c. Não se vislumbra qualquer obtenção de vantagem por parte da empresa em relação ao descumprimento cometido;
   d. Considera-se como agravante o fato do abandono da execução ter ocorrido de maneira abrupta, sem prévio aviso, conforme 0252996. Salienta-se, ainda, que a ausência da atuação da empresa compromete o andamento dos serviços de outras contratadas, como, por exemplo, ordens de serviços relacionadas a mudanças de layouts, que estão sobrestadas até a conclusão deste processo;
   e. A empresa apresentava bons antecedentes, apesar de já ter sido questionada anteriormente a respeito de atraso na execução dos serviços (0115051), para o qual apresentou a justificativa 0115052, não sofrendo qualquer sanção.
3. Diante do exposto, mantém-se o posicionamento favorável à aplicação de penalidade à Contratada.
4. Em devolução para prosseguimento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO**, **CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 04/05/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0274182** e o código CRC **2CB1C897**.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Senhor Assessor-Chefe,

Trata-se de possível rescisão contratual e aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP, signatária do Contrato nº 37/2015- cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material-, em razão dos atrasos na execução de serviços de diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B, assim caracterizando inexecução parcial do objeto.

Ciente dos descumprimentos contratuais, esta Secretaria notificou a Contratada por meio do Ofício nº 0267262, abrindo prazo para apresentação de defesa prévia.

No entanto, ressalto que transcorreu em branco o prazo para apresentação da sua Defesa Prévia.

Posteriormente, os autos foram encaminhados para análise e manifestação do gestor, que se pronunciou por meio do Despacho SEEMP nº 0274182.

Dessa forma, de ordem do Secretário de Administração, encaminho os autos a Vossa Senhoria, para análise jurídica do caso exposto, com vistas a subsidiar decisão desta Secretaria quanto à eventual rescisão contratual e aplicação de penalidade à contratada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PAULO VITOR CAIXETA FERRAZ**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 04/05/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0275570** e o código CRC **0001B505**.

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03893/2017

Assunto: Contrato nº 37/2015. Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP. Descumprimentos contratuais. Rescisão contratual por inexecução parcial do objeto. Possibilidade.

Senhor Secretário de Administração,

Vieram os autos à esta Assessoria Jurídica, por meio do Despacho SAD datado em 04/05/2017 (arquivo SEI 0275570), para análise de possível rescisão contratual em face da inexecução parcial do objeto e aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda EPP.

1.1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

1.2. Anteriormente, esta Assessoria se manifestou, no Parecer AJU datado em 05/04/2017 (arquivo SEI 0265164), em síntese, pela:

a) instauração de processo administrativo específico para apuração e eventual aplicação da penalidade correspondente à inexecução parcial da obrigação assumida, além do impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) possiblidade jurídica de rescisão unilateral do Contrato;

c) pela retenção do valor presumido da multa, *ad cautelam*, correspondente a todos os descumprimentos pendentes.

1.3. Ao que tudo indica, este processo refere-se ao processo administrativo específico aberto com base no item 3, "i" do Parecer supracitado.

1.4. A Seção de Análise e Liquidação (SEALI) foi incumbida da realização do cálculo da pena de multa decorrente de todos os inadimplementos identificados ao longo da execução contratual. Em resposta, apresentou aos autos cálculo (arquivo SEI 0267230), no valor de R$ 174.955,81 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

1.5. Ainda, constam dos autos a Nota Fiscal nº 0270, no valor de R$ 24.303,19 (vinte e quatro mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos), bem como a informação de que foi retido, cautelarmente, o valor de R$ 19.843,56 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), vide arquivo SEI 0267261.

1.6. A Secretaria de Administração (SAD), então, encaminhou à contratada o Ofício 413, datado de 10/04/2017 (arquivo SEI 0267262), informando quanto à possibilidade de "*ser aplicada à empresa a penalidade de multa, no valor total de* ***R$ 174.955,81*** *(cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União/CNJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão contratual*", bem como "*que o montante de* ***R$ 19.843,56*** *(dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017, se encontra preventivamente retido*", e concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

1.6.1. O Ofício foi recebido pela contratada em 17/04/2017, conforme comprovante (arquivo SEI 0268757).

1.7. Tendo em vista o transcurso *in albis* do prazo para apresentação de defesa prévia, a SAD encaminhou os autos à unidade gestora para "*análise e manifestação acerca das circunstâncias relacionadas ao caso concreto*", com vistas a subsidiar eventual decisão por aquela Secretaria. A SEEMP se

manifestou, mediante o Despacho SEEMP datado em 04/05/2017 (arquivo SEI 0274182), favoravelmente à aplicação de penalidade.

É o necessário a relatar.

2. Pelo fato de não ter sido protocolado instrumento de defesa prévia, entendemos não haver elementos novos que demandem maiores análises além daquela promovida no Parecer AJU datado em 05/04/2017 (arquivo SEI 0265164), o qual ratificamos.

3. Por fim, tendo em vista o entendimento exposto no Parecer AJU supracitado, em face do desrespeito às Cláusulas contratuais e, com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos arts. 78, I, e 79, I, ambos da Lei 8.666/93, esta Assessoria opina pela possibilidade de aplicação da penalidade de multa, no valor total de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União/CNJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão contratual, conforme proposto no Ofício 413, datado em 10/04/2017 (arquivo SEI 0267262).

É o opinativo.

Brasília, 19 de junho de 2017.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/06/2017, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 19/06/2017, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0292719** e o código CRC **CA2B8B83**.

DESPACHO

1. Com base no Parecer AJU n° 0292719, exarado pela Assessoria Jurídica, com fundamento nas alíneas "b.8" e "c" da Cláusula Vinte do Contrato nº 37/2015, nos termos da Portaria GDG nº 321, de 27/08/2012, **aplico** à empresa **Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP** a penalidade de **MULTA**, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), e de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF.

2. Ademais, com base nas Cláusulas Vinte e dois, Vinte e três e Vinte e Quatro do Contrato nº. 37/2015, nos art. 78, I, e art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, nas atribuições delegadas pelo Diretor-Geral pela Portaria nº 66 de 2017, **decido** pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, caracterizando inexecução parcial do objeto (Despachos SEEMP nºs.: 0252997, 0253759 e 0253756).

3. Oficie-se a empresa para informá-la da presente decisão.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/06/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0296401** e o código CRC **BC3F632C**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0296412 - SAD

Brasília, 19 de junho de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Aplicação de Penalidade

Senhor Sócio,

1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 03893/2017, informo a Vossa Senhoria que, com base no Parecer AJU nº 0292719 da Assessoria Jurídica, o CNJ aplicou à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP a penalidade de **MULTA**, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, caracterizando inexecução parcial do objeto.

3. Encaminho, para conhecimento, cópia do Parecer AJU nº 0292719 da Assessoria Jurídica, bem como do Despacho SAD nº 0296401, em que foi proferida a decisão.

4. Dessa forma, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Ofício, apresentar **RECURSO** quanto às penalidades aplicadas e à rescisão contratual.

5. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/06/2017, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0296412** e o código CRC **191AE548**.

CÓPIA

Nome: Marcelo R. Silva
RG: 1577394
Matrícula:
Cargo:
Data: 20/06/2017
Hora: 15 HRS:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0296412 - SAD

Brasília, 19 de junho de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Aplicação de Penalidade

Senhor Sócio,

1. Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

2. Considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 03893/2017, informo a Vossa Senhoria que, com base no Parecer AJU nº 0292719 da Assessoria Jurídica, o CNJ aplicou à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP a penalidade de **MULTA**, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, caracterizando inexecução parcial do objeto.

3. Encaminho, para conhecimento, cópia do Parecer AJU nº 0292719 da Assessoria Jurídica, bem como do Despacho SAD nº 0296401, em que foi proferida a decisão.

4. Dessa forma, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Ofício, apresentar **RECURSO** quanto às penalidades aplicadas e à rescisão contratual.

5. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/06/2017, às 13:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0296412** e o código CRC **191AE548**.

03893/2017 0296412v3

DESPACHO

À Secretaria de Orçamento e Finanças.

Senhor Secretário,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Considerando o transcurso em branco para a apresentação de recurso por parte da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda., relativamente ao disposto no Ofício nº 0296412, solicito a Vossa Senhoria o recolhimento definitivo do valor retido preventivamente de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Ficha de Análise (Pag. 4, arquivo SEI nº 0267261).

Cabe destacar que iremos notificar a empresa para efetuar o recolhimento, via GRU, da diferença do valor da multa aplicada, no montante de **R$ 155.112,25** (R$ 174.955,81 – R$ 19.843,56).

Por fim, sugiro a restituição dos autos a esta Secretaria de Administração para acompanhamento e demais providências.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/06/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0300705** e o código CRC **3E00EC45**.

DESPACHO

À Seção de Compras

Senhora Chefe,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Ocorre que transcorreu, sem manifestação, o prazo para apresentação de recurso por parte da contratada quanto à aplicação da penalidade de MULTA, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, caracterizando inexecução parcial do objeto.

Desse modo, encaminho os autos a Vossa Senhoria para o registro das respectivas sanções no SICAF, destacando que a contagem do impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano irá iniciar a partir do seu registro no SICAF,** conforme Despacho SAD nº 0296401.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/06/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0300715** e o código CRC **1C2CD128**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Seção de Gestão de Contratos,

Senhor Chefe,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Ocorre que transcorreu, sem manifestação, o prazo para apresentação de recurso por parte da contratada quanto à aplicação da penalidade de MULTA, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, caracterizando inexecução parcial do objeto.

Desse modo, encaminho os autos a Vossa Senhoria para ciência e providencias cabíveis quanto à **rescisão contratual**, conforme Despacho SAD nº 0296401.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/06/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0300719** e o código CRC **BCD7EA10**.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Fornecedor:	**06.200.377/0001-70 - MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES**
Situação:	**Cadastrado**
UASG:	**150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
Órgão	**CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**		
UASG/Entidade	**40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**		
Data Aplicação:	**20/06/2017**	Valor da Multa:	**R$ 174,955.81**
Número do Processo:	**03893/2017**		
Número do Contrato:	**37/2015**		
Descrição/Justificativa:	**atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviço emitidas, ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ, e retirada dos materiais do depósito do subsolo do Bloco B, no dia 10/03/2017.**		

Registro de penalidade no SICAF - MULTA (0300986) SEI 03893/2017 / pg. 440

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Fornecedor:	**06.200.377/0001-70 - MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES**
Situação:	**Cadastrado**
UASG:	**150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
Prazo:	**Determinado**		
Órgão	**CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**		
UASG/Entidade	**40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**		
Data Inicial:	**28/06/2017**	Data Final:	**28/06/2018**
Número do Processo:	**03893/2017**		
Número do Contrato:	**37/2015**		
Descrição/Justificativa:	**Por inexecução parcial do objeto**		

Registro de penalidade no SICAF - Impedimento (0300988) SEI 03893/2017 / pg. 441

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Secretaria de Administração

Em atendimento ao contido no Despacho 0300715, efetuamos o registro no SICAF das penalidades de multa e impedimento de licitar com a União, aplicadas à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, conforme Relatórios de Ocorrências emitidos pelo sistema 0300986 e 0300988.

Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Chefe da Seção de Compras

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE COMPRAS**, em 28/06/2017, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0300989** e o código CRC **B3FDC545**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 66 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Delegação de competência para fins de cancelamento de Atas de Registro de Preços e rescisão de Contratos Administrativos.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3°, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria CNJ nº 112, de 4 de junho de 2010, consoante o art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os artigos 12 e 14,§ 1º, ambos da a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, por delegação, ao Secretário de Administração do Conselho Nacional de Justiça, a competência para instruir o procedimento administrativo apuratório e para decidir sobre o cancelamento de Atas de Registro de Preços, previsto no Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013, e sobre a rescisão de Contratos Administrativos, prevista na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º As decisões adotadas pelo delegado, Secretário de Administração, devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 3º O recurso cabível, em atendimento à via hierárquica, será apreciado pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/02/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0247406** e o código CRC **C5DBC7CC**.

00849/2017 0247406v3

Criado por HERMANE.MANCIO, versão 3 por AMARILDO.OLIVEIRA em 24/02/2017 18:01:18.

__ SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
29/06/17 16:06 M17162JO USUARIO : LILIANA
DATA EMISSAO : 29Jun17 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2017GR800055
UG/GESTAO EMITENTE : 040003 / 00001 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 040003 / 00001 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
RECOLHEDOR : 06200377000170 GESTAO :
CODIGO RECOLHIMENTO : 18831 - 0 COMPETENCIA: JUN17 VENCIMENTO: 29Jun17
DOC. ORIGEM: 040003 / 00001 / 2017NP000295 PROCESSO : 03893/2017
RECURSO : 3
(=)VALOR DOCUMENTO : 19.843,56
(-)DESCONTO/ABATIMENTO:
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 19.843,56
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00400030001038932017
CODIGO DE BARRAS : 89620000198 1 43560001010 0 95523121883 0 10816820000 5
OBSERVACAO
NF 270(DOC 0254264). PROC.: 02531/2017. CTO 37/2015. REF: MEDIÇÃO 15 (0260298)
. RECOLHIMENTO DEFINITIVO DE VALOR PREVIAMENTE RETIDO, CONFORME DESPACHO 03007
LANCADO POR : 73376590168 - LILIANA UG : 040003 29Jun2017 16:04
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Secretaria de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Os autos vieram a esta SEGEC para cumprimento do determinado no Despacho SAD 0300719 quanto à rescisão do Contrato n. 37/2015.

Informamos que o referido procedimento será realizado no Processo 02324/2015.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DENIVAL DURÃES FERREIRA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**, em 29/06/2017, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO CARVALHO LIMA RIBEIRO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 29/06/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0301641** e o código CRC **92A54120**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0301688 - SAD

Brasília, 29 de junho de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Pagamento de multa, referente ao Contrato nº. 37/2015.

Senhor Sócio,

1. Trata-se da aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, assim caracterizando inexecução parcial do objeto.

2. O Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, aplicou a penalidade de MULTA, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015**,** conforme Despacho SAD nº 0296401, em anexo.

3.Dessa forma comunico que a Secretaria de Orçamento e Finanças consolidou o recolhimento do valor de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) retido preventivamente, correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017. No entanto, como tal retenção é **parcial** referente ao valor total da multa aplicada, solicitamos que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Ofício, essa empresa efetue o recolhimento do valor restante de **R$ 155.112,25** (cento e cinquenta e cinco mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos) ao cofres do Tesouro, por meio de Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, a ser preenchida com os seguintes dados:

Nome do Beneficiário: Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Unidade Gestora: 040003

Gestão: 00001

Código de Recolhimento: 18831-0 STN MULT/Juros Prev. Contr.

Número de Referência: 03893/2017

4. Acrescenta-se que caso não seja registrado o recolhimento do valor restante da multa, no período mencionado, a referida cobrança poderá ser realizada mediante a execução da garantia contratual, e se for o caso, judicialmente via Advocacia Geral da União - AGU.

5. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/06/2017, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0301688** e o código CRC **E0F7B62E**.

DESPACHO

À Seção de Engenharia e Manutenção Predial,

Senhora Chefe,

Trata-se do Contrato nº 37/2015, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sob demanda, com fornecimento de material.

Considerando o teor do Despacho SECOM nº 0300989 da Seção de Compras, de ordem do Secretário de Administração, encaminho os autos a Vossa Senhoria para ciência dos registros da penalidades aplicadas à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. EPP no SICAF, conforme Relatórios de Ocorrências (0300986 e 0300988).

Por fim, após ciência da aplicação da penalidade, solicito a restituição dos autos a esta Secretaria de Administração para providências subsequentes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PAULO VITOR CAIXETA FERRAZ**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 29/06/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0301701** e o código CRC **90813F7F**.

Nome: Marcelo R. Silva
RG: 1577594
Matrícula:
Cargo:
Data: / /
Hora:

CÓPIA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 0301688 - SAD

Brasília, 29 de junho de 2017

Ao Senhor

Dennys Roberto Mendes de Castro

Sócio da empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Setor SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Zona Industrial Guará

CEP: 71.250-110 Brasília/DF

Assunto: Pagamento de multa, referente ao Contrato nº. 37/2015.

Senhor Sócio,

1. Trata-se da aplicação de penalidade à empresa Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP, em razão dos atrasos na execução dos serviços relacionados em diversas Ordens de Serviços emitidas, da ausência de funcionários da empresa trabalhando no CNJ e da retirada dos materiais no depósito do subsolo do Bloco B no dia 10/03/2017, assim caracterizando inexecução parcial do objeto.

2. O Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, aplicou a penalidade de MULTA, no valor de **R$ 174.955,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do registro no SICAF, bem como decidiu pela **rescisão** do Contrato nº 37/2015, conforme Despacho SAD nº 0296401, em anexo.

3.Dessa forma comunico que a Secretaria de Orçamento e Finanças consolidou o recolhimento do valor de **R$ 19.843,56** (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) retido preventivamente, correspondente à Nota Fiscal nº 0270, de 16/03/2017. No entanto, como tal retenção é **parcial** referente ao valor total da multa aplicada, solicitamos que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste Ofício, essa empresa efetue o recolhimento do valor restante de **R$ 155.112,25** (cento e cinquenta e cinco mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos) ao cofres do Tesouro, por meio de Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, a ser preenchida com os seguintes dados:

Nome do Beneficiário: Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

Unidade Gestora: 040003

Gestão: 00001

Código de Recolhimento: 18831-0 STN MULT/Juros Prev. Contr.

Número de Referência: 03893/2017

4. Acrescenta-se que caso não seja registrado o recolhimento do valor restante da multa, no período mencionado, a referida cobrança poderá ser realizada mediante a execução da garantia contratual, e se for o caso, judicialmente via Advocacia Geral da União - AGU.

5. Por fim, esclareço que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta, por meio eletrônico, mediante envio de solicitação ao endereço eletrônico gabsad@cnj.jus.br, ou, por meio físico, mediante solicitação no Gabinete da Secretaria de Administração do CNJ, situado no SEPN quadra 514, lote 07, bloco B, sala 203, CEP 70.760-542, das 10h às 18h.

Atenciosamente,

Getulio Vaz

Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/06/2017, às 18:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0301688** e o código CRC **E0F7B62E**.

Paulo Vitor Caixêta Ferraz

De: Priscila Karla da Silva Wink
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 17:50
Para: Paulo Vitor Caixêta Ferraz
Assunto: RES: Consulta Recolhimento

Paulo, até agora só tem essa e quem recolheu na verdade foi a seorf retendo do pagamento:

__ SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)_____
13/07/17 17:48 USUARIO : PRISCILA
DATA EMISSAO : 29Jun17 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2017RA000223
ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES AGREGADA : NAO
UG/GESTAO EMITENTE: 040003 / 00001 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
RECOLHEDOR : 06200377000170 - MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
COMPETENCIA: Jun17 CODIGO RECOLHIMENTO: 18831-0 - STN MULT/JUROS PREV CONTR
DOC.ORIGEM : 040003/00001/2017GR800055 RET/RES/CANC:
PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: STN
VENCIMENTO : 29Jun2017 MEIO DE PAGAMENTO :
(=)VALOR DOCUMENTO : 19.843,56
(-)DESCONTO/ABATIMENTO :
(-)OUTRAS DEDUCOES :
(+)MORA/MULTA :
(+)JUROS/ENCARGOS :
(+)OUTROS ACRESCIMOS :
(=)VALOR TOTAL : 19.843,56
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00400030001038932017
OBSERVACAO : NF 270(DOC 0254264). PROC.: 02531/2017. CTO 37/2015. REF: MEDIÇÃO
. RECOLHIMENTO DEFINITIVO DE VALOR PREVIAMENTE RETIDO, CONFORME DESPACHO 03007
AUTENTICACAO BANCARIA:
LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 29Jun17 23:22
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Priscila Wink
Chefe da Seção de Contabilidade
Secretaria de Orçamento e Finanças
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B, sl. S/N
Asa Norte 70760-542 – Brasília
☎+55 61 2326-5136

De: Paulo Vitor Caixêta Ferraz
Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 17:37
Para: Priscila Karla da Silva Wink <priscila.wink@cnj.jus.br>
Assunto: Consulta Recolhimento

Prezada Priscila,

Por gentileza consultar se houve recolhimento de multa ao CNJ, da seguinte empresa:

Empresa: Megaluz Engenharia e Representações Ltda. - EPP

CNPJ: 06.200.377/0001-70
Valor Multa: **R$ 155.112,25** (cento e cinquenta e cinco mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

Atenciosamente,

Paulo Vitor Caixêta Ferraz
Secretaria de Administração - SAD
Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Lote 07, Bloco B
Asa Norte 70.760-542 – Brasília/DF
☎: +55 61 2326-4961